

DIARIO



OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
153 Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIV — 27° DA REPUBLICA — N. 279

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 27 DE NOVEMBRO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.784, que publica a adhesão da Grã-Bretanha, pelo domínio da Nova Zelândia, ao accordo de Madrid, de 14 de abril de 1891, concernente á repressão das falsas indicações de proveniência sobre mercadorias, revisto em Washington, a 2 de junho de 1911.

Decreto n. 11.788, que concede autorização á Produce & Warrant Company, para funcionar na Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos; Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.784 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1915

Publica a adhesão da Grã-Bretanha, pelo Dominio da Nova Zelândia, ao Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, concernente á repressão das falsas indicações de proveniência sobre as mercadorias, revisto em Washington em 2 de Junho de 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão da Grã-Bretanha, pelo Dominio da Nova Zelândia, ao Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, concernente á repressão das falsas indicações de proveniência sobre as mercadorias, revisto em Washington a 2 de junho de 1911, a partir de 20 de junho de 1913, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa, por Nota de 9 de Junho de 1913, cuja traducção official acompanhou o Decreto n. 11.728, de 6 de outubro de 1915.

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 1915, 94° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Lauro Müller.

DECRETO N. 11.788 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1915

Concede autorização á Produce & Warrant Company, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Produce & Warrant Company, sociedade anonyma, com sede em Antuerpia, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Produce & Warrant Company, para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da

Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1915, 94° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Bezerra Cavalcanti.

Clausulas que acompanham o decreto n. 11.788, desta data

I

A Produce & Warrant Company é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$), e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto, em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1915. — José Rufino Bezerra Cavalcanti.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela meretissima Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma francez, afim de o traduzir.

para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCCAO

581. Produce and Warrant Company — sociedade anonyma estabelecida em Antuerpia — Constituição

No anno de mil novecentos e quatorze, aos dois de janeiro, perante mim, maitre Alphonse Louis Jean Cols, tabelião, com residencia em Antuerpia, compareceram:

1.º A firma commercial, Bunge & Comp., negociantes, estabelecida, em Antuerpia, rue d'Arenberg, vinte e um, representada neste acto pelo senhor Edouard Bunge, negociante, morador em Antuerpia, avenue Marie Therese numero vinte e um, socio com direito de assignar a firma.

2.º O senhor Aart Jacobus de Lenge, negociante, morador em Antuerpia, Rempart du Lombard, setenta e seis.

3.º O senhor Maurice Gevers Grisar, industrial, morador em Antuerpia, boulevard Léopold, numero cento e quarenta e quatro.

4.º O senhor Edouard Karcher, negociante, morador em Antuerpia, boulevard Léopold numero noventa e cinco.

5.º O senhor Emile den Tex, director da Caisse de Liquidation d'Amsterdam, morador em Amsterdam, Vondelstraat vinte e dois, representado neste acto pelo Sr. Aart Jacobus de Lange, prenomeado, em virtude de procuração particular datada de trinta de dezembro passado.

6.º O senhor Pieter Joannes Van Ommeren, director do Banque Marx & Comp., morador em Rotterdam, Koningin Emma Plein, nove, representado no presente acto pelo senhor Aart Jacobus de Lange, supramencionado, por força de procuração particular de trinta de dezembro passado.

7.º O senhor Max Théodore Hermann, agente commercial e corretor, morador em Antuerpia, rua Quelin nove.

8.º A firma commercial Banque Marx & Comp., estabelecida em Rotterdam, representada neste acto pelo senhor Aart Jacobus de Lange, já mencionado, por força de procuração particular datada de trinta de dezembro passado.

Todas as supracitadas procurações ficarão annexadas ao presente acto depois de authenticadas e rubricadas e serão submittidas ao mesmo tempo ás formalidades do registro.

Os alludidos comparecentes pediram ao tabelião abaixo assignado que lavrasse acto dos estatutos de uma sociedade anonyma que declaram constituir na forma abaixo;

CAPITULO I

NOMES, FINS, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída entre os comparecentes e todos aquelles que ficarem sendo proprietarios das acções creadas na conformidade dos presentes estatutos, uma sociedade anonyma sob a denominação de «Produce and Warrant Company», sociedade anonyma.

Art. 2.º A sociedade tem por fim tratar, por sua conta, ou por conta de terceiros ou em participação com terceiros e em quaesquer paizes, operações commerciaes, financeiras, industriaes, de immoveis, hypothecarias e outras, fazer adeantamentos sobre titulos, mercadorias e warrants, interessar-se por meio de versão de bens, participação, emprestimo, abertura de credito, subscripção, compra de acções debentures, de quaesquer sociedades, associações e empresas constituídas ou a constituir, fazer fusão com ellas; adquirir propriedades immoveis e moveis, hypothecar ou emprestar mediante hypotheca.

Art. 3.º A séde da sociedade é em Antuerpia.

A sociedade poderá, por simples decisão do conselho de administração, crear sedes, succursaes ou agencias na Belgica e em outros quaesquer paizes.

Art. 4.º O prazo da sociedade é fixado em 30 annos, a contar desta data. A sociedade poderá prorogar successivamente o seu prazo ou dissolver-se antecipadamente, em qualquer tempo, por decisão da assembléa geral, deliberando na conformidade dos regulamentos impostos pelas modificações nos estatutos.

Poderá assumir compromissos por prazos excedentes ao da sua duração.

CAPITULO II

CAPITAL SOCIAL — ACÇÕES

Art. 5.º O capital social é fixado em um milhão de francos, representado por duas mil acções de quinhentos francos cada uma.

O capital social poderá ser augmentado por resolução de uma assembléa geral extraordinaria que marcará a taxa e as condições da emissão nova.

Art. 6.º As duas mil acções foram subscriptas do modo seguinte, por:

A firma commercial Bunge & Comp, seiscentas acções..	600
O senhor Aart Jacobus de Lange, quatrocentas acções.	400
O senhor Maurice Gevers Grisar, duzentas acções...	200
O senhor Edouard Karcher, duzentas acções.....	200
O senhor Emile den Tex, duzentas acções.....	200
O senhor Pieter Joannes Van Ommeren, cem acções..	100
O senhor Max Théodore Hermann, cem acções.....	100
A firma commercial Banque Marx & Comp., duzentas acções	200
Total, duas mil acções	2.000

Os subscriptores effectuaram na presença do tabelião e das testemunhas abaixo assignadas, os mandatarios, pagando com o dinheiro de seus mandantes, um primeiro pagamento em especie de vinte e cinco por cento do valor total das acções subscriptas, ou sejam duzentos e cincoenta mil francos, que se acham desde já á disposição da sociedade. O saldo deverá ser pago dentro dos tres mezes subsequentes, mediante convite do conselho de administração, que deverá dar aviso com quinze dias de antecedencia.

Estas chamadas terão o valor de intimações e o pagamento em atraso vencerá, de pleno direito, juros em favor da sociedade, á taxa de seis por cento ao anno, a contar do dia da exigibilidade até aquelle em que for effectuado o pagamento.

Si o pagamento não se realizar dentro dos trinta dias, o conselho de administração terá o direito, para realizar as importancias que forem devidas, de mandar vender, sem notificação anterior, os titulos em atraso do pagamento, sem prejuizo do exercicio simultaneo de outros quaesquer meios de direito.

Art. 7.º As acções integralizadas são ao portador, salvo aquellas que servirem de garantia á caução dos administradores e commissarios (membros do conselho fiscal).

A cessão da acção nominativa se fará por meio de uma declaração de transferencia, inscripta no registro dos accionistas, datada e assignada pelo cedente e pelo cessionario ou por seus mandatarios. Si houver varios donos de uma acção, a sociedade terá o direito de suspender o exercicio dos direitos a ella relativos até que uma só pessoa seja designada validamente como sendo, para com aquella, a proprietaria da acção.

Art. 8.º A sociedade só reconhece um dono por titulo e no caso de mutação por morte ou outra causa, terá o direito de suspender o exercicio dos direitos que assistem á acção até que uma unica pessoa seja designada como a unica proprietaria da acção, perante a sociedade.

Art. 9.º Os direitos e obrigações inherentes a um titulo acompanham-no, passe para quem não passar. A posse de um titulo implica adhesão aos estatutos sociaes. Os herdeiros ou credores de um accionista não poderão, seja sob que pretexto for, provocar a apposição de sellos nos bens ou valores da sociedade; deverão para o exercicio dos seus direitos, conformar-se com os inventarios sociaes e com as deliberações da assembléa geral.

Art. 10. Os accionistas não respondem sinão pelo valor das suas acções.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, DIRECÇÃO

Art. 11. A sociedade será administrada por um conselho constituído por tres membros, no minimo, e cinco no maximo. Suas operações são fiscalizadas por um conselho fiscal, composto de um a tres membros.

O prazo do mandato dos administradores e dos fiscaes é de seis annos.

Na assembléa geral de mil novecentos e dezoito o conselho será renovado inteiramente, bem como o conselho fiscal.

A contar deste momento, a ordem de sahida será determinada por sorteio, do modo seguinte:

— Si o numero de administradores for tres, sahirá um delles de dois em dois annos;

— Si o numero dos administradores for quatro, sahirá um em cada um dos quatro ultimos annos;

— Si o numero dos administradores for cinco, sahirá um em cada um dos cinco ultimos annos.

Art. 12. Os administradores e os fiscaes poderão ser reeleitos.

Os administradores ou os fiscaes impedidos de preencher suas funções durante mais de seis mezes, serão considerados demissionarios.

Todavia, a assembleia geral poderá autorizar certos administradores a não participarem das deliberações, durante um prazo superior a seis mezes.

Art. 13. Por revogação do artigo onze supra, são nomeados pela primeira vez, administradores da sociedade:

1.º O senhor Aart Jacobus de Lange.

2.º O senhor Maurice Gevers Grisar.

3.º O senhor Edouard Karcher.

Todos supracitados, aqui presentes que declararam aceitar.

Art. 14. Cada administrador deve, no correr do mez contado da data da sua nomeação, entregar como garantia da sua gestão, cincoenta acções nominativas.

Estas acções ficarão em deposito nos cofres da sociedade ou nos cofres que o conselho administrativo designar para esse fim.

Só poderá ser levantada esta caução, mediante uma resolução tomada pelo conselho de administração, depois de aprovado pela assembleia geral o balanço do exercício durante o qual houverem terminado as funções do administrador, na conformidade do artigo setenta e sete, das leis coordenadas sobre as sociedades commerciaes.

Art. 15. O conselho de administração nomeará um presidente dentre os seus membros. No caso de impedimento, seus collegas designarão dentre si, um outro para substituí-lo.

O conselho reunir-se-ha mediante convocação do presidente ou do administrador que o substituir, tantas vezes quantas o interesse da sociedade o exigir, uma vez por mez no minimo.

Deverá ser convocado sempre que um administrador pedir. As reuniões terão lugar na sede social ou em qualquer outro lugar que o conselho designar.

Art. 16. As decisões do conselho serão tomadas por maioria dos votos presentes ou representados.

Nenhuma decisão será valida si não tiver a adesão da maioria dos votos presentes ou representados. No caso de empate, o voto do presidente decidirá.

Os administradores ausentes poderão votar por carta ou telegrapha.

Si fizerem uso desta faculdade, o presidente do conselho poderá assinar em nome delles as actas de que trata o artigo seguinte.

Art. 17. As deliberações do conselho de administração serão consignadas em actas firmadas pelo presidente e pelos membros que houverem participado das deliberações. As cópias ou extractos destas deliberações serão validamente entregues e assignadas pelo presidente do conselho de administração ou pelo administrador que o substituir.

Art. 18. O conselho de administração é investido dos mais amplos poderes para a administração da sociedade.

Tudo quanto não fôr reservado especialmente á assembleia geral pelos estatutos ou por lei, compete ao conselho. Este nomeará e revogará os agentes da sociedade.

Poderá especialmente comprar, vender, trocar, explorar, alugar ou dar de aluguer quaesquer bens moveis e immoveis; abrir mão de mandados, embargos, penhoras e transações quaesquer, bem como de inscrições privilegiadas e hypothecarias de officio ou outras; renunciar a privilegios, direitos de hypotheca e acções resolutorias, em uma palavra, a quaesquer direitos reais; dispensar o conservador das hypothecas de fazer as inscrições de officio, tudo quer antes quer depois do pagamento e sem justificar a extinção de creditos pertencentes á sociedade.

As acções judiciais, como autor ou réu, serão intentadas no nome da sociedade, sendo os procedimentos legais e diligencias feitos pelo presidente do conselho de administração ou pelo administrador que o substituir.

A enunciação dos actos supra, não importa em limitação dos poderes do conselho de administração que póde pagar e participar de todos os actos relativos aos fias e operações da sociedade, com excepção dos que por lei ou pelos presentes estatutos forem reservados á assembleia geral dos accionistas.

O conselho de administração poderá confiar a gestão diaria a um ou mais dos seus membros que tomarão o titulo de administrador delegado. Poderá tambem delegar poderes especiais a qualquer pessoa mesmo estranha á sociedade.

Art. 19. A nomeação dos primeiros fiscaes far-se-ha em uma assembleia geral especial, que realizar-se-ha sem outra convocação, logo depois de aprovado o presente acto.

Esta mesma assembleia deliberará validamente sobre todos e quaesquer assumptos que achar útil incluir na ordem do dia.

Art. 20. Os fiscaes terão direito illimitado de fiscalização e inspecção de todas as operações da sociedade. Poderão tomar conhecimento, sem remoção dos livros, da correspondencia, das actas e, em geral, de toda a escripturação da sociedade. Os fiscaes devem submeter á assembleia o resultado de sua missão com as propostas que acharem convenientes e comunicar áquella o modo pelo qual fiscalizaram os inventarios.

Art. 21. Os fiscaes darão, cada um, a titulo de caução, no mez que se seguir á sua nomeação, vinte e cinco acções nominativas; as acções serão affectas á garantia do cumprimento do seu mandato e ficarão em deposito nos cofres da sociedade ou nos indicados pelo conselho de administração.

Art. 22. Além da parte dos lucros que lhes é reservada pelo artigo trinta e sete, poderá caber aos administradores e aos fiscaes uma indemnização fixa a cargo das despesas geracs e cuja importancia si for o caso, será fixada pela assembleia geral dos accionistas.

Caso um ou mais administradores delegados sejam nomeados em cumprimento do artigo dezoito, o conselho poderá lhes dar uma indemnização especial na verba despezas geracs, ou uma parte dos lucros.

Art. 23. Os administradores e os fiscaes reunidos formam o conselho geral. O conselho geral reunir-se-ha mediante convocação do presidente do conselho de administração ou do administrador que o substituir, tantas vezes quantas os interesses da sociedade exigirem e todas as vezes que a reunião for pedida por dous administradores ou por um commissario. Será presidido pelo presidente do conselho de administração ou pelo administrador que o substituir.

No caso de fallecimento ou demissão de um administrador, o conselho geral terá direito de nomear um substituto provisório do mesmo. Neste caso, a assembleia geral, na primeira vez que se reunir, procederá á eleição definitiva.

Art. 24. O conselho de administração nomeará o, ou os directores; fixará seus honorarios.

Art. 25. Salvo delegação expressa dada a um dos administradores ou a terceiro, todos os actos sociaes que obrigarem á sociedade serão validamente assignados por dous administradores ou por um administrador e um director, ou ainda por dous directores.

Os administradores e commissarios (fiscaes) não contrahirão, em virtude de suas funções, obrigação pessoal alguma; não responderão sinão pela execução do seu mandato.

CAPITULO IV.

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 26. A assembleia geral regularmente constituida, representa a universalidade dos accionistas. As decisões, regularmente tomadas, são obrigatorias para os ausentes, dissidentes e incapazes.

Art. 27. Os accionistas não se podem fazer representar nas assembleas geraes a não ser por um outro accionista com direito de votar, e portador de procuração que produzirá ao conselho de administração cinco dias, no minimo, antes da data da assembleia geral.

Todavia, as senhoras casadas poderão fazer-se representar por seus maridos; os menores e interditos por seus tutores ou curadores; as casas commerciaes por um dos seus socios ou gerentes; as sociedades, comunidades ou estabelecimentos por um director, administrador ou liquidante.

Art. 28. O conselho de administração e tambem os fiscaes poderão convocar extraordinariamente a assembleia geral. A convocação é de direito se fôr pedida por um numero de accionistas representando um quinto do capital social.

As propostas do conselho são depositadas na sede social quinze dias, no minimo, antes da data marcada para a reunião. As propostas emanando dos accionistas representando um quinto, no minimo, do capital social devem, para serem submittidas a deliberação, ter sido comunicadas ao conselho um mez no minimo, antes desta data, a menos que o conselho permita que sejam admittidas apesar da falta dessa formalidade.

Art. 29. Todos os annos, a contar do anno de mil novecentos e quinze, na terceira quarta-feira do mez de abril, ou no dia seguinte, si for dia feriado, ás 3 horas da tarde, realizar-se-ha em Antuerpia uma assembleia geral ordinaria para tomar conhecimento dos relatorios dos administradores e fiscaes, discutir, e si fôr o caso, approvar o balanço, nomear os administradores ou fiscaes nos casos previstos nos presentes estatutos, e, em geral, deliberar com respeito aos assumptos em ordem do dia.

A approvação do balanço pela assembleia geral equivale a quitação aos administradores e commissarios (fiscaes) da sociedade e é como se esta quitação fosse dada por voto especial.

Art. 30. A convocação de assembleas ordinarias e extraordinarias, far-se-ha de accordo com as formalidades prescriptas pelo artigo setenta e tres das leis coordenadas sobre as sociedades commerciaes.

Art. 31. Para assistir ás assembleas geraes, os proprietarios de accões devem cinco dias antes da reunião, depositar seus titulos nas caixas que o conselho de administração houver designado.

Os accionistas serão admittidos na assemblea geral mediante apresentação de um certificado constatando que o deposito foi feito.

Os proprietarios de accões nominativas devem, cinco dias, no minimo, antes da reunião, informar o conselho de administração da sua intenção de assistir á assemblea geral.

Art. 32. Cada accionista terá tantos votos quantas accões possuir salvo os limites impostos pelo artigo setenta e quatro das leis coordenadas sobre as sociedades commerciaes.

Os proprietarios, usufructuarios e nos proprietarios, os credores e devedores pignoratícios devem, para assistir á assemblea geral, fazer-se representar respectivamente por uma só e mesma pessoa.

O escrutinio secreto realizar-se-ha si fôr pedido por cinco membros da assemblea. No caso de empate na votação, a proposta será rejeitada.

Art. 33. A assemblea geral é presidida pelo presidente do conselho de administração ou, no caso de impedimento, por aquelle dos administradores que o conselho designar para esse fim. Nomeará dous escrutadores e um secretario.

As actas das assembleas geraes serão inscriptas em um registro especial; si o conselho de administração resolver, poderão ser lavradas perante tabellião na fórmula authentica. Serão validamente assignadas pelos membros da mesa e pelos accionistas que o pedirem. As cópias ou extractos a expedir pela sociedade serão assignados pelo presidente do conselho de administração ou pelo administrador que o substituir.

Art. 34. Serão especialmente e exclusivamente reservados á assemblea geral os assumptos relativos aos pontos seguintes:

1º, approvação annual do balanço e da conta de lucros e perdas, conforme os relatorios do conselho de administração e do conselho fiscal;

2º, fixação do numero, nomeação, substituição e revogação dos membros do conselho de administração e dos commissarios (fiscaes); e, eventualmente da determinação dos seus emolumentos;

3º, nomeação dos liquidantes e determinação dos seus poderes e, eventualmente, dos seus emolumentos;

4º, modificação dos estatutos;

5º, prorogação ou dissolução anticipada da sociedade;

6º, augmento ou redução do capital;

7º, fusão com outras sociedades.

Art. 35. As deliberações serão tomadas por maioria de votos. As nomeações ou revogações serão votadas por escrutinio secreto a menos que os accionistas presentes resolvam o contrario unanimemente.

Em quaesquer outras proposições o voto será nominal a menos que a metade dos accionistas presentes resolva pedir o escrutinio secreto. No caso de empate na votação, a proposta será rejeitada.

Para as nomeações, si a maioria não fôr conseguida no primeiro escrutinio, proceder-se-ha á votação de desempate entre os dous candidatos que houverem obtido maior numero de votos e no caso de empate, o mais velho será proclamado eleito.

Para decidir uma modificação nos estatutos, a dissolução, anticipada, o augmento ou redução do capital, será necessario votação da assemblea geral especialmente convocada para isso, trazendo este assumpto na sua ordem do dia e devendo achar-se representados nessa assemblea a metade, no minimo, das accões emitidas. Si esta ultima condição não fôr preenchida, será preciso nova convocação e a nova assemblea decidirá validamente seja qual fôr a quota do capital representada pelos accionistas presentes.

Em um e em outro caso, as decisões para serem validas, devem reunir tres quartos dos votos regularmente dados.

CAPITULO V

BALANÇO — RESERVA — DIVIDENDO

Art. 36. O anno social começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro de cada anno.

Em trinta e um de dezembro de cada anno e pela primeira vez, em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze, os livros serão encerrados e fechado o exercicio. O primeiro exercicio comprehende o periodo contado desta data até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze. A adminis-

tração fará o inventario, o balanço e a conta de lucros e perdas, fazendo as amortizações que achar conveniente.

Um mez, no minimo, antes da assemblea annual, o conselho de administração porá os documentos acompanhados de um relatorio sobre as operações da sociedade, á disposição dos commissarios que deverão, dentro dos quinze dias subsequentes, fazer um relatorio contendo suas propostas.

Todo o accionista terá direito de obter gratuitamente, mediante apresentação do seu titulo, um exemplar do balanço, da conta e do relatorio do conselho fiscal.

Art. 37. Dos lucros constatados no balanço, depois de deduzidas as amortizações e despesas geraes, retirar-se-ha:

1º, cinco por cento para a constituição de um fundo de reserva. Esta retirada deixará de ser obrigatoria, quando o fundo de reserva attingir a um decimo do capital social;

2º, a quantia necessaria para pagar um primeiro dividendo de cinco por cento sobre o valor chamado e realizado das accões.

O que sobrar será repartido do modo seguinte:

1º, quinze por cento aos membros do conselho de administração e do conselho fiscal, a repartir entre elles de modo que um fiscal receba apenas um terço do que receber o administrador;

2º, oitenta e cinco por cento a repartir entre as accões.

Todavia, a assemblea geral poderá resolver que todo ou parte dos oitenta e cinco por cento serão applicados na formação de um fundo de previsão ou de reserva extraordinario.

Art. 38. O pagamento dos dividendos far-se-ha annualmente nas épocas e logares designados pelo conselho de administração. O dividendo não reclamado dentro dos cinco annos da sua exigibilidade prescreverá em favor da sociedade.

Art. 39. O balanço e a conta de lucros e perdas precedidos da menção da publicação dos actos constitutivos da sociedade são, dentro dos quinze dias da sua approvação, publicados á custa da sociedade e por iniciativa dos administradores, conforme disposto no artigo dez das leis coordenadas que regem as sociedades commerciaes.

Em seguida do balanço serão publicados os nomes, pronomes, profissões e domicilio dos administradores e fiscaes em exercicio, bem como uma tabella indicando o empenho e repartição dos lucros liquidos, na conformidade das decisões da assemblea geral.

CAPITULO VI

DISSOLUÇÃO — LIQUIDAÇÃO

Art. 40. A dissolução pôde ser votada antes de expirar o prazo social:

1º, na fórmula e pela maioria indicada no artigo trinta e cinco supra;

2º, no caso previsto no artigo cento e dous das leis coordenadas sobre sociedades commerciaes.

Art. 41. No caso de dissolução da sociedade, a liquidação far-se-ha na fórmula indicada pela assemblea geral que nomear os liquidantes e determinar seus poderes.

O saldo da liquidação, depois de pagos todos os encargos e dividas da sociedade e as despesas da liquidação, será dividido em partes iguaes entre as accões, depois de reembolsada a importância realizada das accões.

CAPITULO VII

ELEIÇÃO DE DOMICILIO

Art. 42. Todo o accionista, administrador ou fiscal da sociedade deverá eleger domicilio em Antuerpia, para tudo quanto se relacionar á execução dos presentes estatutos. Esta eleição de domicilio implica attribuição de jurisdição aos tribunaes competentes em Antuerpia, e quaesquer notificações e intimações serão validamente feitas nessa cidade. Na falta de eleição de domicilio, esta eleição será considerada feita de pleno direito no cartorio do Sr. Burgomestre de Antuerpia.

Declaração relativa ás obrigações da sociedade, em virtude da sua constituição

Art. 43. As partes de-laram, para satisfazer ao texto do artigo trinta das leis coordenadas sobre sociedades commerciaes, que as despesas e gastos de toda a sorte, que couberem á sociedade, em virtude da sua constituição, se elevam proximoamente a doze mil francos.

Do que passou-se acto feito e passado em Antuerpia, na presença dos senhores Arthur Brees, sem profissão, e Joseph Horsten, logista, ambos moradores em Antuerpia, testemunhas exigidos para este acto.

Feita a leitura, os comparecentes assignaram com as testemunhas e com osse, tabellião. — *Ed. Bunge.* — *M. Gevers.* — *Ed. Karcher.* — *Max Th. Hermann.* — *A. J. de Lange.* — *Arthur Brees.* — *J. Horsten.* — *Alphonse Cols.*

Registrado em Antuerpia (Nord), em 6 de janeiro de 1914, vol. 872, fls. 23, col. 8, seis folhas, uma chamada. Recebido: cinco mil francos. — O recebedor, *A. Miers.*

Seguem as procurações.

Por cópia conforme em papel sem sello para os efeitos da inserção no anexo do *Moniteur Belge.* — O tabellião, *Alphonse Cols.*

(Depositado no cartorio do Tribunal de Commercio em Antuerpia, aos 8 de janeiro de 1914).

Consulado Geral da Belgica. Amsterdam.
Amsterdam, aos 29 de julho de 1915.

O consul geral da Belgica em Amsterdam, certifica que as folhas aqui annexadas são extrahidas do *Moniteur Belge* de 15 de janeiro de 1914, jornal official do Governo Belga.

O Consul Geral da Belgica em Amsterdam. — Assignado, *G. Van Derela.*

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. G. Van Derela. Consul Geral da Belgica em Amsterdam.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Amsterdam, aos dous dias do mez de agosto de 1915. — Assignado, *J. B. N. Gonzaga Filho*, Consul Geral.

Estava a chancellia do mesmo consulado geral inutilizando uma estampilha de 38 da verba consular do Brazil. Collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal uma estampilha de tres mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. J. B. N. Gonzaga Filho. Secção dos Negocios Economicos e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de quinhentos e cincoenta réis).

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1915. — Pelo director, assignado, *Henrique José de Saules.*

Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção, conforme.

Sobre estampilhas federaes, valendo collectivamente 13\$800.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1915. — *Manuel de Mattos Fonseca.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de novembro de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concellaram-se ao consultar geral da Republica, Dr. Rodrigo Octavio de Langaard Menezes, quatro mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saúde.

— Declarou-se ao juiz da 5ª Pretoria Criminal, em respeito ao officio n. 814, de 19 do corrente mez, que, por aviso n. 1.422, de 26 de abril ultimo, e não n. 1.611, solicitou-se do Ministerio da Fazenda o adiantamento da quantia de 7\$ ao escriptão da pretoria Pedro Brant Paes Leme, para aquisição da passas da Empresa Light and Power e outras.

— Transmittiram-se:

Ao director da Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 10 do decreto n. 3.551, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento do la. Harold Nival Soares de Freitas.

Para os fins conveniente:

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, o termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Campista*, referente ao imortal do mesmo vapor, Antonio Domingos Gonçalves, quando em viagem de Barbaços para o porto desta Capital.

Aos governadores o presidentes das Estadas:

Do Rio Grande do Norte, cópias dos termos de nascimento e de obito, lavrados a bordo do vapor nacional *Bahia*, relativos a uma criança filha de Henrique Leopoldo Gös, natural do mesmo Estado;

Do Ceará, cópia do termo de nascimento, lavrado a bordo do vapor nacional *Uirapaba*, relativo a uma criança, filha legitima do Sabino José da Silva, natural do mesmo Estado;

Do Rio Grande do Sul, cópia do termo de obito relativo a Ernest Adolf Koch, fallecido na Allemanha e natural do mesmo Estado.

Aos juizes federaes nas secções:

Da Bahia, cinco decretos de 17 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto na sede da secção e nos municípios do Jequiçá e Monte Santo;

De Pernambuco, o decreto, de igual data, nomeando o 1º suppleto do juiz substituto no município de Serrinha.

Requerimentos despachados

Sylvio Bernardo do Nascimento. — Indeferido.

J. Mendes & Comp. — Satisfacem as exigencias do regulamento anexo ao decreto numero 6 651, de 19 de setembro de 1907.

Expediente de 23 de novembro de 1915

Directoria do Interior

Foi naturalizada brasileira Zaira Romaro, natural da Italia e residente no Estado do S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

Foi nomeado o engenheiro Eduardo Jorge Pereira para, em comissão, inspecionar a Escola de Engenharia de Pernambuco.

Requerimentos despachados

Agobar da amara Oliveira Reis. — Dirija-se à Congregação da Escola Polytechnica. Guilherme Wols Soares. — Dirija-se, oportunamente, à Congregação do estabelecimento onde pretende a matricula.

Juventil Amaral. — Idem.

Primiro sargento do Exercito João dos Santos Pessoa, pedindo medalha de distincção. — Indeferido.

Arthur Tranquillino Bastos, idem. — Idem.

Dia 24

Transmittiu-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os devidos fins, a portaria, de 23 de novembro corrente, pela qual foi nomeado o engenheiro Eduardo Jorge Pereira para, em comissão, inspecionar a Escola de Engenharia de Pernambuco.

Expediente de 23 de novembro de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 57:610\$, de objectos do expediente fornecidos aos cartorios dos escriptões das 3ª e 4ª varas criminaes desta Capital (aviso numero 1.074);

De 35\$, à Companhia Technica o Importadora, de concertos das campanhas electricas da Secretaria de Estado deste ministerio, no mez de novembro corrente (aviso n. 4.077);

De 69\$300, de passagens fornecidas pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — R'do Sul-Mineira, por conta

desto ministerio, nos mezes de maio e junho deste anno (aviso n. 4.079);

De 15:729\$784, de fornecimentos feitos à Brigada Policial nos mezes de junho, julho e setembro ultimos (aviso n. 4.080);

De 3 430\$995, de fornecimentos feitos à Colonia de Alienados, na ilha do Governador, no mez de outubro findo (aviso n. 4.081);

De 8:511\$, de alugueis, relativos ao mez de outubro findo, dos predios occupados por diversas dependencias da Policia desta Capital (aviso n. 4.082).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio que seja adeantada, no Thesouro Nacional, ao almoxarife do Hospital S. Sebastião, Raul Fragozo de Mendonça, a quantia de 1:000\$, para o arrear ás despesas do prompto pagamento, neste anno (aviso n. 4.078).

— Foram transmittidos ao Tribunal de Contas os documentos, justificativos do emprego da quantia de 600\$, de despesas do prompto pagamento effectuadas, nos mezes de maio a agosto ultimos, pelo almoxarife do Hospital S. Sebastião, Raul Fragozo de Mendonça, por conta do adiantamento de igual quantia que lhe foi concedida em virtude do aviso n. 1.331, de 6 do abril ultimo (aviso n. 4.083).

— Recommendou-se aos commandantes da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros que nos contractos que essas corporações celebrarem seja incluída uma clausula determinando a multa de 100\$, para os fornecedores que não apresentarem as contas da cada mez, dentro dos primeiros oito dias do mez seguinte (avisos ns. 4.084 e 4.083).

Requerimento despachado

Antonio Jannuzzi, pedindo pagamento de 16:49\$700. — Compareça o procurador do recamante na Directoria do Contabilidade.

Expediente de 23 de novembro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao inspector de saude do porto de S. Salvador que, por aviso n. 1.478, de 24 do corrente mez, deste ministerio, foi designado o Dr. Raphael Baggi, para exercer interinamente o lugar do medico ajudante daquela inspectoría.

Officiou-se ao director do Gabinete do Ministerio da Guerra, solicitando providencias no sentido de ser procedida a prophylaxia respectiva nas dependencias do quartel do 20º grupo de artilharia de montanha, à rua Coronel Rangel, onde foram verificados dous casos de varíola confluenta.

— Remetteram-se :

Ao Sr. ministro, o requerimento do Dr. João Pedro Loão do Aquino, medico das hospitais desta directoria geral, pedindo mandar apostillar na certidão que remetteu, a vitalidade a que se julga com direito, no respectivo cargo, de accordo com o art. 319 do decreto n. 10.821, de 13 de março no anno proximo passado;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas na importancia de..... 9:380\$427, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, em agosto proximo findo;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de José Xavier, Renato Antonio Rosa, João Baptista da Costa Pinto, João Garcia da Rosa, José Machado Edgard Raymundo do Oliveira, Francisco Dias da Silva, Francisco Olegario dos Santos, Ivo da Silva Tavares, Jacintho Antonio Barreiros, Joaquim Nunes da Silva, Adelino Ferreira, Antonio José Pinheiro, Antonio Sizonando Machado, Antonio Waltrudes de Moraes, Braz de Oliveira, Carlos Antonio Engellinder e Abilio Luiz Barbosa;

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, o do bacharel Luiz Antonio dos Santos Werneck;

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional, o do Pedro Teixeira da Seixas;

Ao director geral dos Telegraphos, o do Alberto Valeriano B. Ferreira;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o do Oswaldo Galvão;

Ao chefe de policia do Districto Federal, os de Francisco Saturnino Barcellos e Armando Bel'ort de Paula Ramos;

Ao director geral dos Correios, os de Julio Marciano da Costa e Rodolpho Neiva.

— Responderam-se :

Ao director do Patrimonio Nacional, o officio n. 16, de 16 do corrente mez;

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional, o officio n. 462, de 22 do corrente mez;

Ao vice presidente da Camara Municipal de Caconde, o officio de 20 do corrente mez.

Policia do Districto Federal

Actos de 30 do corrente :

Foi exonerado o commissario interino, em logar vago, do 2º districto, Romeu Balster. Foi nomeado commissario do 2º classe do 2º Districto, Edgard Sampaio.

Foi nomeado commissario interino do 2º classe do 8º districto, Roberto da Macedo Guimarães, durante o impedimento do effectivo Pericles Machado de Castro, que se acha licenciado para tratar de sua saúde.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1915

Sr. ministro da Guerra :

N. 203 — Em solução ao vosso aviso n. 523, de 7 de maio ultimo, em que solicitaes providencias affim de que na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná seja lavrada a escriptura de compra por parte desse ministerio do predio pertencente a Emilio Zappe, para servir de quartel do 2º regimento de cavallaria, pela quantia de 20.000\$, cabe-me comunicar-vos que a compra alludida pode ser effectuada, conforme ordem nesta data expedida a delegacia fiscal, avendo, entretanto, o vendedor exhibir perante aquella repartição prova bastante de que o imóvel se acha livre e desembaraçado de qualquer onus e mais documentos acan-tilladores dos interesses da Fazenda Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração;

N. 207 — Devolvendo-vos o incluso processo a que se refere o vosso aviso n. 1.123, de 25 de outubro findo, concernente ao pagamento da divida de exercicios findos, na importância de 42:077\$980 de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens e transporte de cargas, effectuados em 1914, por conta desse ministerio, rogo vos dignéis providenciar affim de que sejam feitas as rectificações a que alluda o parecer da Directoria da Despesa Publica, a fls. 5 v. do referido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 533 — Para additamento ao processo que vos transmitti com o aviso n. 489, de 22 de outubro proximo findo, referente ao aforamento de accrescidos do accrescidos de marinhãs, concedido pela Prefeitura do Districto Federal a Alfredo Martins Rodrigues, tenho a honra de remetter vos a inclusa exposição que, por seu procurador, fazem Viéras Ma'los & Comp.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha :

N. 233 — Em resposta ao vosso aviso numero 3.486, de 29 de setembro proximo findo, com o qual me transmittistes o requerimento de Braga Carneiro & Comp., com autorização dos Srs. John I. Thornycroft & Co, Limited, solicitando annullação dos ajustes para fornecimento de duas lanchas destinadas ás capitâneas de portos dos Estados do Amazonas e Alagoas, visto não se sujeitarem ao pagamento em letras, ouro, do Thesouro Nacional, na delegacia do mesmo Thesouro em Londres cabe-me declarar vos que, si aos requerentes não convem fazer o fornecimento, mediante o pagamento em letras, e se o ministerio a vosso cargo preferir desde já distracção os ajustes, a adiar o fornecimento para occasião mais opportuna, nada impede que o aca, sendo restituída a importância das cauções.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 106 — De posse do vosso officio n. 745, de 22 de setembro proximo findo, comunicando haver esse tribunal julgado illegal a concessão de meio soldo a D. América da Miranda Osorio, viuva do tenente coronel reformado da Brigada Policial do Districto Federal José Luiz Osorio, porquanto, tendo sido pelo Thesouro Nacional separadas as quotas do beneficio que cabem ás filhas do primeiro matrimonio do official, não lhes foram expedidos os respectivos titulos, peço se dignes esse instituto de reconsiderar o seu julgado, attentos os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e Directoria da Despesa Publica constantes do processo, que junto vos re-tituo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Joaquim Ferreira Chaves, governador do Estado do Rio Grande do Norte :

N. 8 — Agradeço vos a offerta que me fizestes, em officio de 4 do corrente mez, de um exemplar impresso da Mensagem que dirigistes ao Congresso Legislativo desse Estado, por occasião da abertura da 3ª sessão da 8ª Legislatura.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul :

N. 16 — Em solução ao vosso telegramma de 20 de outubro ultimo, podendo se torn ex-

tensivo ao acool de quaquer graduação alcoolica o imposto de \$120, por litro, que ora incide sobre o que contiver até 30 grãos, tenho a honra de comunicar-vos que só o Congresso Nacional poderá fazer a modificação alludida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Eloy de Miranda Chaves, secretario dos Negocios do Interior do Estado de São Paulo :

N. 10 — Agradeço-vos a comunicação que me fizestes, em officio de 17 do corrente mez, de haverdes assumido interinamente o exercicio do cargo de Secretario do Estado dos Negocios do Interior.

— Sr. Dr. Eloy de Miranda Chaves :

N. 41 — Agradeço-vos a comunicação que me fizestes, em officio n. 2.444, de 17 do corrente mez, de haverdes deixado, a vosso pedido, o exercicio do cargo de secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para o qual fostes nomeado interinamente.

— Sr. Dr. J. Cardoso de Almeida, secretario dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo :

N. 42 — Agradeço-vos a comunicação que me fizestes, em officio n. 2.413, de 17 do corrente mez, de haverdes assumido o exercicio do cargo de secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para o qual fostes nomeado interinamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1.090 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Dr. H. Barbosa Rodrigues, em petição de 22 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 13 do cadente, autorizar o despacho, livre da direitos de consumo, de tres caixas, marca HBR-1/3, contendo esculturas em marmore (obras de arte) chegas pelo vapor italiano *Affinità*, entrado em 3 de abril do corrente anno;

N. 1.091 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Western Telegraph Co, Limited, em petição de 20 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o desembaraço, na alfandega, livre da quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do material que a peticionaria importar até o fim do corrente anno, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, prazo este que deverá ser contado da data em que for encerrado o inquerito a que se refere a ordem n. 1.063, de 16 do corrente;

N. 1.092 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ás considerações feitas no vosso officio n. 1.831, de 26 de outubro ultimo, relativamente ao despacho de 15 do mesmo mez, publicado no *Diario Officiel* do dia 20, exarado no requerimento, de 12 de agosto de 1909, de Octacilio Jansen de Magalhães, resolveu, por acto de 16 do fluente, que o requerente seja mantido no cargo de 2º official aduaneiro, em vista do seu bom procedimento actual.

— Sr. director geral de Contabilidade da Viação e Obras Publicas :

N. 53 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 502, de 11 de outubro findo, concernente ao montepio pretendido por DD. Henriqueta Rosa Veniat e Virgínia Adalgiza Veniat Guimarães, viuva o filha de Emilio José Veniat, agente aposentado dos Correios do Engenho de Dentro, peço vos dignéis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias dos parces-

res da Directoria da Despesa Publica e Procuradoria Geral da Fazenda Publica exarados a fls. do referido processo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 115 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, não ser mais possível attender o pedido constante de vosso officio n. 2.051, de 11 tambem deste mez, por isso que as chapas do letreiro já foram vendidas em leilão do dia 6 e retiradas pelo arrematante;

N. 116 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.957, de 22 do outubro ultimo, em que o diarista dessa repartição José Corrêa Magno de Carvalho pede "car sem effeito" o aviso n. 30, de 23 de março do corrente anno, que mandou suspender o pagamento do soldo que compete ao requerente, como reitor-ado do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 183 — Remetendo-vos o incluso requerimento de 10 do corrente, em que Leonel Gonçalves pede readmissão no lugar de operario desse estabelecimento, peço vos dignéis prestar informações a respeito.

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 305 — De conformidade com o despacho proferido pelo Sr. ministro, em 23 do corrente, no requerimento do ajudante de guarda-mór da Alfandega de Manaus Antonio José da Silva Nery, peço vos dignéis providenciar no sentido de lhe ser fornecida uma passagem de primeira classe do porto desta Capital ao de Manaus, em um dos vapores desse Lloyd.

— Sr. Dr. Alfredo Rocha, director da Estatística Commercial:

N. 472 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, exarado no processo que incluso vos remetto, concernente ao exame das installações electricas no edificio do Thesouro Nacional e da que trata o aviso n. 62, de 28 de outubro ultimo, rogo vos dignéis prestar informações a respeito, tendo em vista os pareceres da Directoria do Patrimonio Nacional e Procuradoria Geral da Fazenda Publica, exarados a fls. 109 a 114 v do alludido processo.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 473 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mez, indeferido o requerimento em que a Companhia de Seguros Mutuos «A Insuperavel» com sede nesta Capital, solicita approvação das modificações feitas nos seus estatutos, junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 802, de 29 do outubro proximo findo.

N. 474 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 723, de 19 do outubro ultimo, referente á cassação dos decretos ns. 9.430, de 13 de março de 1912, e 10.254, de 4 de junho de 1913, que dizem respeito ao funcionamento da sociedade de peculios e bonificações «Alliança do Brazil», com sede na capital do Estado de São Paulo.

— Sr. presidente da Federação das Associações Commercial do Brazil:

N. 475 — Em resposta ao vosso officio n. 612, de 29 do outubro ultimo, pedindo solução ao telegramma da Associação Commercial do Pernambuco, de 28 de julho passado, sobre o pagamento de armazéns de marca-dorias retardadas, communico-vos, de conformidade com o despacho proferido pelo senhor ministro em 4 do corrente, que o alludido telegramma obteve solução por acto de 24 de agosto proximo findo, que mandou archivar-o, visto como não havia o que providenciar

sobre o assumpto que o mesmo versava, por estar encerrado, desde 15 de março do corrente anno, e periodo da concessão estabelecida pela circular n. 46, de 30 de dezembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 161 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o ajudante de guarda-mór da Alfandega do Estado Antonio José da Silva Nery, resolveu, por despacho de 23 do corrente, que lhe fosse fornecida uma passagem, em 1ª classe, do porto desta Capital ao de Manaus, devendo a respectiva despesa ser descontada pela quinta parte dos seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 225 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 526, de 7 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar essa delegacia a providenciar no sentido de ser lavrada a escriptura de compra, por parte daquello ministerio, do imóvel pertencente a Emilio Zappe, situado na cidade de Castro, nesse Estado, para servir de quartel do 2º regimento de cavallaria, pela quantia de 20.000\$, depois de observadas as exigencias constantes dos pareceres do incluso processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 265 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Western Telegraph Co., Limited em petição de 20 do corrente, resolveu por acto da mesma data, autorizar o desembarque, na Alfandega desse Estado, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do material que a peticionaria importar até o fim do corrente anno, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o prompto cumprimento das formalidades legais, prazo este que deverá ser contado da data em que for encerrado o inquerito a que se refere a ordem n. 254, de 16 do corrente.

Conferno, assim, meu telegramma do dia 23;

N. 267 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 174, de 28 do setembro findo, o em que DD. Julia Rosalvo da Silva e Othilia Rosalvo da Silva, filhas do fallecido 2º escripturario dessa delegacia fiscal Francisco Rosalvo da Silva recorrem do despacho desta directoria exigindo na habilitação que promoveram para o recebimento da pensão definitiva do montio, a prova de que as recordações se conservam em estado de soltoiras.

Re mettendo-vos o respectivo processo, para prosseguimento da pensão definitiva, recomendo, de accordo com o estado do processo, providencias afim de que seja suspenso o abono da pensão provisoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1915

D. Alzira Leitão do Carvalho. — Solte o documento de fls. 2.

The Great Western of Brazil Railway Company, Limited. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1915

Barbara Corrêa Lima Neves, separação do folha. — Apresente o titulo de montepio e faça

reconhecer a firma do signatario da certidão de casamento.

Julia Rodrigues dos Santos, pedindo pagamento de 200\$ para funeral. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 26 de novembro de 1915

Dr. David Blumberg. — Apresente certidão da sentença.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1915

Manoel Cunha Vianna. — Transfira-se. Azeite & Soares. — Idem. João Machado Nunes. — Idem. Arthur da Rosa Machado. — Idem. Dr. Olympio A. Ribeiro Fonseca. — Idem. Nicolau José Kayat. — Idem. Paulo Rocha Gomes. — O documento offerecido, extrahido do livro do lançamento, cuja annotação já foi citada no parecer que motivou o despacho de 28 de outubro ultimo, não satisfaz a exigencia do mesmo despacho.

Manoel Alves de Oliveira Lopes. — No exercicio de 1916, reduza-se a 4.800\$ o valor locativo referido no parecer.

Maria Felicia dos Santos. — Reduza-se a 5.700\$, no exercicio de 1916, o valor locativo do predio.

Marques Adolino. — A 2ª Sub directoria.

Maria Luiza. — Reduza-se em 1916, a 1.080\$, o valor locativo do estabelecimento.

Alvaro José Martinho. — Nada ha que tomar em consideração. Procede a divida da presente contra-fé.

Antonio Cardoso Gouvêa. — Faça-se a redução proposta do valor locativo do predio, nos termos propostos.

Joaquim Silva Maia. — Certifique-se.

Carolina Torres Esteves. — Indeferido. A divida da contra-fé junta é procedente o refere-se ao exercicio de 1908.

Antonio Rodrigues Monteiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Elena Para la Balana. — Idem, idem.

Elena Para la Balana. — Idem, idem.

Luiz Alboin do Carvalho. — Deduzam-se dez mezes no exercicio corrente.

Arthur Martins Saldanha. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 150\$000.

João José Souza Mello e outros. — Imponho a cada um dos signatarios a multa de 10\$, minimo do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 do janeiro de 1900.

Marietta Bastos Monteiro de Oliveira e outros. — Idem.

Barcellos & Jayme. — Paguem o imposto em debito.

Trenco Bonto & Irmão. — Archive-se.

Francisco Paulo Sammartino. — Transfira-se. Imponho tanto ao comprador como ao vendedor, respectivamente, a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Fernandes Oliveira. — Pela verba «Receita a annullar», restitua-se a quantia 51\$000.

Luiz Martins do Amaral. — Idem a quantia de 36\$000.

José Oliveira Pinto. — Idem, idem.

João Pereira de Barros Sobrinho.—Idem, a quem de direito a quantia de 18\$, idem.

Bernardino Ferreira Teixeira.—A' 1ª Sub-directoria.

Dr. Chagas Leite.—Anulle-se a divida a que se refere o parecer, officinando-se a Pro-curatoria Geral da Fazenda Publica para, nos termos indicados no parecer, cobrar amigavelmente.

Joaquim Gomes Torres.—Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.—Dispõe o regulamento anexo ao decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897, que o imposto de que se trata é devido—dos dividendos dos lucros auferidos pelos bancos, companhias e sociedades anônymas com sede na Capital Federal e nos Estados, bem assim no estrangeiro, recahindo neste ultimo caso sobre o dividendo do capital existente no paiz.

A lei n. 2.910, de 31 de dezembro de 1914, elevando a taxa a 5% e estendendo o imposto aos juros das obrigações ou debentures, em nada mais alterou as disposições existentes em relação ao pagamento do imposto.

Ao contrario, nesse particular tornou mais clara, para as alludidas instituições, a obrigação do pagamento do mesmo imposto; e firmando essa obrigação, com recurso para os accionistas ou obrigacionistas, não distinguio o domicilio destes.

Assim sendo, nada ha que deferir.

Notificação:

Contra José Estevão.—Em vista da representação do Sr. agente fiscal Armando Ribeiro de Castro, imponho ao Sr. José Estevão, estabelecido nesta cidade á rua Bella de São João n. 4, com o commercio de bebidas, a multa de 30\$, por infracção do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março deste anno, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância igual relativa ao emolumento devido pelo registro do seu estabelecimento commercial. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de cinco dias e sem deposito previo das mencionadas importancias.—Intime-se.

Contra A. Felix Machado & Comp.—Idem, imponho a A. Felix Machado & Comp. a multa de 60\$, idem.

Contra Mancel Gonçalves Cardoso.—Idem, imponho a Manoel Gonçalves Cardoso a multa de 60\$, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.896—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, enviando uma demonstração da despesa com a aquisição do material e artigos de consumo, cujo pagamento foi requisitado no Thesouro Nacional.

N. 1.897—Ao Sr. director da Estatística Commercial, respondendo o officio n. 331, de 18 do corrente.

Requerimentos despachados

Afonso Moreira Octaviano.—Sim, em termos.

João Lazzarini.—Informe a Secção de Artes.

Samuel Freire.—Informe a Secção Central.

Ministerio da Marinha

Per portaria de 26 do corrente, foram concedidos, nos termos do parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao 3º pharmacheiro do pharol de Sant'Anna, no Estado do Maranhão, Felix Saraiva Pinheiro, para tratar de sua saude onde lhe convier. (1.593, S. Naveg.)

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.134—Necessitando a Directoria do Armamento de Marinha de um caibrador para medir as almas dos canhões de 303 mm e de dous supplementes para medida das camaras dos ditos canhões, existentes a bordo dos couraçados Minas Geraes e S. Paulo, e não dispondo aquella directoria ou mesmo qualquer officina de ta Capital de machinas capazes de executar com semelhantes aparelhos do precisão, pois qui devem apropriar 60.001, consulte-vos si, em face da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, poderá este ministerio adquirir-os em paiz estrangeiro (183. D. do Armamento).

N. 4.111—Transmittindo-vos o incluso requerimento, em que Abrantes & Comp., fornecedores deste ministerio no Estado do Pernambuco, a legem que a respectiva Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional não tem numerario para satisfazer ao pagamento da quantia de 31.000\$, de que são credoras os requerentes, apesar do já ter sido concedido o competente credito, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias para que sejam elles attendidos e não suspendam os fornecimentos, como declaram, caso não se torne effectivo o embargo da referida quantia.

N. 4.143—Roço vos digneis de expedir as necessarias providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina seja habilitada com o credito de 125\$120, sendo 33\$120, á conta da verba § 18—Classes inactivas—Pessoal—Solto aos invalidos, sub-consignação «Corpo de Marinheiros Nacionais», e 92\$, per conta da verba § 20—Munições de bocca—Pessoal, quota «Rações para o pessoal embarcado etc., do orçamento vigente, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o invalido marinheiro nacional da 2ª classe João Bispo de Castro, que obteve permissão para residir no mencionado Estado, e relativos ao periodo de outubro a dezembro do corrente anno.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullado o credito precitado e respectivas rubricas (137 1ª S. Contab.).

N. 4.144—Solicito providencias sobre a concessão do credito de 214\$200, sendo 61\$200, á conta da verba § 18—Classes inactivas—Pessoal—Soldo aos invalidos, sub-consignação «Corpo de Marinheiros Nacionais», e 153\$, per conta da verba § 20—Munições de bocca—Pessoal, quota «Rações para o pessoal embarcado etc., do orçamento vigente, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco occorrer ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o invalido marinheiro nacional Amaro José da Silva, durante os mezes de agosto a dezembro do corrente anno, visto ter obtido permissão para residir no precito Estado.

As importancias referidas ficam annulladas na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio e respectivas rubricas (441. 1ª S. Contab.).

N. 4.145—Transmittindo-vos as facturas annexas á nota n. 75, na importancia de 4:131\$028, proveniente de fornecimentos a este ministerio pela Imprensa Naval, durante o exercicio em vigor e por conta das verbas proprias, roço vos dignéis de determinar ser effectuado o necessario pagamento, no Thesouro Nacional, ao 1º tenente commissario Joaquim Pinto de Freitas, que tem funcção na alludida imprensa (1.837. P. Contab.).

N. 4.146—Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicio findo n. 5.843, na importancia de 433\$380, de que é credor o Banco dos Funcionarios Publicos, reganio as necessarias providencias no sentido de ser effectuado o pagamento no Thesouro Nacional (1.830. G. Contab.).

—Sr. ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.137—Para os effectos do registro civil tenho a honra de transmittir-vos o incluso termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional Pará, do Lloyd Brasileiro, quando em viagem da Bahia para o Espirito Santo (257, 1. P. Costas).

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.139—Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi alterar a época da distribuição de semestres ás praças do batalhão naval para os mezes de abril e outubro, á semelhança do que se proceda com o Corpo de Marinheiros Nacionais.

Mutatis mutandi ao director do Depósito Naval.

—Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 4.147—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 620, de 22 do corrente, resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina de explosivos da Directoria do Armamento deste ministerio, Gregorio de Oliveira Barbosa, a gratificação adicional de 20% sobre os seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabela n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e tabella B do regulamento vigente dos arsonaes da Marinha da Republica, visto contar mais de 20 annos de serviço effectivo.

Essa gratificação, porém, não será alterada por accesso do classe que possa obter o referido operario (620 Cta. Co. Almdo).

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.133—Em resposta ao vosso officio n. 311, de 3 do corrente, tenho a honra de vos transmittir cópia de todas as informações prestadas pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio e pela Superintendencia de Navegação, relativas ao requerimento de Sr. deputado Mauricio de Lacerda, approvado em sessão de 1º deste mez dessa casa de Congresso Nacional (1.860—G. Contab.).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.142—Em resposta a vosso officio numero 76 A, de 25 de setembro ultimo, restituo-vos o processo relativo ás contas do Dr. Domingos Pedro dos Santos, encarregado do material cirurgico e da direcção dos serviços dos gabinetes do Hospital Central de Marinha, no periodo de 1 de janeiro a 10 de dezembro de 1910, e declaro-vos que, apreciando o caso de força maior e julgando illiquidavel a conta desse responsavel, que teve a sua gestão interrompida pela revolta dos marinheiros e soldados do batalhão naval, pôde por esse tribunal ser truncada a alludida conta, á vista dos motivos expostos (351, 3ª S. Contab.).

Requerimentos despachados

Capitão de fragata commissario reformado Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva.—Não. (1.212, 2ª S. Contab.).

Primeiro tenente engenheiro machinista Antonio José Monteiro dos Santos.—Indeferrido (1.188, 2ª S. Contab.)

Alexandrina Maria de Souza.—Só pôde ser feito o abono das despesas mediante processo do exercício findo iniciado pela respectiva delegacia fiscal (officio n. 1.190, Contab.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1915

Sr. delegado de policia do Ouro Preto:

N. 4.133—De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 233, do 3 do corrente, em que solicitastes vos informasse si Ladislão Guilhermino da Rocha é desertor do Corpo de Marinheiros Nacionais, tenho a declarar-vos que dos livros de socorros do referido corpo e dos da Inspectoria de Machinas não existe nenhuma praça nem foguista com o citado nome, constando, todavia, das folhas 183 do 5º livro de foguistas extranumerarios da 3ª classe, daquella Inspectoria, o nome de Ladislão Guilhermo da Rocha, que se contractou em 22 de julho de 1911, por tres annos, sendo, por ordem do dia do Estado Maior da Armada, de 22 de setembro do mesmo anno, rescindido o alludido contracto, por máo comportamento.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando o processo de divida de que é credor o sargento quartel mestre reformado Ricardo Alves Damasceno, visto se achar satisfeita a exigencia constante do seu aviso n. 9, de 19 de janeiro ultimo (aviso n. 1.207).

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 10 do corrente, promovendo o reformando diversos officiaes.

—Ao commandante da 5ª região, declarando que deverão ser recolhidos ao archivo do Departamento Central diversos livros do esquadrão de cavallaria de Goyaz, companhia de cavallaria de Minas Geraes, 9º regimento de cavallaria e 1º pelotão de estafetas e exploradores, todos extintos, e de que tratou o commandante do 13º regimento de cavallaria em officio de 12 do corrente, dirigido ao da 4ª brigada de cavallaria.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo licença ao 2º tenente Linolpho Ferreira de Freitas para praticar na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Transferindo:

Na arma da infantaria, os 1ºs tenentes Amancio José dos Santos, do 5º regimento para o 16º e Antonio Julio Pacheco de Assis, deste regimento para aquelle;

Na arma da cavallaria, os 2ºs tenentes Heitor da Fontoura Rangel do 2º esquadrão do 5º corpo de trem para o 9º regimento e Pilemon Ortiz de Andrade deste regimento para aquelle esquadrão.

Ministerio da Guerra.—N. 1.601 — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que a providencia tomada por aviso n. 1.436, de 13 de outubro findo, publicado no Boletim do Exercito n. 456, de 15 do dito mez, deve abranger não só as praças já condemnadas por crime de deserção, como também as que o forem da data do citado aviso em diante.

—Saúdo e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Antonio das Neves Marins pede certidão do tempo em que exerceu o cargo de promotor publico da comarca de Santa Cruz, no Estado do Espirito Santo.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, submettendo á sua consideração o requerimento em que o funcionario acima alludido pede certidão de tempo em que exerceu o cargo de collecto de rendas do Cachoeiro do Itapemirim no Estado do Espirito Santo (aviso n. 1.208).

—Ao Sr. ministro da Marinha, enviando o requerimento em que o capitão João José Ferreira do Brito pede que se requirite do ministerio a seu cargo o que constar a respeito do dito official no periodo em que serviu no vapor de guerra Itaipu.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, enviando papéis em que o voluntario da Patria Feliciano Bueno de Camargo pede pagamento do soldo vitalicio, assim de ser essa divida processada nos termos do decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando a proposta que faz o chefe do Departamento de Administração sobre a transferencia do 1º tenente intendente Fernando Norueira de Barros da 2ª companhia de melalhadoras para o 4º regimento de infantaria, e do 2º tenente intendente Manoel Gonçalves da Medeiros deste regimento para aquella companhia e declarando que passam a servir no 57º batalhão de caçadores o no 3º regimento de cavallaria, respectivamente, o 4º tenente intendente João dos Santos Sobrinho e o 2º tenente intendente René Alves do Oliveira.

Autorizando a transferencia de Cruz Alta para Santa Maria da sede do commando da 9ª brigada de infantaria, conforme propoz o commandante da 7ª região.

Concedendo licença:

Ao 1º tenente José Procopio Tavares Filho, subalterno da companhia de alumnos do Collegio Militar de Barbacena, por quatro mezes, para tratamento de saude;

Ao 2º tenente Vasco Octavio dos Santos para praticar na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Declarando que fica á disposição do chefe do estado-maior do Exercito o tenente coronel Alipio Gama, assim de continuar os trabalhos de radio-telegraphia.

Mandando recolher ao corpo a que pertencem os 1ºs tenentes de cavallaria Patricio Bruce e Theophilo Martins Cruz, sendo dispensados, este de encarregado do registro militar da 6ª região e aquelle do serviço em que se acha na bibliotheca do Exercito.

Permittindo ao 2º sargento da 4ª companhia de infantaria Vital Rios Costa assignar-se, conforme pediu, Vital Costa.

Ministerio da Guerra.—N. 134 — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1915.

Sr. chefe do estado-maior do Exercito — Transmittio-vos com esta a consulta do capitão ajudante do 1º regimento de infantaria, relativa aos mellos dos musicos, corneteiros e tamboures conduzirem seus instrumentos, sobre a qual essa repartição já emittiu parecer, concordando quanto á modificação proposta do art. 548 do regulamento para os exercicios de infantaria.

Tendo mandado preceiser a experiencia nos corpos de infantaria da 3ª divisão e 4ª região militar, aquellas unidades foram favoraveis á adopção das medidas propostas pelo official acima citado.

Mandae, pois, redigir e imprimir as corrigendas dos arts. 544 a 548 do regulamento

para os exercicios de infantaria, de accordo com o que vem proposto na dita consulta.

A impressão das corrigendas deve ser feita no mesmo typo e da mesma largura da pagina do regulamento em questão, para serem colladas no mesmo sobre os artigos actuaes, evitando-se assim uma nova edição.

Depois de approvadas as corrigendas pelo Chefe da Nação serão distribuidas aos corpos.

—Saúdo e fraternidade.—José Caetano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de novembro de 1915

Ao chefe do Departamento da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, concedeu licença ao 2º tenente Sergio Corrêa da Costa Villela para, em 1916, se matricular na Escola Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Secretaria da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Viação—1ª secção—N. 113 —Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1915.

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu tomar conhecimento da multa de 300\$ a que se refere o vosso officio n. 633, de 16 deste mez, e que, usando da attribuição que vos confere o art. 206, letra c, do regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem, approvado pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, impuzestes ao commandante do vapor Itapuby da Companhia Nacional de Navegação Costeira, o qual transportava inflammaveis a bordo, com infracção do disposto no art. 166 do regulamento acima citado.

—Saúdo e fraternidade.—Affonso Miciel, director geral.—Sr. Inspector Federal da Viação Maritima e Fluvial.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de novembro de 1915

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo presente o officio n. 1.790, de 15 de setembro ultimo, do director da Repartição Geral dos Telegraphos e as informações que sobre o seu objecto prestastes em officio n. 556/8, de 22 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ficas autorizado a fornecer aquella repartição 2.000 trilhos usados dos que se encontram á margem da Estrada de Ferro Bahia a Alagoas, os quaes terão de ser empregados como postes de uma linha telegraphica entre Recife e Pernambuco que se tornou necessario construir pela falta de conservação da que entre os mesmos pontos está a cargo da Companhia Great Western of Brazil Railway.

Para o fornecimento do que se trata fica arbitrado o preço de 60\$ por tonelada, base da venda em hasta publica que, por aviso n. 163, de 30 de outubro findo, foi determinado para o material da mesma especie (aviso n. 185).

—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi anullar a tomada do contas das linhas arrendadas á Great Western of Brazil Railway Company, Limited, relativas ao segundo semestre de 1914 e da liquidação desta

mesmo anno, cujo processo foi transmittido com vossa officio n.º 479/Z, de 19 de outubro ultimo, visto não ter sido devidamente determinada a receita das estradas e consequentemente, o preço do arrendamento em correspondencia ao dito anno, na forma do contracto, porquanto:

1.º, ha divergencia em quasi todas as verbas de receita entre os resultados da to na la de contas e os quadros estatísticos demonstrativos da mesma receita recebidos por esta Inspectoria;

2.º, não foi computada a commissão percebida sobre os impostos arrecadados para a companhia; esta verba não podia deixar de entrar na receita, porque a percentagem de arrecadação do imposto, sejam fidejussões ou estadiuies, constitue com a eventual das estradas;

3.º, não foi incluída a importancia dos transportes effectuados por conta dos governos federal e esta local, em contrario á doutrina do aviso n.º 11, de 12 de fevereiro do corrente anno, que se firma no art. 11 das instrucções reguladoras do processo das tomadas de contas, as quaes fazem parte integrante do contracto daquella companhia (aviso n.º 18).

— Em officio n.º 502/3, de 13 do corrente, treuxestes ao conhecimento deste ministerio que o engenheiro incumbido por essa Inspectoria de proceder a uma syndicancia sobre irregularidades occorridas no trajecto da Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, de cujos chefes de serviço não commoçava proximo á estação da Calçada, em artigos utilisados nas estradas de ferro, vos communi o que a referida companhia já deu as providencias necessarias para que cessem taes irregularidades.

Fico sciente do quanto me participaes; cumprindo, entretanto, qua á respectiva fiscalização recomendo a prompta applicação das multas comminadas, caso se verifiquem a reproduzir aquellas irregularidades ou se verifiquem outros abusos por parte da companhia (aviso n.º 187).

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1915

Galina da Conceição Baptista. — Jun'te a testamento de obito passado pela Pratoria. — Gauden'to José Barbosa, guarda-freios. — P'ore o que allega.

Leandro Alves Callia lo. pintor. — Deferido, correndo todas as despesas por conta do intestado.

J. L. Costa & Comp. — Deferido.

Alb'eto de Alceita & Comp. — Deferido.

Comptoir Technique Brésilien. — Deferido.

Luiz Macedo. — Deferido.

Tancredo T. Leal da Costa, 2º escriptura-

rio. — Deferido.

Cypriano Corrêa de Assumpção. — Não ha

vaga.

Alb'elpho Mourão. — Deferido.

Valério Domingos da Silva. — Concedo 30

dias, sem vencimentos.

Antonio Martins. — Concedo 30 dias com

2/3 da diaria

Guilherme Augusto de Faria Filho. — Con-

cedo 30 dias, com 2/3 da diaria em proro-

gação.

Luiz Belbuche. — Concedo 60 dias, com 2/3

da diaria.

Zozino Manoel Fraga. — Concedo 60 dias,

com 2/3 da diaria.

Eduardo Ferreira de Oliveira. — Concedo

15 dias, com 2/3 da diaria.

José Luiz Alves. — Concedo 30 dias, com 2/3

da diaria.

Ivo Gonçalves. — Concedo 20 dias, com 2/3

da diaria.

Guilherme Felipe. — Concedo 15 dias, com

2/3 da diaria.

José Joaquim de Assumpção Filho. — Con-

cedo 30 dias, com 2/3 da diaria.

Jorge Domingos. — Concedo 30 dias, com

2/3 da diaria.

Alaucto Freire do Amorim. — Concedo 60

dias, com 2/3 da diaria.

José Fernandes Romão Junior. — Concedo

30 dias, com 2/3 da diaria.

Joaquim Ferreira da Rosa. — Concedo 90

dias, com 2/3 da diaria.

Olympio Ribeiro da Silva. — Concedo 30

dias, com 2/3 da diaria.

Benjamin de Oliveira. — Concedo 30 dias,

com 2/3 da diaria.

Francisco da Silveira. — Concedo 30 dias,

com 2/3 da diaria.

Francisco Vences Maniz. — Indeferido.

Soer Carlos Rosa. — Sello devidamente a

certidão.

Pinto de Oliveira Nascimento. — Concedo

90 dias, sem vencimentos.

Relação das contas enviadas ao Ministerio

da Viagem e Obras Publicas para serem pa-

gas no Tesouro Nacional:

Officio n.º 471. Thias Moreira da Costa,

5323200 e 1833800 Companhia Industrial e

Agricola Rio das Velhas, 413:250 e 1:213750;

Francisco San'ção, 5:003800; M. Lopes da

Silva, 12:0135750, Botelhos & Oliveira, réis

2 1425500, 1:3535500 e 5255000.

Officio n.º 475 Dias Garcia & Comp., 45450,

105950, 52:510, 373950, 163500 e 118:20

Macedo, 7:25400, 313550, 50:400, 453500 e

273; Alberto de Almeida & Comp., 133 e 511750,

Sagura Campes & Comp., 9145500; Ilino &

Comp., 213000; J. L. Costa & Comp., 1435700,

45700 e 233010.

Officio n.º 476, Francisco de Paiva Carlos,

30:800, 4403, 7923, 1:2003 e 1:0203; Dias

Garcia & Comp., 1:033500, 712540, 314550

e 5305760; Alberto de Almeida & Comp.,

1:1535500.

Officio n.º 477, Laport, irmão & Comp.,

7:2113, 3:8705, 3:8705, 3:8705 e 3:8705000.

Officio n.º 478, Oscar de Almeida Lima,

8 8925400.

Officio n.º 479, Wilso s & Cª Limitad, 5705,

5805, 1:7405 e 1:7405000.

Officio n.º 480, Joaquim Lopes de Faria Cam-

pas, 1:8905000.

Guixas para a inspecção

Arthur José de Freitas, graxeiro extranu-

merario, n.º 2.965.

Antonio Emil o, guarda-chaves de 3º classe,

n.º 2.966.

Antonio Soares, trabalhador, n.º 2.967.

Bento Pinto Cardoso, trabalhador do

2º classe, n.º 2.968.

Enilho de Souza, guarda-chaves de 3º classe,

n.º 2.969.

Fernando Sá, trabalhador, n.º 2.970.

Francisco Antonio Furtado, 4º escriptu-

rario, n.º 2.971.

Francisco Gomes da Silva, machinista de

2º classe, n.º 2.972.

Grozorio José de Oliveira, trabalhador,

n.º 2.973.

Joaquim Ferreira Lourinho, operario aju-

dante do 2º classe, n.º 2.974.

Joaquim Rodrigues Calado, cavouqueiro,

n.º 2.975.

José Dominguez, operario ajudante do

1º classe, n.º 2.976.

Lino José de Paiva, bagageiro de 3º classe,

n.º 2.977.

Luiz Martins, trabalhador do 3º classe,

n.º 2.978.

Luiz Augusto da Silva, machinista de

3º classe, n.º 2.979.

Mario Martins Ribeiro, servente de 2º classe,

n.º 2.980.

Manoel Gomas da Fonseca, operario aju-

dante extranumerario de 2º classe, n.º 2.981.

Manoel S. Mendes Villela, foguista de 2º classe,

n.º 2.982.

Ostavio Luiz Cavaca, foguista de 1º classe,

n.º 2.983.

Pedro André de Souza, servente de 3º classe,

n.º 2.984.

Patricio Pinto de Miranda, praticante de

machinista, n.º 2.985.

Tobias Augusto Cesar, guarda-chaves de

3º classe, n.º 2.986.

Tancredo Tavares, foguista de 1º classe,

n.º 2.987.

Virgilio Augusto, trabalhador de 2º classe,

n.º 2.988.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1915

Requerimentos despachados

José Ramalho. — Complete o sello.

Francisco Meratides Oliveira. — Complete o

sello.

Fabiano de Sá Ladeira. — Indeferido, em

vis'a do que informam a Locomoção e a Linha.

Manoel José Ferreira. — Deferido, sem ven-

cimentos.

Elieser Joaquim da Silva. — Aguardo oppor-

tunidade.

Borges Rebello & Comp. — Indeferido, de

acôrdo com o disposto no art. 168, lettra D,

do regulamento de transportes.

Emilio Schnoor. — Certifique-se.

Pedro Procopio da Silva. — Deferido, sem

vencimentos.

Miguel Briscano. — Deferido, com 2/3.

Alfredo Domingos dos Santos. — Deferido,

sem vencimentos.

Raymond Pinheiro. — Deferido, de acôrdo

com a informação.

Modesto Soares. — Deferido, com 2/3.

Espiridiao Pereira Pinto. — Deferido, sem

vencimentos.

Lindolpho O. Gonses Teixeira. — Certi-

fique-se.

Generoso Ferreira da Silva. — Deferido,

com 2/3.

Manoel José Rolim. — Deferido, sem

vencimentos.

Joaquim da Silva Guimarães. — Sello e volte

querendo.

João Justiniano de Carvalho. — Indeferido.

Joaquim Gonçalves Ferreira. — Junte-se á

carta de fiança.

Sylvestre Lobato de Campos. — Indeferido.

Francisco Loureiro. — Rejeita o interes-

sado.

Botelho e Botelho. — Indeferido, de acôrdo

com o parecer do Fraogo.

José Alberto Sirlis. — Pague-se a quantia de

85100, por conta do responsável.

Fioris Coelho da França. — Pague-se a

quantia de 105850.

José Cyro Vaz de Mello. — Pague-se a quan-

tia de 45000, de acôrdo com o parecer do

Trafego.

Luiz d'Angelo & Irmão. — Indeferido, de

acôrdo com a informação.

Nicta Coelho. — Resitua-se a quantia de

135100, de acôrdo com o parecer.

Alberto de Campos Figueira. — Junte-se á

carta de fiança.

Francisco Ferreira. — Deferido, com 2/3.

José Procopio de Rozendo. — Resitua-se a

quantia de 225900.

José Lopes Sobrinho. — Submetta-se á in-

specção do saudo.

José Pio. — Deferido, com 2/3.

João Aureliano. — Deferido, com 2/3.

Ernesto Martins Guimarães. — Indeferido. Consinto na entrega mediante o pagamento de armazenagens e fretos.

Tertuliano Teixeira. — Não ha que deferir.

Pelo Sr. director foram concedidas as seguintes licenças:
de 30 dias com dois terços dos vencimentos ao agente Mario Souza;
de 30 dias, com dois terços dos vencimentos, ao feitor da linha Francisco Mendes.

— O Sr. director officiou:

Ao administrador dos correios de Minas Gerais, respondendo relativamente a uma requisição de passagem livre;

Ao presidente da Camara Municipal de Oliveira, pedindo a devolução de uma taxa de guindaste;

Ao ministro da Viação e Obras Publicas, devolvendo, devidamente informada, uma petição ao inspector do trafego, Alfredo Horta;

Ao ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo autorização para adquirir 474 arcos de aço para lozomotivas;

Ao ministro da Viação e Obras Publicas, enviando a relação dos empregados que obtiveram licença no periodo de 16 a 31 de outubro findo;

Aos membros da Comissão de Verificação de Contas etc., prestando esclarecimentos relativamente ao processo de desapropriação dos terrenos pertencentes a José Alves da Conceição;

Ao ministro da Viação e Obras Publicas, remetendo, substituído, um requerimento do guarda-freio José Cupertino.

— O Sr. secretario officiou:

Ao presidente da Rede Sul-Mineira, remetendo um passe livre, em T. Mutuo;

A José Antonio Ferreira, convidando a entrar para os cofres da Estrada, no prazo de 10 dias, com a importância de 2:000\$, como fiador do ex-agente Sebastião Valla;

Ao director geral dos Telegraphos, remetendo a autorização de passe 75;

Ao sub-director do Trafego da Directoria Geral dos Correios, remetendo quatro exemplares do horario da Estrada;

Ao director da Escola de Minas do Ouro Preto, communicando acharem-se na estação de Sitio, 61 volumes contendo peças de machinas, destinados á mesma Escola.

— Pelo Sr. chefe da Contabilidade foram expedidas as seguintes circulares:

N. 634 — Transcreve parte da circular 417, de 9 de outubro de 1913, da Estrada do Ferro Central do Brazil, sobre: Transporte de mercadorias e classificações o abatimento.

Para os devidos fins abaixo transcrevo a circular n. 447, de 9 de outubro de 1915, da Estrada do Ferro Central do Brazil:

Transporte de mercadorias

Excesso de lotação pe lida — De accordo com o art. 172, do Regulamento dos Transportes, a parte que exceder a lotação do cargo requisitada é obrigada a pagar o frete pela lotação do carro fornecido. Esta disposição, porém, só será applicada depois de concedida uma tolerancia de 5% sobre o peso da lotação. (P. 10.514).

Excesso da lotação do carro fornecido — Nos casos em que for impossível a observancia do art. 100, do Regulamento dos Transportes, o excesso, até 5% da lotação do carro fornecido pagará pela tarifa applicada á lotação. O excesso, além dessa tolerancia, pagará pela tarifa applicada á lotação, em dobro, sem prejuizo da responsabilidade dos funcionarios da Central e da parte pela inobservancia das disposições do referido artigo regulamentar. (P. 10.514).

Classificações e abatimentos

Numeros — Artigos — Classificação — Abatimento

1. Barreiras desarmadas usadas (P. 11.223)..... 14 —
2. Barreiras usadas (P. 10.615) 14 —
3. Marmore nacional, serrado ou bruto em lotação completa (P. 10.754)..... 5 60%

J. Dunham, sub-director — S. João d'El-Rei, 6 de novembro de 1915. — Luiz Cirne, chefe da Contabilidade — Aos Srs. agentes.

N. 635 — Transcreve parte da circular 416, de 23/9/15, da Estrada do Ferro Central do Brazil, sobre: Carimbos nas notas de despacho e classificação o abatimento.

Para os devidos fins abaixo transcrevo parte da circular 416, de 28 de setembro de 1915, da Estrada do Ferro Central do Brazil:

Serviço da mercadorias

Carimbos de notas de despacho — Nas notas dos despachos de carga, effectuados nas estações da Central pelas casas commerciaes que gozam dos favores concedidos a fabricas nacionais, é necessario o carimbo dos expedientes (P. 10.017).

Classificações e abatimentos

Numeros — Artigos — Classificação — Abatimento

- 1 — Canos de ferro fundido (P. 10.333)..... 5 —
- 2 — Canos de ferro fundido nacionais, despatchados em lotação completa (P. 10.393).... 5 50 %

J. Dunham, sub-director — S. João, 6 de novembro de 1915. — Luiz Cirne, chefe da Contabilidade — Aos Srs. agentes.

— Com o officio n. 322, foi remetido ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, o processo relativo a 24ª medição provisoria dos trabalhos feitos pelo empreiteiro Emilio Schnoor, na importancia de 98:039\$100.

— A Delegacia Fiscal em Minas foi remetida, com o officio n. 333, para pagamento, uma conta de Francisco Neves na importancia de 5:952\$000.

— A mesma delegacia, foram, com o officio n. 303, remittidas as contas seguintes:

Paternostros & Irmão.....	1:003\$000
Placido Teixeira.....	10:880\$000
Francisco A. Fonseca & Comp... 96\$060	
Procopio Candido de Lacorja... 402\$300	
José Norberto.....	57\$600
Joaquim Antunes da Silva.....	1:262\$700
Manoel Jerge de Mattos.....	1:622\$500
Francisco Salgado Guimarães... 25\$000	
José Moreira de Sá.....	172\$800
Dias & Fermo.....	1:965\$000
Do mesmo.....	1:962\$500
Do mesmo.....	802\$500
Ovidio Souza Guerra.....	5:715\$000
João Proença.....	222\$500
Do mesmo.....	180\$300
Do mesmo.....	1:618\$000
João Gonçalves de Souza.....	405\$000
Ildefonso & Irmão.....	408\$600
Leitão, Irmão & Comp.....	650\$000

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de novembro de 1915

Communicou-se á Inspectoria de Obras contra as Seccas que, por aviso n. 2.810, de 4 do corrente, foram solicitadas do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser ainda entregue, a titulo de adiantamento, na razão da quarta parte, de cada vez, a importância de 100:000\$ ao engenheiro Julio Nello do Rezende, para ser

applicada na construcção do barragão na zona do Seridó e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte (officio n. 183).

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja lavrada a escriptura de venda a Antonio Mendes Campos dos lotes dos terrenos ns. 179 e 180, provenientes do arrematamento do Morro do Senado, á razão de 102\$ por metro quadrado, sendo de 131^{ms} 2^{as} a área do de n. 179 e 129^{ms} 8^{as} a do de numero 180, produzindo o total de 13:386\$180 e 13:241\$60, respectivamente (aviso n. 359).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª seção — N. 358 — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1915.

Em solução ao vosso officio n. 5, de 10 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes que ficas autorizado, á vista da urgencia, a aceitar a proposta de Laport, Irmão & Comp. para o fornecimento de algumas centenas de metros de linha decauville, com vagonetes necessarios ás obras do açudo Riacho do Sangue, no Estado do Ceará, devendo o pagamento na importância de 15:040\$, ser effectuado no Thesouro Nacional por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 11.641, de 15 de julho do corrente anno. Devolvendo-vos as propostas que acompanharam o vosso citado officio, recomendo-vos, entretanto, que, em casos identicos, convém que sejam pedidos preços ás casas importadoras.

Saude o fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. inspector do Obras contra as Seccas, addido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª seção — N. 360 — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1915.

Sr. ministro da Fazenda — Em resposta ao vosso aviso n. 344, de 30 de junho do corrente anno, relativo a um ped do que vos foi dirigido pela Compagnia da Port de Rio de Janeiro solicitando a prohibição de despachos sobre agua do inflammaveis, explosivos e corrosivos, conforme o disposto no art. 26 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, cabo me declarar-vos que, por aviso n. 136, de 28 de maio ultimo, cuja cópia encontrareis junto, tive a honra de transmitir-vos não só o requerimento daquella companhia pe lido a regulamentação fiscal de inflammaveis, de accordo com a lei acima citada, como, tambem, o que sobre o assumpto informou a Inspectoria Federal do Portes, Rios e Canaes, afim de que vos dignasseis de examinar e resolver o assumpto, como fosse acerta lo.

Junto a este encontrareis cópia do officio n. 548, de 11 de setembro, proximo passado, da Inspectoria Federal do Portes, Rios e Canaes, prestando informações sobre o aviso n. 344, desse ministerio, acima citado, e cópia do termo de entrega definitiva do proprio nacional denominado ilha de Santa Barbara, na bahia do Rio de Janeiro, destinado a servir de deposito de inflammaveis, corrosivos e explosivos, a cargo da companhia arrendataria do porto.

Saude o fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 24 de novembro de 1915

A Ths Rio de Janeiro City Improvements, pedindo por certidão o teor do officio n. 741, de 9 de outubro ultimo, da Inspectoria de Esgotos desta Capital, que informo

o requerimento de 24 de julho do corrente anno sobre o pagamento de 101:812\$390 de despesas com materiais importados do estrangeiro.—Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de novembro de 1915

Sr. ministro da Viação:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 2:239\$70, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—o necessário a todos os serviços—Contabilidade e Estatística—6ª divisão, verba 6ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.933).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 6:27\$341, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—o necessário a todos os serviços—Movimento, Telegrapho e Iluminação—3ª divisão, verba 6ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.937).

Em resposta ao vosso aviso n. 312, de 21 de junho ultimo, vos devolvo, acompanhado de uma certidão negativa do inventario, o incluso requerimento, em que D. Korália de Miranda Azevedo pede pagamento do vencimento que deixou de receber o seu fallecido marido Ary de Miranda Azevedo, como praticante da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 2.938).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia de Viação e Construção, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 165:6:03\$23, sendo 251:672\$232 relativos à medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de julho ultimo, no trecho de Lages a Caicós, kilometros 0 a 350, da mesma, e 144:737\$60, relativos à medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de agosto ultimo, no trecho de Natal a Lages, entre os kilometros 0 e 144,318, conforme os inclusos documentos; deduzindo-se das ditas quantias a quota de 20 %, no valor de 7:332\$200, para reforço da caução, nos termos da clausula II do contracto anexo ao decreto n. 9.172, de 1 de dezembro de 1914, e sendo o pagamento feito em applicação da divida publica do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 11.612, de 21 de junho do corrente anno (aviso n. 2.939).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, se a pague ao engenheiro Emlino Schmoor, contractor da construção da secção da estrada de ferro entre Alberto Lages e Belo Horizonte, a quantia de 98:038\$199, dos trabalhos de construção executados no periodo de 1 de setembro a 31 de outubro ultimos, conforme os inclusos documentos, devendo ser deduzida daquella importancia a quota de 2 % ou 1:961\$163, para reforço da caução, nos termos da clausula XXIV do respectivo contracto, e sendo o pagamento effectuado em applicação da divida publica, do juro annual de 5 % ao ano, papel, ao par, da emissão, emitidas em virtude do decreto n. 11.612, de 21 de junho do corrente anno (aviso n. 2.930).

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 13:991\$950, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno. A despesa deverá ser escripturada

na consignação—Material—O no esraio a todos os serviços—Via Permanente e Edificios—5ª Divisão, verba 6ª, art. 2) da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.941).

Dignei-vos expedir as necessarias ordens afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Brasileiro em Londres, seja paga a Sociedade de Construção da Port de Pernambuco, empreiteira da construção do porto de Recife, na forma da clausula IV das que baixaram com o decreto n. 9.634, de 24 de julho de 1912, a quantia de francos 221.507,75, relativa aos trabalhos executados no mesmo porto, no mez de outubro proximo findo (aviso n. 2.932).

Dignei-vos ordenar as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, por conta da consignação—Pessoal e Material, da verba 7ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria, seja feito adiantamento ao porteiro da Inspectoria de Obras contra as Seccas José Epaminondas Wanlerley, da quantia de 2533, afim de attender às despesas miudas da portaria no corrente anno, de que prestará contas opportunamente (aviso n. 2.933).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração da receita e despesa da Repartição Geral dos Telegraphos, relativa ao mez de agosto do corrente anno, comparada com a do mesmo periodo do anno findo (aviso n. 2.934).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 351\$593, em que importa a inclusa conta de Elysiario Silva & Comp., de fornecimentos feitos à Inspectoria Geral de Iluminação, em outubro proximo passado. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Condução, conservação e custeio do material, verba 10ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.935).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no valor de 60\$5, provenientes de trabalhos executados no mez de outubro ultimo, para a Inspectoria Federal das Estradas, Correntes a despesa pela consignação—Material de expediente para a Inspectoria, passagens, etc., da verba 11ª, a que se refere a tabella registrada pelo Tribunal de Contas em 4 de junho do corrente anno (aviso n. 2.936).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessante a lo contracto para o serviço de navegação costeira, a quantia de 80:000\$5, proveniente das viagens effectuadas no mez de setembro proximo findo, conforme os inclusos documentos. A despesa deverá ser escripturada na consignação—«Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Marão», verba 4ª, art. 2) da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.937).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a D. Aurora Guerra de Pinho, viuva do telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Leonar Barata Ribeiro de Pinho, a inclusa folha, na importancia de 3633\$203, dos vencimentos devidos ao seu finado marido, do setembro e outubro de 1913. A despesa, quanto corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Telegraphos, Titulares, Movimento, Telegrapho e Iluminação—3ª divisão, verba 6ª, art. 49 da lei orçamentaria do exercicio de 1913 (aviso n. 2.938).

Dignei-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, mediante distribuição, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão a quantia de 2 693\$518 ao engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Getulio Lins da Nobrega, por tor o dito engenheiro substituido, no periodo de 20 de julho a 31 de dezembro de 1904, o engenheiro chefe

do antigo 2º districto da mesma Inspectoria, o qual se achava em serviço fora do districto. A despesa, quando corrente o exercicio de 1914, deveria ser escripturada, conforme o incluso processo, na consignação «Eventuais» da verba 11ª do art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 2.939).

Dignei-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga por exercicios finitos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, mediante distribuição, ao engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Luciano Martins Veras, a quantia de..... 1:939\$992, differença verificada da gratificação cujo pagamento foi objecto do aviso deste Ministerio n. 132, de 19 de janeiro de 1914, e que deveria ser calculada de accordo com o art. 54 do regulamento approved pelo decreto n. 9.076, de 3 de novembro de 1914. A minima quantia somada é de 1:000\$3, a que se referiu o citado aviso, perfiz a importancia de 3:000\$, a que tem direito o citado engenheiro, por haver substituido, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1913, o engenheiro chefe do 2º districto da mesma Inspectoria, que se achava em serviço nesta Capital. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuais» da verba 11ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro daquelle anno (aviso n. 2.970).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de novembro de 1915

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi em encaminhar os processos de montepio de D. Maria da Penha Motta (officio n. 54) e de D. Emilia da Costa Lindey (officio n. 532).

Requerimentos despachados

Clarinda e Arminia Reis de Carvalho Almeida, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva e filha de José de Carvalho Almeida, engenheiro-fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.—Deferido.

A neta Lins Ribeiro, pedindo para si e filhos os favores do montepio, co no viuva de Paulino José Soares Ribeiro, encarregado de deposito da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Faca sellar os titulos de nominação do contribuinte, apresentando justificação em juizo nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1936, acompanhada dos documentos que comprovem os factos allegados, e junto a certidão do termo de tutela de Arabella.

Aurelio de Araujo Vaz de Mello, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo restituição das importancias que, a titulo de impostos e contribuições para o montepio, foram descontadas quando nomado telegraphista regional.—Faca sellar os documentos que juntos e apresente dons requerimentos, um relativo aos impostos e outro aos descontos para o montepio.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Por portaria de 24 do corrente, 90 dias em prorrogação, com ordenado, ao conductor do trem de 3ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Fernando Rodrigues Paes Lemo.

—Por outras de 25 do corrente:

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado,

& Comp., Augusto Fonseca, Borlido Maia & Comp., José Ferreira Sá e D. Norris (aviso n. 3.282);

N. 1.421, na importância de 168\$, do que são credores Heracito & Comp. (aviso n. 3.289);

Ns. 1.412 e 1.413, na importância de 3.963\$90, do que é credora a Leopoldina Railway Company Ltd. (aviso n. 3.290);

Ns. 1.408 e 1.411, na importância de 99\$900, do que são credores a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien e Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 3.291);

Ns. 1.409 e 1.417, na importância de 196\$350, do que são credores a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil e Companhia Ferro Carril Jardim Botânico (aviso n. 3.292);

N. 1.415, na importância de 2.174\$, do que é credora a Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft (aviso n. 3.293);

N. 1.411, na importância de 2.608\$40, do que é credora a Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft (aviso n. 3.294);

Ns. 1.416 e 1.418, na importância de 440\$914, do que são credores a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 3.295);

Ns. 1.400 e 1.403, na importância de 1.313\$420, do que são credores Turanier & Machado, Bastos Dias, Barcellos & Celio e Santos Pires & Comp. (aviso n. 3.296);

N. 1.392, na importância de 23\$801, do que é credor Alberto Level (aviso n. 3.297);

N. 1.398, na importância de 6.933\$109, do que são credores Laport, Irmão & Comp. (aviso n. 3.298);

Ns. 1.367 a 1.387, na importância de 6.733\$063, do que são credores Antonio Dornellas, Manoel Gonçalves, Raymundo Ignacio, Miguel Rodrigues, Manoel Antonio, Joaquim Carlotino, Raymundo Ferreira, Vizenô de Oliveira, Zecarias dos Santos, José Antonio, Hermogenes Silva, Francisco Baptista, Francisco do Nascimento, Bernardo José, Bruno Scolin, Raymundo Machado, João Marinho, Miguel Gomes e Raymundo Silva (aviso n. 3.299);

N. 1.368, na importância de 176\$, do que é credor Lodonio Ferreira de Almeida (aviso n. 3.300);

N. 1.427, na importância de 614\$, do que é credora a São Paulo Railway Company (aviso n. 3.301);

N. 1.423, na importância de 441\$, do que é credor Manoel Bezerra (aviso n. 3.302);

N. 1.424, na importância de 1.193\$214, do que é credor Eduardo Ribeiro (aviso n. 3.303);

N. 1.391, na importância de 400\$, do que é credor Rodolpho Sabatini (aviso n. 3.304);

N. 1.420, na importância de 1.617\$ do que são credores Lodonio Ferreira de Almeida e Leovigildo José dos Santos Machado (aviso n. 3.305);

N. 1.422, na importância de 1.156\$ do que é credor Antonio Americo Coutinho (aviso n. 3.306);

N. 1.426, na importância de 7.793\$00 do que é credor Antonio Americo Coutinho (aviso n. 3.307);

Ns. 1.399 e 1.407, na importância de 7.793\$45, do que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso numero 3.308);

N. 1.419, na importância de 563\$, do que é credor Manoel Vieira (aviso n. 3.309);

Ns. 1.404 a 1.406, na importância de 1.070\$, do que são credores F. Krussmann, Guinlo & Comp. e Sociedade Anonyma Casa Standard (aviso n. 3.310);

N. 1.425, na importância de 227\$360 do que é credora a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil (aviso numero 3.311).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Respondendo ao aviso n. 137, de 27 de outubro proximo findo, tenho a honra de informar a V. Ex. que a despesa de 209\$677 á conta da verba 16ª—Material—consignação,—Directoria e suas dependências—sub-consignação—Indemnização e reexportação, etc.—e a de 2.190\$323 á conta da verba 19ª Eventuaes, consignação—Para occorrer a quaesquer despesas, etc.—da vigente lei orçamentaria, foram assim classificadas devido ao facto daquelle primeira verba ter sub-consignação propria por onde corresse a despesa, ao passo que a outra, tratando-se tambem de um serviço extinto, não poderia ser levada á conta da verba 17ª, que não pösse consignação «Eventuaes» (aviso numero 3.313).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Edward C. Green, superintendente contratado do Serviço do Algodão, fez jus aos vencimentos de 1:100\$ relativos ao mez do outubro ultimo, estando sujeito ao desconto de 15 % na forma do respectivo contracto de 26 de fevereiro do corrente anno, registralde pelo Tribunal de Contas em sessão de 16 do março de 1915.

Outrosim, que os Srs. Achilles da Faria Lisboa, secretario e auxiliar tecnico, Fernando Gomes Pedrosa, inspector, fizeram jus aos vencimentos de 1:000\$ cada um; Francisco de Asis Iglesias, chefe de culturas, aos de 500\$ e Nelson Vieira Miguez, assistente, aos de 300\$, correspondentes tambem ao mez de outubro proximo findo.

A despesa correrá por conta da importância de 41:019\$191 distribuida ao Thesouro Nacional por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.493, de 20 de fevereiro, em virtude dos avisos ns. 534, 1.750 e 2.257, respectivamente de 1 de março, 19 de junho e 9 do agosto do corrente anno (officio numero 3.312).

— Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal:

Em resposta ao officio em que a Comissão de Finanças do Senado Federal pede informações que a habilitem a proceder com segurança antes de omitir parecer acerca da proposição da Camara dos Deputados que autoriza a abrir o credito especial de 432.597\$313 para occorrer ao pagamento de despesas effectivas com o ensino agronomico em 1913, tenho a honra de informar a V. Ex. que a necessidade do referido credito exposta pelo Sr. presidente da Republica na mensagem de 4 de novembro do anno findo, perdura ainda, porque, tratando-se de despesas resultantes de fornecimentos e obras realzadas com autorização do Governo, o pagamento das respectivas contas constitue uma obrigação que precisa ser attendida e para o effecto não dispõ este ministerio dos recursos necessarios (aviso n. 3.314).

— Sr. director do Museu Nacional:

Para que possa este ministerio resolver sobre o assumpto constante do vosso officio n. 518 do 19 do corrente, torna-se necessario que sejam remetidos os documentos a que se refere a 2ª parte do n. XXII do art. 19 do regulamento anexo ao decreto n. 11.436 de 13 de janeiro de 1915 (aviso n. 3.316).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de novembro de 1915

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 2.036, de 13 do corrente, communico-vos, do ordem do Sr. ministro, que, nesta data são solicitadas do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem despachados,

com isenção de quaesquer direitos, os volumes a que vos referis no citado officio, devendo os mesmos volumes ser entregues ao despachante deste ministerio, Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, independentemente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, por não terem taes documentos sido recebidos nesta Secretaria de Estado (officio n. 1.122).

— Sr. agente da estação do São Diogo da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito vossas providencias no sentido de serem transportados, dessa estação á de Juparanã, tres rolos de arame e uma caixa com ferragens, marca «Ministerio da Agricultura», destinada á Fazenda de Criação do Santa Monica.

Os referidos volumes vos serão apresentados pelo encarregado de despachos deste ministerio, Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, correndo as respectivas despesas por conta do mesmo ministerio (officio n. 1.123).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Santa Monica:

Tendo sido retirados da Alfandega desta Capital tres rolos de arame e uma caixa com ferragens, vindos no vapor inglez *Cap Corso*, entrado em 14 de janeiro de 1914, de ordem do Sr. ministro providencie, por officio desta data, para que vos fossem remetidos os referidos volumes que a essa fazenda são destinados (officio n. 1.124).

— Ex. no. Sr. ministro da Fazenda:

Solicito providencias do V. Ex. no sentido de serem, na Alfandega de Pernambuco, despachados livres de quaesquer direitos, o entregues á Inspectoria Agricola no referido Estado, dous pulverizadores vindos de Nova York e do tinados á alludida Inspectoria, os quaes, conforma me communicou o respectivo inspector agricola, deixaram de ser retirados da Alfandega por falta do conhecimento de embarque.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.125).

Havendo este ministerio, por aviso n. 20, de 4 de abril de 1914, mandado proceder a um inquerito afim de se apurar irregularidades que constavam haver na Escola do Aprendizes Artífices em S. Paulo, e tornando-se necessario que sejam enviados ainda os Srs. coronel Octaviano do Oliveira, Benjamin Constant Neto, Ernesto Cunha, Lindoro José Pereira, Frederico Richter e Dr. Orencio Vital, solicito a V. Ex. providencias no sentido de autorizar o delegaço fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado a tomar o depoimento daquelles cidadãos, enviando-o á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.132).

— Sr. inspector agricola do 5º districto, Estado de Pernambuco:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, em resposta ao vosso telegramma datado de 22 de outubro ultimo, que por aviso numero 1.125 desta data são solicitadas providencias do Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos e entregues á Inspectoria a vosso cargo os dous pulverizadores a que vos referis no alludido telegramma.

No officio n. 1.127, tambem desta data, esta directoria geral solicita providencias do inspector Alfandega desse Estado no sentido de serem os dits pulverizadores despachados independentemente da apresentação do respectivo conhecimento de embarque (officio n. 1.123).

— Sr. inspector da Alfandega do Estado de Pernambuco:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data são solicitadas do Ministerio

da Fazenda providências no sentido de serem despachados com ienção de direito e entregues à Inspectoria Agrícola desse Estado, independentemente da apresentação do respectivo conhecimento de embarque, dos pulverizadores procedentes do Nova-York e destinados à referida Inspectoria Agrícola (offício n. 1.127).

— Sr. director do Aprelizaço Agrícola em S. Luiz de Misões:

Em resposta ao vosso offício n. 54, de 2 de junho ultimo, declaro-vos que não sendo lícita a applicação da renda de um exercício ao pagamento de despesas de outro, deveis recolher aos cofres publicos a importância da renda que arrecadastes em 1913 e applicá-la ao pagamento de despesas de 1914, assim como o saldo que ficou em vosso poder.

Junto vos restituo os documentos da despesa que acompanharam o vosso citado offício, afim de que, feitas as correções indicadas na informação da Directoria Geral de Contabilidade, possam requerer, por exercícios findos, a indemnização das referidas despesas (aviso n. 1.123).

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao offício de V. Ex., datado de 8 de setembro ultimo, tenho a honra de informar que o proprio nacional de que elle trata não se acha sob a jurisdicção deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.129).

— Sr. director do Museu Nacional:

Autorizo-vos a entregar ao Sr. Oscar Lisboa, conservador, adido o encarregado da guarda e conservação dos bens da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, mediante recibo em tres vias, uma das quaes remettereis à Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, todas as cortinas e sanefas do que tratastes em vosso offício n. 37, de 20 de agosto proximo passado (aviso n. 1.130).

— Sr. Oscar Lisboa, conservador adido o encarregado da guarda e conservação dos bens da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em adilitamento ao meu offício n. 83, de 17 de setembro ultimo, fiscoes autorizado a receber do director do Museu Nacional todas as cortinas e sanefas existentes no edificio do Museu, sem applicação ao seu serviço, mediante recibo passado em tres vias, procedendo quanto à guarda desse material como vos foi determinado no citado offício (offício n. 1.131).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 25 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.914, de 12 de novembro do corrente anno, adiantamento de 30 000\$ ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Carlos do Araujo Bastos Junior, para despesas miudas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.082, de 8 do corrente, pagamento de

927\$ a diversos, proveniente do fornecimentos no Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno;

N. 3.173, de 18 do corrente, idem de 900\$ a diversos, idem do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Agrícola do Estado do Rio Grande do Sul nos mezes de julho, agosto e setembro deste anno;

N. 3.178, data supra, idem de 4\$ à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transportes feitos no corrente anno;

N. 3.179, idem, idem de 3.510\$353 ao pessoal diarista do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.177, idem, idem de 217\$300 a diversos, de fornecimentos ao Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno;

N. 3.008, de 30 de outubro findo, idem de 167.000\$ relativo à aquisição de animais de raça para o Serviço de Industria Pastoral;

N. 3.181, de 18 do corrente, idem de folha do pessoal diarista do Posto Zootecnico em Pinheiro, na importância de 135\$, relativa a setembro findo;

N. 3.185, data supra, idem de 593 a Rodolpho Ferreira da Silva, de auxilio para aluguel de casa, em setembro findo;

N. 3.205, de 20 do corrente, idem de 1503 a Alves Vieira & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 4.023, de 16 do novembro do corrente anno, pagamento de 50.628\$42 ao Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, relativo à sexta quota bimestral da subvenção deste anno, para occorrer às despesas com material e pessoal que recebe pela thesauraria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro;

N. 4.062, de 10 do corrente, idem de 2.335\$037 a diversos, de fornecimentos à Escola Nacional de Bellas Artes, em outubro findo;

N. 4.063, de 22 do corrente, idem de 107.870\$403, folhas de outubro findo do pessoal substituto da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

— Ministerio das Relações Exteriores. — Avisos:

N. 251, de 22 do corrente, pagamento de 2.500\$ ao 2º official da secretaria do ministerio, Mario de Barros e Vasconcellos, de gratificação, por serviços prestados fora das horas do expediente;

N. 331, de 8 do mez findo, annullação da quantia de 703, registrada em 22 de outubro proximo passado, para pagamento a Ferreira, Irmão & Comp.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 1.336, de 11 de agosto findo, da Alameda do Rio de Janeiro, pagamento de 179\$363 ao 1º escriptuario Horacio Ramos Machado Junior, de gratificação por substituição no periodo de 1 a 13 de junho findo.

N. 578, da administração da Villa Marechal Hermes, pagamento de 1.353\$, folha do pessoal da mesma villa, em outubro findo;

S/n. do Juizo de Direito da 2ª Vara do Orphanos, de Campos, de 20 de setembro e 8 de outubro ultimos, idem de 523\$748 a Joaquim de Abreu Cardoso, tutor da menor Lygia Rangel, e de 318\$800 a D. Olivia Vianna, tutora da menor Amelia Vianna, de juros vencidos;

S/n. do Juizo do Direito da Parahyba do Sul, de 22 de abril findo, idem de 35\$131 a Isaul Laranjeira, de juros vencidos, de dezembro de 1911 a março de 1915.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Não ha constrangimento ilegal no emprego de força federal ou estadual para restabelecer a ordem em territorio estadual.

N. 3.404. — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do habeas-corpus em que são peticionantes os declarados a fls. 2º o impetrante Des. Cesário Martyn, accorlam a julgar improcedente o mesmo pedido, pois que não constitue constrangimento ilegal o emprego da força publica federal ou estadual, no intuito de dispersar bandos de criminosos armados e agitados no claro proposito de revolucionar a região em que se encontram no Estado de Santa Catharina, como torrou evidenciado offício do ministro da Justiça a fls. 6º e minuciosas telegrammas do Governador daquella Estado, de fls. 12 a 26.

Supremo Tribunal Federal, 11 de janeiro de 1915. — H. do Espírito Santo, P. — André Galvão, relator. — M. Martins. — Sebastião de Lacerda. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Pedro Micelli. — G. Natal.

HABEAS-CORPUS

Não se conhece do habeas-corpus quando do pedido não consta o facto do constrangimento.

N. 3.530. — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da petição do habeas-corpus peticionantes José Ferreira de Melo e outros, membros da camara municipal de S. Francisco, no Estado do Ceará, accorlam a não tomar conhecimento do pedido constante do telegramma de fls. 2 a 3, pois que d'elle não resulta que os peticionantes estejam soffrendo violencia ou em noute perigo de a soffrer, ou coacção, de qualquer natureza, nos termos do art. 72, § 2º da Constituição Federal.

Supremo Tribunal Federal, 9 de maio de 1915. — H. do Espírito Santo, P. — André Galvão, relator. — L. L. Coelho e Campos. — M. Martins. — G. Natal. — Leoni Ramos. — Sebastião de Lacerda. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Canuto Saraiva. — Pedro Lessa. Voto garantindo a liberdade de locomoção dos peticionantes. — Amaro Cavalcanti. — Golofredo Cunha.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Pedro Micelli.

HABEAS-CORPUS

Quando se trata da applicação de leis dos Estados, a Justiça Federal não póle deixar de consultar a jurisprudencia dos tribunales locais, ex vi da expressa disposição do artigo 59, n. III, § 2º da Constituição Federal.

Os effectos da pronuncia proferida por um juiz competente, em processo regular, somente pelos meios regulares podem ser nullificados.

N. 3.804. — Vistos, expostos e discutidos estes autos do recurso do habeas-corpus, em que são recorrentes os Drs. Julio Casado e Plinio de Castro Casado e recorrido o Superior Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul:

Allegam os recorrentes que o paciente Affonso Vital do Cordova es. á preso na cadeia civil de

S. Leopoldo, por ter sido pronunciado como incurso nas penas do art. 294, § 2º do Código Penal, sendo o despacho de pronúncia confirmado, em grau de recurso, pela Superior Tribunal do Estado; mas, apesar de estar o paciente pronunciado, é illozal a sua prisão, porquanto, o processo crime é rad cal nort nullo, visto não ter sido o mesmo paciente citado para a audiência inicial da instrução publica, como, de moito terminante e insophismavel, determina o art. 448 do Código do Processo Criminal, acarretando essa falta de citação a nulidade de todo o processo, ex vi do art. 327, letra a), do mesmo Código do Processo Penal; mas,

Considerando que o Superior Tribunal do Estado, interpretando o citado art. 318, firmou a intelligencia de que não é necessaria a segunda citação para a phase publica da formação da culpa, quando o denunciado, tendo sido citado no inicio do processo, não acudia á citação, deixando a phase secreta da formação da culpa correr á revelia;

Considerando que, quando se trata de applicação do l. dos Estados, a Justiça Federal não pôde deixar de considerar a jurisprudence dos Tribunaes locais, ex vi da ex-ressa disposição do art. 53, § 2º da Constituição Federal;

Considerando que a alludida intelligencia dada pelo Superior Tribunal do Estado ao citado art. 348 do Código do Processo Penal, destrói a allegação de estar o processo radicalmente nullo, unica hypothese em que seria licito recorrer ao remédio do *habeas-corpus*;

Considerando que somente pelos meios regulares podem ser nullificados os effeitos da pronúncia, sendo, portanto, perfectamente legal a prisão em que se a ha o paciente;

Accordam negar provimento ao recurso, denegando a impetrada ordem de *habeas-corpus*.

Custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 26 de junho de 1915. — II. do Espírito Santo, P. — Viveiros de Castro, relator. — Sebastião de Lacerda. — Oliveira Ribeiro. — Leoni Ramos. — J. L. Coelho e Campos. — André Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — M. Murinho. — G. Natal.

HABEAS CORPUS

Não sofre constrangimento ilegal o réo que é obrigado a se submeter a um exame de sanidade, a requerimento da Promotoria Publica. (Regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1912, art. 343, decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, art. 155 § 10).

N. 3.927 — Vistos, expostos e discutidos os autos de recurso de *habeas-corpus* em que é recorrente o Dr. Augusto Pinto Lima e recorrido a 3ª Camara da Corte do Appellação: Consta do processo que o paciente Zacharias Elias Eddy, tendo sido condemnado a 20 dias de prisão, por unanimidade de votos do conselho de sentença, prateou por novo jury.

Mas, antes do julgamento, a Promotoria Publica requereu que fosse o réo submettido a um exame de sanidade, ao qual o mesmo réo não quiz absolutamente se submeter, considerando-o inuito e absolutamente protelatorio.

Inovando o art. 72, § 1º da Constituição Federal, os advogados do réo requereram á 3ª Camara da Corte do Appellação uma ordem de *habeas-corpus* sob o fundamento de que não ha lei alguma que obrigue um réo a se submeter a um exame de sanidade e o supra citado preceito constitucional expressamente estabelece que «ninguém pôde ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, sinão em virtude da lei».

Denegada a ordem impetrada pelo accordo da 3ª Camara da Corte do Appellação, a fls. 49, os advogados do paciente interpuseram o presente recurso.

O que tido visto e examinado:

Considerando que a alludida garantia constitucional do art. 72, § 1º da Constituição Federal, reproduzindo um dogma constitucional de todo Governo livre, e que, allás havia sido consignado no art. 179 § 1º da Constituição do Imperio, teve o intuito de defender os direitos individuais contra qualquer procedimento arbitrario de Poder Publico; mas,

Considerando que seria um absurdo estabelecer, como corollario da referida garantia constitucional, a regra de que os agentes da autoridade publica não possam praticar acto algum que não esteja expressamente enunhado em um preceito legal.

Ao contrario, na maioria dos casos, a faculdade de agir está forçosamente incluída na autorização para exercitar uma, determinando a função;

Considerando que, em face do que preceitua o art. 2º do Código Penal é indiscutivel que a Justiça Publica tem absoluta necessidade de verificar por meio do exame pericial qual o estado mental do réo, a fim de saber não somente se elle é ou não isento de culpabilidade, como tambem se a segurança publica exige que elle seja recolhido a um hospital de alienação;

Considerando, finalmente, que, na hypothese dos autos, ainda é mais improcedente a invocação do art. 72, § 1º da Constituição Federal, porquanto, o procedimento da Promotoria Publica, requerendo o exame de sanidade, e o juiz mandando proceder ao mesmo exame, estão autorizados em textos expressos de lei;

Effectivamente, o art. 343 do Regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1912, deu competência aos promotores publicos para «requererem em tempo que se processa a diligencia», e os procurarem os documentos que possam ser necessarios, e tudo quanto for a bem para sustentar a accusação.

E o art. 155, § 10 do decreto n. 9.263, de 13 de dezembro de 1914, inclue entre as attribuições do Presidente do Tribunal do Jury a de «ordenar ex-officio as necessarias diligencias para sanar qualquer nulidade, e as que forem solicitadas para mais amplo esclarecimento da verdade por algum jurado, ou requeridas pelas partes»;

Accordam negar provimento ao recurso, e confirmar a decisão recorrida que denegou a impetrada ordem de *habeas-corpus*.

Supremo Tribunal Federal, 21 de agosto de 1915. — II. do Espírito Santo, P. — Viveiros de Castro, relator. — J. L. Coelho e Campos. — Leoni Ramos. — Pedro Lessa. — André Cavalcanti. — Godofredo Cunha. — Oliveira Ribeiro. — Canuto Saraiva. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Mibielli. — M. Murinho. — Enéas Galvão.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

E' embargavel a decisão sobre conflicto de jurisdicção pela parte que a elle deu causa, e por ser sentença definitiva o accordo que julga o mesmo conflicto

N. 304. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de conflicto de jurisdicção, suscitante a mas-a fallida da Sociedade Anonyma Lloyd Espírito Santense, suscitados o juiz federal da 2ª Vara e o da 2ª Vara do Direito do Distrito Federal, accordam negar provimento ao aggravo interposto a fls. 41, do despacho de fls. 40, para confirmarem, como confirmam, dito despacho, pois sendo definiti-

va a sentença do fls. 35, pôde a mesma ser embargada, e o embargante não é mero assistente, mas parte directamente interessada no processo por ser a mesma que deu causa ao conflicto; custas pelo aggravante.

Rio, 5 de dezembro de 1914. — II. do Espírito Santo, P. — Enéas Galvão, relator sem voto. — Godofredo Cunha. — Pedro Lessa. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Mibielli. — André Cavalcanti. — G. Natal. — J. L. Coelho e Campos. — M. Murinho. — Fui presente, Muniz Barreto.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Rejeitam-se embargos ao accordo sobre conflicto de jurisdicção, quando reproduzem materia já devidamente apreciada no accordo embargado.

N. 304. — Relatados e discutidos os presentes autos, accordam rejeitar os embargos de fls. 3, porque se limitam a allegações já apreciadas ao decidir-se o conflicto de jurisdicção; (*) custas pelo embargante.

Rio, 27 de janeiro de 1915. — II. do Espírito Santo, P. — Enéas Galvão, relator. — M. Murinho. — Pedro Lessa. — Sebastião de Lacerda. — André Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha, vencido, de accordo com o voto anterior a fls. 35 v. — Pedro Mibielli. — Canuto Saraiva. — Fui presente, Muniz Barreto.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Recebe-se em ambos os effeitos a appellação de decisão sobre embargos do art. 16 da lei n. 169 A de 1890.

N. 1.785. — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, aggravante o Visconde de Moraes e aggravado Raul Candido Pinheiro:

Accordam dar provimento ao aggravo por termo a fls. para que o Dr. Juiz a quo, reformando seu despacho de fls., recorra em ambos os effeitos a appellação interposta a fls., pois que tratando-se nos autos dos embargos a que refere o art. 16 da lei n. 169 A, de 1890, não lhes é applicavel a regra geral constante dos dispositivos em que se funda a decisão aggrava da. Custas pelo aggravado.

Rio, 18 de julho de 1914. — II. do Espírito Santo, P. — Enéas Galvão, Relator. — Amaro Cavalcanti, vencido em vista do disposto no art. 59 da lei n. 221 de 1904. — Leoni Ramos. — André Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Pedro Lessa. — Oliveira Ribeiro. — Sebastião de Lacerda. — M. Murinho. — J. L. Coelho e Campos. — G. Natal. — Godofredo Cunha.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não se conhece no aggravo de materia que é objecto de appellação.

N. 1.797. — Relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição, embargante João Xavier Pinheiro e embargado Dr. Adriano Fortes Bustamante, accordam em rejeitar os embargos de fls. 126, visto que tem por fim solução da materia estranha ao recurso do aggravo não provido, e que só por via de appellação já interposta pôde ser decidida. Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 23 de julho de 1915. — II. do Espírito Santo, P. — Enéas Galvão, relator. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Oliveira Ribeiro. — J. L. Coelho e Campos. — M. Murinho. — Godofredo Cunha. — André Cavalcanti. — Viveiros de Castro. — Fui presente, Muniz Barreto.

(*) O accordo embargado de 17 de outubro de 1914 já foi publicado. — N. da pg. T.

CARTA TESTEMUNHAVEL

procede recurso extraordinário sob fundamento de errônea apreciação de prova.

N. 1.745. — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de carta testemunhavel, supplicantes Derby da Rosa Chaves e outros e supplicados André Trajano da Silva e outros, accordam julgar improcedente a carta testemunhavel, porque a injustiça do julgado, resultante de errônea apreciação da prova documental ou por testemunhas, não justifica a interposição do recurso extraordinário, instituído com o escopo de manter a unidade do direito patrio, para que contra a Constituição Federal e as leis emanadas do Congresso não prevaleçam a Constituição e as leis secundárias dos Estados. Custas pelas supplicantes.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1914. — H. do Espírito Santo, P. — Enéas Galvão, relator. — Leonil Ramos. — J. L. Coelho e Campos. — Amaro Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — M. Murinho. — Pedro Lessa. — Sebastião de Lacerda. — Godofredo Cunha. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — G. Natal.

APPELLAÇÃO CIVIL

A concessão para construção de estrada de ferro não envolve a de privilegio para o uso de determinada tracção.

N. 2.166. — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, appellante o engenheiro civil Eugenio de Andrade e appellada a União Federal, accordam negar provimento às appellação para confirmarem, como confirmam, a sentença do ls. 99.

O pedido do appellante assenta no equívoco de supor que o seu privilegio consista no uso da tracção electrica na estrada de ferro do Rio de Petropolis e não somente na construção da mesma estrada, — daí concluindo que violado ficou seu privilegio com a autorisação dada á Companhia Leopoldina para converter naquella a tracção a vapor.

Provido, porém, como se acha nos autos, que differente é o tração das duas estradas de ferro, que a do appellante devia percorrer zona privilegiada da outra, que da concessão aquelle se mandou respectar direitos de terceiros, ressaltando, por tanto, os da Companhia Leopoldina, evidente se torna a improcedencia da acção.

Releva notar que na concessão á proclita Companhia não foi especificado o genero de tracção, não se podendo, pois, contestar a esta o direito de melhoral-a em beneficio do publico. Custas pelo appellante.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1914. — H. do Espírito Santo, P. — Enéas Galvão, relator, desgnado para o accordo. — Amaro Cavalcanti, vencido. — M. Murinho. — Sebastião de Lacerda. — Canuto Saraiva, vencido. — Pedro Lessa. — G. Natal. — Foi presente, Muniz Barreto. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Affonso Mibielli.

APPELLAÇÃO CIVIL

A expressão — Estados — do art. 60, letra d, da Constituição não se refere ás nações estrangeiras mas somente aos Estados da União Brasileira.

A qualidade de estrangeiro não justifica a intervenção da justiça federal, si não occorrerem as hypothses do art. 60, letras f e h.

N. 2.544. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, vindos do Juizo Federal do Estado de Pernambuco, appel-

lante Mancel Torquato Pereira Lobo e appellados Fieldera Brothers, accordam annular todo processado, attenta a incompetencia daquelle Juizo, desde que não é esta uma causa que, por sua natureza, ou em razão das pessoas, lhe tenha sido attribuida.

A circumstancia do serem estrangeiros os appellados não justifica a intervenção daquelle justiça no pleito; semelhantemente competencia na Republica Americana e na Argentina decorre de textos constitucionaes expressos (scce. 11 do art. 111 e art. 100) que os nossos constituintes não adoptaram, entendendo, sem duvida, que o recio de rivalidades regionaes, justificativo da regra do art. 60, letra d, não tinha fundamento nos litigios entre cidadãos de um Estado federado e os de outra nacionalidade.

E' ovidente que a expressão — Estados — do citado art. 60, letra d, não se refere a nações estrangeiras, mas ás unidades que formam a União Brasileira, e o demonstra a disposição immediata, onde os autrres da nossa Constituição, fallando de outro paiz, juntaram áquella expressão o qualificativo de estrangeiros.

Não se tratando de causas fundadas em contracto com o Governo da União, convenções ou tratados desta com outras nações, ou de questões de direito internacional, o estrangeiro não pode accionar ou pretender ser accionado na justiça federal (Constituição, art. 60, letras f e h.)

Se a qualidade, por si só, do estrangeiro do um dos litigantes pudessem determinar tal competencia, não resultando esta do citado dispositivo da letra d, até porque se conta nelle tão só de diversidade do domicilio, a consequencia ser a entender-se como unica competente para o estrangeiro a justiça federal, qualquer que fesse o seu domicilio em outro paiz ou no proprio Estado Brasileiro em que o mesmo domiciliado a outra parte, mas importaria isso em augmentar a jurisdicção federal limitada aos casos taxados na Constituição.

Se ao envez da nacionalidade estrangeira se devesse attender somente á diversidade do domicilio, considerada essa diversidade não em relação apenas aos Estados do Brazil, mas, também, entre qualquer deles e outras nações, dada que fesse a situação do pleito entre um nacional residente em outro paiz e um estrangeiro domiciliado em Estado brasileiro, ou entre nacionais, domiciliado um d'elles no exterior e outro em região estadual, dever-se-hia entender como to a justiça federal, mas ainda aqui nem o texto, nem o espirito da mencionada disposição da letra d, sufragaria semelhante raciocinio: faz-se referencia nelle aos Estados Brasileiros, e não ha como suppr a possível parcialidade do juiz local em favor do estrangeiro ou do nacional domiciliado no Estado contra brasileiro por ser domiciliado em outro paiz.

Não comprehendendo, moreover, esse perigo de rivalidade entre um Estado federado do Brazil e uma nação estrangeira, e se abrangesse o argumento todo o territorio nacional, envolvido assim na mesma suspeita o judiciario federal, não haveria como derinir, dentro do paiz, semelhantes pleitos.

A diversidade de domicilio dos litigantes nacionais, por estarem residindo ples em Estados diversos da União, ao tempo da demanda, é somente o que justifica a intervenção da justiça federal, desde que se trata de causas que por sua natureza são attribuidas a essa justiça.

Custas pelo appellante.

Rio, 28 de outubro de 1915. — H. do Espírito Santo, P. — Enéas Galvão, relator. — Amaro Cavalcanti. — M. Murinho. — Pedro Mibielli. — Godofredo Cunha, vencido. — Leonil Ramos. — Canuto Saraiva. — Sebastião de Lacerda. — J. L. Coelho e Campos. — Pedro Lessa, vencido.

Trata-se de uma acção proposta, por um brasileiro, Manuel Torquato Pereira Lobo, domiciliado em Pernambuco, contra Fielden Brothers, ingleses, domiciliados em Manchester, na Inglaterra. Que direitos e obrigações tem Fielden Brothers no Brazil? Os direitos e obrigações que peventura lhes reconheça o direito brasileiro, abstrahindo do direito ingez? Não; porquanto o Brazil não lhes pôde conceder direitos que elles não tenham na Inglaterra. Os direitos e obrigações que o direito ingez lhes assegura e impõe? E somente esses? Ou menos do que esses? Qual é a capacidade juridica dos rões no Brazil e perante os tribunaes brasileiros? Questões são essas e outras connexas, que só o direito internacional privado resolve. PILLET, *Principes de Droit International Privé*, Cap. 7, especialmente á pagina 223, ed. 1903).

A materia é, pois, do dominio do direito internacional privado, pelo que a justiça competente é a federal, segundo dispõe o art. 60, letra h, da Constituição.

Um litigio não deixa de ser da esphera do direito civil, ou do direito commercial, porque durante todo o curso da acção só se discutiu o facto, não havendo questões quanto ás normas juridicas, por serem estas conhecidas e de facil e frequente intersecção.

Julgando competente a justiça federal, confirmava a sentença appellada. — André Cavalcanti. — G. Natal. — Foi presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVIL

São procedentes os embargos oppostos a acção dam lavrado em contrario á decisão do Tribunal.

N. 2.058. — Relatados e discutidos os presentes autos para decisão sobre os embargos de ls. 836 e, considerado a materia dos embargos de ls. 828, que foram recebidos sem a restricção constante do accordo em embargo, a ls. 844 v., in fine, adoptando-se no julgamento então proferido a conclusão dos ditos embargos de ls. 828, accordam receber os embargos de ls. 836 para declarar que os embargos de ls. 828 foram recebidos de conformidade com a conclusão dos mesmos em que se pede a restauração da sentença de ls. 793; custas na forma da lei.

Rio, 7 de julho de 1915. — H. do Espírito Santo, P. — Enéas Galvão, relator ad hoc. — Leonil Ramos, vencido. — André Cavalcanti. — Viveiros de Castro. — Canuto Saraiva. — J. L. Coelho e Campos. — M. Murinho, vencido. — Pedro Mibielli, vencido. — Godofredo Cunha, vencido. — Pedro Lessa, vencido. — Foi presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Joaquim Xavier Guimarães Natal.

Sentença a que se refere o accordo retratado

O laudo pericial dos ls. 787 a 794 é inteiramente contrario ao que julgaram e ordenam os accordos excoquendo de ls. 515 e 719, como se pôde facilmente evidenciar do mais ligeiro confronto, pois que diverge d'elles no ponto essencialissimo da questão já soberanamente julgada, como seja a situação do terreno doado a S. M. Imperial em 1834, por Bento Ferreira Guimarães e sua mulher. Ora, baseado no titulo de doação a ls. 7 destes autos e nos documentos comprobatórios de sua validade, o Supremo Tribunal Federal firmou de um modo absoluto, pelos seus accordos de ls. 515 e 719, o dominio da União nos terrenos do Alto do Pharol, desde o local em que se acham situados os proprios edificios alli existentes até os limites tracçados pelo doumento de ls. 510 de que faz expressa menção o accordo de ls. 515 e que constitue uma planta do engenheiro militar que

em 1897 foi incumbido pelo Governo Federal de demarcar os terreos comprehendidos na doação de 1834. Entretanto, o laudo pericial de fls. 787 a 794, a exemplo do que já proudeu o do fls. 753 a 760, com contra a letra expressa dos julgados exequendos, argumentos em favor de razões apresentadas pelos executantes na de orrer da questão e que foram sempre desprezados como contra dos autos. E, conforme se vê da planta annexa ao mesmo laudo, demarcaram os peritos o terreno doado em 1834, nas quebradas do Outeiro do Pharol, por traz da Cathedral, quando, de accordo com os mandamentos dos julgados exequendos, o teriam que o demarcar em cima, no planalto, na chapada do oiteiro. Da maneira por que o figuram, resultaria si isso podesse subsistir, em ganho da causa para os executantes, pois vem a tornar obrigatória a cula a exequente a demarcação de 1834.

Por todos estes fundamentos o mais pelas razões expostas na sentença de fls. 763 a 767, em que o juiz annulou o laudo de fls. 758 a 760, em tudo igual ao de agora, dize o requête do Dr. procurador da Republica para annular, como annullo, o laudo de fls. 787 a 794, por julgar o insubsistente o contrario aos mandamentos do julgado exequendo, e manda que em obediencia aos mesmos e em cumprimento ao que elles ordenam, se proceda a uma outra nova diligencia por novos peritos que em tempo serão nomeados. E pague os executantes as custas da diligencia, arbitrada a importancia de 100\$ para cada um dos peritos. — P. e intimase.

Nacido, 4 de maio de 1911. — Julio Auto da Cruz Viveira.

RECURSO ELEITORAL

Não se conhece do recurso eleitoral interposto pela Comissão Recusora, por ser esta parte alleguina.

N. 287. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso eleitoral, recorrentes, Luiz Corrêa Teixeira Prado e outros o recorrida a Junta de Recursos Eleitoraes de S. Paulo: Accordam não tomar conhecimento do recurso interposto a fls. 84, de accordo com a jurisprudencia deste Tribunal, segundo a qual a Comissão Recusora não tem qualificação para recorrer, e nesse caracter, representando a mesma comissão, é que os recorrentes pediram o recurso.

Supremo Tribunal Federal, 17 de setembro de 1913. — M. Murtinho, V. P. — Enéas Galvão, relator. — Sebastião de Lacerda, vencido. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Pedro Lessa. — G. Natal. vencido pelas razões adduzidas em diversos outros autos, e que se resumem em não tolher a lei o direito de recorrer aos cidadãos membros da comissão de alistamento pelo simples facto de terem esta qualificação. — Foi presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Affonso Mibielli.

REVISÃO CRIMINAL

Indefere-se o pedido de revisão sem prova dos factos em que elle se baseia.

N. 1.437. — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de revisão criminal, em que é peticionario Jeronymo Augusto de Oliveira, o, considerando que não procedem as allegações de nulidade no julgamento do plenário, e convencerem os autos appensos a estes que a sentença condemnatoria não é contraria á evidencia dos autos, ac-

cordam julgar improcedente o pedido de revisão.

Rio, 1 de outubro de 1913. — II, do Espirito Santo, P. — Enéas Galvão, relator. — Amaro Cavalcanti. — M. Murtinho. — Sebastião de Lacerda. — Canuto Saraiva. — Pedro Lessa. — G. Natal. — Foi presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Mibielli.

Revisão criminal

Indefere-se o pedido de revisão sob o fundamento de innocencia do peticionario, quando não ha prova dessa allegação nos autos.

N. 1.569. — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de revisão criminal, peticionario Antonio José da Souza, accordam em indeferir o pedido de fls. visto que o peticionario, com a justificação que exhibiu, não produziu a menor prova da innocencia, segundo o conceito legal e a qual refere-se o Regulamento do Tribunal.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1914. — II, do Espirito Santo, P. — Enéas Galvão, relator. — M. Murtinho. — Amaro Cavalcanti. — Sebastião de Lacerda. — Canuto Saraiva. — Pedro Lessa. — G. Natal. — Foi presente, Muniz Barreto.

SENTENÇA EXTRANGEIRA

Homo oga-se sentença estrangeira sobre habilitação de herdeiros.

N. 682. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de sentença estrangeira em que são requerentes Olympio Fernandes da Silva e sua mulher, Anna Teixeira Gomes de Magalhães, e João Teixeira de Magalhães, accordam em face dos documentos de fls. 3 e 22, homologar para que produza seus devidos efeitos a sentença de fls. 18, julgando os exequentes habilitados na qualidade de herdeiros e representantes de Antonio José Machaio; custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 28 de julho de 1913. — II, do Espirito Santo, P. — Enéas Galvão, relator. — Sebastião de Lacerda. — Leonil Ramos. — Canuto Saraiva. — Oliveira Ribeiro. — J. L. Coelho e Campos. — M. Murtinho. — Godofredo Cunha. — André Cavalcanti. — Vitorino de Castro. — Foi presente, Muniz Barreto.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, DR. ALFONSO P. BARBOSA

Expoiente de 13 a 20 de novembro de 1915

Processos crimes

Autora, a Justiça; réos, Manoel Sanchez y Fernandez e outros. — Recibo a appellação. Sejam os autos presentes ao Egrejo Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autora, a Justiça; réos, Julio Pinto Ferreira e Alceiro Gonçalves Guimarães. — Officese para serem contras os objectos, dinheiros e papéis ao réo.

Autora, a Justiça; réos, Aurelio Silva e Manoel José Cruzira. — Cumpria-se o voto acordado. — De-se vista de 5 autos ao Dr. procurador criminal para formar e offerecer o libello no prazo legal.

Autora, a Justiça, ré, Elze Scherer. — Confirma a decisão recorrida, por seus fundamentos. Publicada, intime-se o Dr. procurador Criminal.

Autora, a Justiça; réos, Manoel José Cruzira e Aurelio Silva. — Recibo o libello. O escrivão de uma cópia delle ao réo, notificando-o ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo improrrogavel de tres dias, do que junto recibo e passe certidão nos autos, na forma da lei.

Autora, a Justiça; réos, Arthur José Porphyrio e Emilio Theophilo dos Santos.

Vistos e examinados estes autos de processo crime, promovido pela Justiça Federal contra os réos Arthur José Porphyrio e Emilio Theophilo dos Santos:

Considerando que, as testemunhas são accordes em affirmar, e não contestam os réos, que na madrugada do dia 3 de outubro de 1914, approximando-se em um bote do costado do vapor francez *Lyletia*, receberam elles clandestinamente, sem prévio pagamento dos respectivos direitos aduaneiros, dois volumes, que depois se verificou conterem botões de madreperola, e, presentes pela policia maritima, procuraram fugir, lançando-os ao mar;

Considerando que, os mesmos réos não agiram por conta propria, prestaram apenas auxilio a terceiro, que não pôde ser apañado, para a tentativa referida do crime do contrabando;

Julgo procedente a accusação para condemnar Arthur José Porphyrio e Emilio Theophilo dos Santos a tres e mezes e dez dias de prisão cellular, grão mélio do art. 265 combinado com o art. 61 do Código Penal, attentas as circunstancias aggravadas do § 13 do art. 30 e attenuante do § 11 do art. 42 do mesmo Código.

Publicada, intime-se. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1915. — Raul de Souza Martins,

Acções ordinarias

Autor, capitão Mario Clementino da Carvalho; ré, a União Federal. — Cneido a prorrogação requeria.

Autor, Elias Coelho Cintra; ré, a União Federal. — Nem io os Drs. Carlos da Silva Costa e Pedro da Gasnho Lathay para darem valor á causa para o pagamento da taxa judiciaria.

Autor, Armando Baranlier; ré, D. Adolina Maria Renati.

Sentença — Armando Baranlier e sua mulher Bessi Baranlier, residentes no Estado de S. Paulo, prdem pela pro e acção ordinaria que Adolina Maria Renati, moradora nesta Capital, seja condemnada a lhes restituir, com os respectivos rendimentos, a contar de 17 de outubro de 1914, o predio da rua Joaquim Silva n. 41, que allegam terem dado a ella em antichrese em 17 de dezembro de 1912 pelo prazo de 20 mezes para pagamento da quantia de 9.000\$000.

São estas as condições constantes do contracto, celebrado pelas duas partes na referida data, que se encontra a fls. 4 e seguintes — «... pelos outorgantes (os autores) foi dito... se confessam e se constituem devedores á entregada (a ré, da quantia de 9.000\$... cuja dívida obrigam-se a pagar a outorgada em 20 mezes contados desta data em prestações mensaes de 450\$ cifra uma; que vencerá o prazo e não paga a divida, vencerá ella então o juro de 21% ao anno até real e effectivo embolso da outorgada, e no caso de acção judiciaria os devedores pagarão, além do principal, juros acrescidos e custas contadas em juizo, mais 20% contados sobre o principal a titulo de pena convencional; que os outorgantes obrigam-se a ter o immovel abaixo referido quitto dos impostos federaes e municipaes e seguro contra os riscos de incendio, ficando a outorgada autorizada a fazer os referidos pagamentos de impostos si os outorgantes não o fizerem nas epochas logaes, levando á conta de seu credito todas as quantias assim dispendidas, que vencerão os

juros de 24 % ao anno. Quo para garantir o pagamento da divida e demais quantias que a outorgada dispender, elles outorgantes dão á outorgada em antichrese o predio da rua Joaquim Silva n. 44... para durante os 20 meses acima referidos ou tantos quantos necessarios forem, receber os alugueis do alludido predio, á razão de 450\$ mensaes, imittindo a outorgada na posse e administração do dito immovel e constituída procuradora com poderes em causa propria para admitir, despejar o executar inquilinos, dar recibos e qual acções em juizo e fóra d'elle, com livro e geral administração...

A antichrese não foi assim contractada, como pretendem os autores, em o prazo fatal de 20 mezes, dando-se ao predio a renda certa e determinada de 450\$ mensaes, ainda quando produzisse menor ou maior quantia. A estipulação do juro de 24 % ao anno *até real e effectivo embolso da ré*, uma vez *vencido o prazo e não paga a divida*, como da pena convencional de 20 % sobre o principal no caso de acção judiciaria e, sobretudo, da ré receber os alugueis durante os 20 mezes ou tantos quantos necessarios forem, mostra claramente que a antichrese só devia se extinguir no fim do prazo assignado si a ré recebesse de facto os 450\$ mensaes que declararam os autores produzir o predio. Mas, desle que ficou assignada essa quantia como renda do immovel, cabia-lhe protestar ou denunciar aos autores logo que verificou não ser ella verdadeira ou que diminuira na continuação, tanto mais quando podia contribuir para isso com qualquer acção ou omissão que lhe seriam imputadas. Em todo o caso, como administradora de coisa alheia, ainda que em proveito proprio, a ré estava na obrigação de prestar contas aos respectivos donos, os autores, e, no entretanto, até a expiração do prazo estipulado de 20 mezes, ou ao menos nessa occasião, nenhum conhecimento deu a estes, não só dos fructos ou rendimentos do immovel, como das despesas por ventura feitas com elle.

Só agora, quando accionada para o restituir, p. r. occorridos mais de cinco mezes além daquele prazo, é que apresenta a conta corrente de fls. 84 a 86, com um saldo ainda em seu favor de 5 596\$360, justificando-a com os documentos de fls. 14 a 83.

Examinados taes documentos, resalta logo a insufficiencia de todos os que dizem respeito á receita, são simples notas, em impressos destacados, de recebimentos de alugueis, sem a menor authenticidade ou comprovação com os recibos ou pessoas que as toriam pago.

Dos documentos do despejo só podem tambem ser accitos como legitimos os referentes aos seguros, na importância de 217\$530 (fls. 18, 21 e 53) e aos impostos predial e de penna d'agua no valor total de 2 038\$240 (fls. 37 a 43 e 61), incluídas as multas, desde que a ré pelo contracto só estava autorizada a pagar os alludidos impostos si os autores não o fizessem nas épocas legais.

Nenhum dos documentos sobre obras tem o menor valor juridico, desacompanhados como estão de qualquer lemento nos autos que os confirmem, além do que nem todos se podem dizer de *reparos uteis e necessarios*, unicas despesas permittidas ao crétor antichretico, ainda quando importassem em melhoramento do immovel, attendendo-se a que o devedor não dá a sua propriedade em antichrese sinão porque se acha na impossibilidade de pagar directamente a sua divida.

Devendo, pois, prevalecer como a renda mensal do predio a quantia de 450\$, declarada no contracto, só nos cinco mezes, decorridos até a propositura da acção da expiração do prazo estabelecido de 20 mezes para o pagamento da divida com a mesma renda, attinge a importância de 3 600\$, mais do que sufficiente para a indemnização das despesas

quo a ré logrou provar ter feito, com o juro estipulado de 24 % ao anno.

Nestas condições, julgo procedente a acção pro. osta para condemnar a ré a restituir aos autores o predio com os seus rendimentos a contar de 17 de outubro de 1914, deduzidas as quantias das despesas apuradas e respectivos juros. Cus as pela mesma ré.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Autores, Miguel Silami & Irmãos; réos, Ornstein & Comp.

Converto o julgamento em diligencia para que se proceda a exame dos livros commerciaes dos autores e réos, afim de se averiguar e extrahir tudo que disser respeito á questão, de accordo com a petição inicial e a contestação.

Nomeio os Srs. Dr. Celso Augusto da Silva e Raul Moitinho Doria para fazerem o exame dos livros dos réos, aqui estabelecidos, deprecando-se o exame dos dos autores ao Dr. juiz federal da Secção de Minas Geraes, onde são elles domiciliados.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Ação de despejo

Autores, Manuel Curado Junior e outros; réo, Marco F. Bertoa.

A presente acção de despejo foi promovida perante este juizo justamente em attenção á excepção de incompetencia da justiça local opposta pelo réo á acção que lhe fóra ali intentada e confessada pelos autores, por ser um delles residente no Estado de S. Paulo e o dito réo domiciliado nesta Capital, como se vê dos respectivos autos juntos como documento á petição inicial.

O réo não provou incontinente que fez melhorias com expresso consentimento do senhorio, e, ainda mais, dos proprios documentos que exhibiu se vê que não tem de facto pago, como allegam os autores, o aluguel do predio e no prazo convencionado.

Nestes termos, não podendo correr nos proprios autos, com suspensão da acção, os embargos offerecidos pelo mesmo réo, julgo por sentença a notificação para que seja o despejo effectuado judicialmente, caso ainda occupe elle o predio, e o condemnno nas custas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Liquidação de sentença

Autor, Fanny Worms; ré, a União Federal. Como tem decidido o Supremo Tribunal Federal, os juros da móra devem ser contados na liquidação a partir da data em que se torna definitivamente certa e liquida a quantia a pagar (acórdão, entre outros, do 20 de janeiro de 1903 no agravo n. 734).

Ora, a sentença que julgou os artigos de liquidação, proferida por este juizo em 30 de outubro de 1913 e confirmada em recurso do agravo pelo Supremo Tribunal Federal, foi depois por elle, em embargos, modificada, em 26 de junho do corrente anno, para a exclusão da pequena importância referente ao damno moral, do modo que só então é que ficou certa e liquida a quantia a pagar.

Procedo, por consequencia, a impugnação da executada e nessa conformidade se reforme a conta de fls. 219.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Execuções

Exequente, Antonio Marcellino Rigueira da Costa; executada, a União Federal. — Executa-se o procatorio do accordo com a promoção do Dr. procurador da Republica, como pede o exequente.

Exequente, Antonio Marcellino Rigueira da Costa; executada, a União Federal. — Vista ás partes.

Homologações de sentenças estrangeiras

Supplicantes, Maria Adriana Santiago Saverat e outras. — Julgo por sentença o calculo de fls. 40, para que produza todos os devidos e legaos effectos.

Supplicante, Paulino Julião Alves da Silva. — Julgo por sentença o calculo de fls. 103, para que produza todos os seus devidos e legaos effectos.

Justificação

Justificante, Clotilde Maria Martins. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaos effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Interdictos prohibitorios

Supplicantes, Marques Lisboa, Irmãos; supplicado, Lafayette Maia. — Os supplicantes de fls. 60 não são parte litigante no presente processo, necessaria ou acessoria. Não se apresentam quer como autores ou réos, quer como chamados á autoria, assistentes ou oppositos. Não pôde, por consequencia ser tomada em consideração a providencia que requerem.

Supplicantes, Marques Lisboa, Irmãos; supplicado, Lafayette Maia.

A sentença de fls. 22 a 23, tem em mal, considero a acção proposta, não só contra Lafayette Maia, como contra a Prefeitura Municipal e a julgo procedente nos termos do *pedido*, que assim resumira no começo. — Vistos e examinados estes autos da interdictio prohibitoria, requerido por Marques Lisboa Irmãos contra Lafayette Maia, residente no Estado do Rio de Janeiro, e a Prefeitura Municipal, para que, sob pena da multa de 50:000\$ por cada transgressão do receito, aquillo não perturbe e esta não consinta que quem quer que seja, o faça a possuir mansa ou pacifica... Foram estes, textualmente, os termos finais do *pedido*... intimando-se igualmente ao Dr. profeitor do Districto Federal, ao Dr. director da Hygiene Municipal e ao Sr. administrador do Entrepasto de São Diogo para sciencia de quo, por força do mandado, fica *privativamente* assegurado aos supplicantes, com exclusão de quem quer que seja, de conformidade com o dito contracto, o direito de transportar carne do entreposto de São Diogo, ou outro que for designado pelas autoridades municipaes, para as açougues.

O mandado requerido e expellido na forma da petição de fls. 41 nenhuma censura ou correção, pois, merece. E nem o Supremo Tribunal Federal, no conflito de jurisdicção de quo tratam os assistentes, fez qualquer restricção á sentença deste juizo quanto ao mandado de manutenção que obtiveram elles da justiça local. O fundamento capital do Egregio Tribunal, julganlo não ser caso de conflito, foi já haver este juizo se pronunciado definitivamente sobre o litigio que lhe estava sujeito a julgamento, porque o conflito de jurisdicção tem precisamente por objecto impedir o julgamento definitivo dos juizes em conflito no intuito de evitar decisão contradictoria, como accentuou sobretudo o 2º acórdão, proferido nos embargos, o que ainda reconheceu «ser a Prefeitura ré nos litigios intentados» (fls. 38).

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 26 de novembro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO;
SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggraves de instrumento

N. 135 — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; embargante, Francisco Pereira do Castro; embargados, Fernandes Moreira & Comp., syndicos da fallencia do Francisco Pereira do Castro. — Julgados improcedentes.

N. 156 — (Desistência) — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante (desistente), Mario Antonio Bento da Cunha; agravado desistente, Avelino Pinto. — Homologaram a desistencia.

Aggraves de petição

N. 2.463 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, agravante a Fazenda Municipal, agravado, José Cardoso de Menezes e outros. — Negou-se provimento, com o voto do presidente, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Francolino Guimarães, convocado para substituir o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 2.465 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Enéas Paiva; agravado, João Corrêa. — Negou-se provimento.

N. 2.467 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Enéas Paiva; agravado, João Corrêa. — Negou-se provimento.

N. 2.472 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Milton Jansen Ferreira; agravado, Benjamin Euliano Corrêa do Lago, e co-sol da firma em liquidação Lago & Jansen. — Vencida a preliminar do se conhecer do agravo, contra o voto do relator, de *meritis* deu-se provimento. E para ser apurada a responsabilidade nas certidões e entradas relativamente ao processo da apresentação da minuta, deverá o juiz extrahir as respectivas certidões para serem remetidas ao promotor publico.

N. 2.473 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Dr. Ernesto de Oliveira; agravado, Fernando José da Costa Almeida. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

SÓREIO

Aggravo de instrumento

N. 161 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo

Aggraves de petição

N. 2.475 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.476 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 2.477 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.478 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 2.479 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.480 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.481 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.482 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 2.484 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 2.485 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.486 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.487 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.488 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 2.489 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.490 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Aggravo de instrumento

N. 162.

Aggraves de petição

Ns. 2.492, 2.493, 2.494, 2.498, 2.501, 2.502, 2.503, 2.504, 2.505, 2.510 e 2.516.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de instrumento

N. 160.

Aggraves de petição

Ns. 2.037, 2.038, 2.235, 2.243, 3.271, 2.313, 2.405, 2.414, 2.447, 2.451, 2.453, 2.455, 2.460, 2.450, 2.457, 2.459, 2.462, 2.464, 2.465, 2.466, 2.467, 2.469 e 2.470.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Fabrica de Tecidos Botafogo, hoje Companhia Fiação e Tecidos Andarahy

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Fabrica de Tecidos Botafogo, nesta Cidade, hoje Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de The London and River Plate Bank, Limited, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da Companhia Fabrica de Tecidos Botafogo, hoje Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, por sentença deste juizo de 3 de novembro de 1915, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais da 20 de agosto de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Watteau Freres, A rua General Camara n. 82, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; o, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 15 de dezembro de 1915, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos, n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado, nesta cidade do Rio

de Janeiro, aos 3 de novembro de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevo: Antonio Paulino da Silva. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10%, para vendi e arrematação do predio em construção á rua Monteiro da Luz, junto ao n. 231, e respectivo terreno, e duas casinhas existentes no mesmo terreno, penhorados ao espólio de Manoel Ferreira da Silva, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias virem, que no dia 27 de novembro de 1915, após a audição do estylo que terá logar ás 12 horas no predio n. 455, sobrado, á rua Dr. Mancel Victorino, estação do Eigenho do Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a quantia de 3:420\$00, os bens constantes do laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação — Nós avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandato do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de José Gonçalves Queiroz dos Santos, procedemos á avaliação dos bens penhorados no executivo por nota promissoria que o requerente move contra Antonia Garrido da Silva e outros, sendo que a executada já usou o nome de Antonia Dias Ferreira. Os referidos bens são os seguintes: predio em construção á rua Monteiro da Luz, junto ao n. 230, na freguezia do Lapa, a, ascrvadado e afastado do alinhamento da rua, feito de platibania, com tres janellas na frente e porta de entrada ao lado, medindo no corpo principal 7,30 de largura por 10,75 de comprimento e é dividido em duas salas, tres quartos, seguindo-se um puxado com 4,35 de largura por 3,40 de comprimento, onde ficam installadas a cozinha e a despensa. Com excepção das portas da frente e lateral esquerda, que são de uma vez de de tijolos, todas as outras são de frontal, faltando para conclusão do predio o acabamento de calchos, ferros, esquadrias, latrinhamentos, embocos, rebocos, e pinturas. O respectivo terreno onde está sendo construido o predio já descripto mede 36,0 de largura na frente por mais de 200,0 de extensão indo terminar no alto do morro existente, como consta da escriptura que se acha junta aos autos. A cerca de duzentos metros do alinhamento da rua existem duas casinhas térreas de pia a pique e frontal, sendo uma coberta de sapê e outra de zinco, sendo ambas divididas em tres compartimentos cada uma e estando ambas habitadas. Os bens já descriptos são situados em local bastante afastado da estrada de ferro e das linhas de bonds, pelo que avaliamos o predio em construção, as duas casinhas e o respectivo terreno na importância de 3:800\$. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1915. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. (Sobre uma estimilla de 300 réis.) Feito o abatimento legal de 10%, não os bens á praça por quantia de 3:420\$00. E quem os molestos bens quiser comprar compareça no dia, hora e logar acima designados, seinto de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fia por cheque por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os passados e presentes o edital o qual foram extrahidas duas copias e traslado para os

dos respectivos. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1915. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua das Mangueiras n. 50, estação da Piedade, freguezia de Inhauma, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem que no dia 18 do dezembro proximo futuro, após a audiência do estylo que terá lugar ás 12 horas, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de 3:000\$, os bens descriptos no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação.

Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil, procedemos á avaliação dos bens pertencentes ao espólio de Antonio Gomes de Seixas no executivo por nota promissoria que elle move Antonio Francisco Gomes Pereira, cujos bens constam de um predio e respectivo terreno á rua das Mangueiras n. 50, estação da Piedade, freguezia de Inhauma, os quaes examinamos e descrevemos da seguinte maneira: predio feito de platabanda, no interior do terreno; construção parte de frontal e parte de uma vez de tijolles, assobradado, com duas janellas na frente e porta de entrada ao lado, e coberto de telhas francezas. O corpo principal mede 6m,40 de largura por 8m,0 de extensão e é dividido em duas salas e dois quartos, seguindo-se um puxado com a cozinha. O terreno tem 11m,0 de largura por 36m,30 de comprimento e está fecho com cercas de arame e espinho. O predio já descripto está em regulares condições de conservação; é, porém, situado em zona de morro e em rua sem calçamento algum, pelo que avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 3:000\$. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1915. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) E quem os mesmos bens quiser comprar compareça no referido dia, hora e lugar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que cheguem ao conhecimento de todos passaram-se este, duas cópias e traslado para os fins do direito. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1915. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu do Estado do Maranhão o seguinte telegramma, relativo á crise por que atravessa o algodão nacional:

Maranhão, 26.—Fabricas tecidos deste Estado solicitam Governo providencia salvadora suspensão cobrança imposto importação algo-

dão americano, accôrdo disposto art. 2º n. 9, lei vigente, unico meio evitar preço excessivo materia prima, cuja falta este anno, devido conhecidas causas climatericas, ameaça de morte industrias textis do paiz. Colheita diminuta facilitou monopolio, preços altos não beneficiam lavoura visto todo algodão achar-se nesta época em mão dos intermediarios cujo unico fim é auferir grandes lucros. Consta reconhecidos criterio Governo, que saberá evitar descalabro industria nacional ameaçada de cessar trabalho. — Companhia Fabril Maranhense. — Companhia Rio Anil. — Candido Ribeiro & Comp. — Companhia Fiação e Tecidos Maranhense. — Companhia Industrial Maranhense. — Companhia União Caxiense. — Companhia Sanharó. — Companhia Manufactureira e Agricola. — Companhia Industrial Caxiense.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. coronel Marcanles da Souza, presidente do Estado do Espírito Santo, que seguiu para esse Estado, pelo sub-chefe de seu estado-maior, capitão de corveta Thiers Fleming.

— Pelo Sr. Presidente da Republica foi hontem assignado na pasta da Fazenda o decreto sancionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 16.853:677\$508, complementar á verba 31ª — Exercícios findos — do exercício vigente, para occorrer ao pagamento de dividas processadas por exercícios findos.

O Ministerio das Relações Exteriores recebeu as seguintes informações:

O Governo de Sua Magestade Britannica no começo das hostilidades da actual guerra expelliu um decreto (Order in council n. 2 de 1911) declarando que durante ellas ficavam em vigor as disposições da declaração de Londres, salvas algumas excepções e modificações delle constantes; entre as disposições mantidas permaneceu o art. 57 da referida declaração, segundo o qual o caracter neutro ou inimigo de um navio se determina pela bandeira que elle tem direito de arvorar.

Em resolução de 20 de outubro proximo passado, considerando que não deve continuar em vigor semelhante disposição, Sua Magestade Britannica, de accôrdo com o seu Conselho Privado, decretou que da mesma data em diante ficava revogado o citado artigo 57 da declaração de Londres, devendo os Tribunaes de Presas Britannicos applicar, em seu lugar, a legislação e os principios anteriormente observados pelos mesmos tribunales.

Essa resolução será conhecida pela designação: «The Declaration of London, Order in Council, 1915.»

O Ministerio das Relações Exteriores recebeu da nossa legação em Londres, as seguintes listas das firmas dinamarquezas, suecas,

norueguesas e russas, não suspeitas ao governo inglez e que podem importar café:

Lista dos compradores de café na Dinamarca:

Copenhagen — A. S. Nordisk Kaffee Co., Axel Petersen, Otto Madson, Edw. Hertz and Co's Efterf., Shyr & Kjaer, Holger Prior, Chr. Gelert, Ed. Richter, Carl F. Jensen, L. F. Mørck, Fritsche & Co., H. J. Simonsen & Co., Louis Hansen, Jacob Jacobson, Olivarius & Christensen, Facilestøring for Danmarks Brødsforæning, Jens Toft, H. L. Jensen, Skandinavisk Kaffee & Kakao Co., Ferd. Fog, Brdr. Lachmann, Johansen & Braun, Emanuel Petersen, Axel David, Gørn Melchier, Fritsche & Co. A/S, B. R. Ludwigsen & Co, Brdr. Justesen, Seneca, Jensen & Fode, Gosen & Thurner & Schifter & Svendsen.

Lista dos compradores de café na Suecia:

Stockholm & District — L. von & Co, Commanditbolaget Rob., Hegersroem & Co, Ao Waldin, Nyman & S hlutz, Aktiebolaget Wahlund & Groenblad, Wahlund & Cedercron, John I. Engellau, Carl Soderbergs Handelsaktiebolag, Erard Carlsen, J. E. Frybergs Handelsaktiebolag, Kooperativo Forbundet, Birger Wollin, Hego Tystberg, Topp & Dabelstein, M. A. Seymer & Lindler & Janson.

Göte — Importaktiebolaget Vict., Th. Engwall & Co., Importaktiebolaget, Engwall Heilberg & Co., Engstreen & Luth, Isaac Westergren & Co. e Joh. Westergren.

Scuderhamn — Aktiebolaget G. Alf Ohlson e Scuderhamns Importaktiebolaget.

Hudiksvall — Berg & Hålgren.

Härnösand — Carl J. Isaacsons Aktiebolaget.

Oernskoldsvik — Leon Odmark.

Gothenburg — Mellin & Co, Oscar Kylberg, L. C. Weibull, Mattson Petersen & Co, Lundquist & Janson, Petersen & Wilkins, Brodrene Lindquist, A. C. Weibull, Bergman & Bergstrand, Alzeliuss & Mattson, Johanson & Aborg, Mauritz Svenson, Pettersson & Nilsson, Levin Levander, Aktiebolaget Alrid Nilsson, Aktiebolaget Birger Olsson, Handelsaktiebolaget Magnus E. Iström, Forenada Kaffee Import Rosterei, Aktiebolaget «Triangeln», Thomsens Fabrikers Aktiebolaget, J. Alb. Janson & Rud. Överström.

Norrköping & District — Gustaf Johansson & Co, Oskar Brynolf & Co. F. & G. Nystrand, Gustaf Nystrands Eft., Hagberg & Co, A. J. Lagerqvist, E. J. Anderssons Eft., G. Gustafsons Eft., Robert Johansons, C. B. Laurent & G. Nolin & Co.

Liköping — Aktiebolaget P. A. Nordell.

Oskarshamn — Aktiebolaget Idströms Eft. & Aktiebolaget A. Peterson & Co.

Westervik — G. Kaak, Adan Jern & Co., e G. Ohlsson.

Westeras — Manno Tössbergs Eft.

Oerebro — Aktiebolaget Pehrson & Lindgren, Aktiebolaget Alfr. Borgwall & Co., Aktiebolaget G. O. V. Lindgren & Co., Oerebro Import Aktiebolag, Vindahl & Vidinghoff, Brodrene Lansson, Anderson & Karlsson, Joh. Nylén, Emil Hallin & Frans Olsson.

Sundsvall — Importbolaget G. Knaust & Larsson, Aktiebolaget G. O. Wessen & Co., Dahlen & Wahlsted, Sundsvalls Importaktiebolaget & Aktiebolaget Larsson & Johanson.

Malmö & District — Aktiebolaget Hagermann & Malmgren, Aktiebolaget Hylen & Kock, Magnus Nylsson, Aktiebolaget Fredin & Co.

Ystad. — Aktiebolaget A. G. Lindgren & Olaf Persson Handels Ab.

Christianstad. — Christianstad Kopmannablag, Otto Werlin & P. J. Borg.

Carlskrona. — S. A. Liejowall & Son & A. Olsson's Handels Aktie-b.

Helsingborg. — Aktiebolaget A. & J. Nelsen & Aug. Wingardhs Aktiebolaget.

Varberg. — J. Lin. Ahlrom & Co.

Ka'mar. — Adolf Andersson & C. H. Ohlsson.

Halmstad. — Handelsaktiebolaget J. B. Berggren.

Helsingborg. — Importaktiebolaget John Jakobson.

Lista dos compradores de café na Noruega:

Christiania. — S. Thormødsæter, Stang & Trødal, Jul. B. Thomassen, Solberg & Hansen, Gaspary & Joerges, A. Christensen, H. P. Rasmussen & Sons, G. & C. Knudsen, Fridtjof Rasmussen Westberg & Seljaerwe, Berge & Bonnier, Joh. Johansson, Ant. Pettersen, Ferd. Christensen e Norges Kooperative Landsforening.

Drammen. — O. Langer de Petep Svarstad, Aug. M. Kundsøn, O. Hernø, E. Oshuus e Morton Hansen.

Christiansand. — L. Lomslund, Olaf S. Ohlsson, Joh. P. Jørgen, J. Gerrard e A. Ohlsen & Son.

Bergen. — B. Friels & Sønnner, Olaf Blohm e Co. & Company, G. & Wichne, Mehr & Gerling, Wilhelm Olson, M. G. Rusem, G. Ege & Company, C. Crolenliens Enke, H. G. Koch, E. Elling-ea e Aktiengesellschaft J. E. M. Winkel.

Trondheim. — A/S. H. F. Klinzenber, Joassen Company, Finnud Krennli, Brodane Lund, A/S. Jacob Karsen, Holm & Company, I. K. Lykko, H. Hanssen, Chr. Johnsen, B. C. Brodersen, M. Madsen, L. H. Wilhøsen, J. A. Iversen, R. Kjellsberg, L. Borchgrevinch Persen e Eggen & Company.

Lista dos compradores de café na Rússia:

Abo. — W. Kubschinnoff, A. M. Fredriksen, A. E. Himberg, J. W. Henriksen, Edv. Blomberg, Maamie-lon Kauva O. Y., Sven Håvållinon O. Y., Haral Fardiz, Hjalmar Aarnie, Carl Renfors, Au. Wahlström e Abo Kaffelhandel.

Hjorncborg. — G. E. Ramberg, Erik Mellins Estr., Satakunnan Kansallismielisten Kauppa O. Y., Enlund & Strom e Maakauppiaiten Tukkulike O. Y.

Tammerfors. — Aktiebolaget G. O. Sumelius, Fr. Bjorkquist, Kusto Ojanen e Maakauppiaiten O. Y.

Raume. — Lehtinen & Sofronoff.

Tavastehus. — Linquist & Fredrikson e Joh. Gust. Skogter.

Jacobstad. — Eliel Ervast.

Gamlakarleby. — Alfred Björklund, Keskipohjanmaan Osuukauppa e Gamlakarleby Paudelsaktiebolag.

Krystinestad. — Frans Hantiksson.

Krabestad. — Johan Lang e August Myllylä.

Ulcaborg. — F. A. Riekkil, Lehto & Nonsiainen, F. A. Sieverson e Jaakko Ilkainen.

Helsingfors. — A. Parviainen & Co., M. E. Fazer & Co., H. O. Gesellus Ektor & Co., Gustaf Paulig, Kaakauppiaiten O. Y., Aktiebolaget Agros e Talous Osakekauppa.

Wilborg. — Ferd. Alftan, Aktiebolaget Fr. Richardt, Aleks Koho, Kauppa Osakehtio J.

Hallenberg, Hakli, Lallulukka ja Kump, Osakehtio, F. Sergejoffin Pojat ja Kump, P. J. Pesonen, Karjalainen Kauppa Osakehtio, Pajanen ja Karkainen e D. Goryschin.

Wasa & District. — Aktiebolaget Carl Finnila, Mr. Jacob Finnila, Kansalliskauppa O. Y. Simpo, O. Y. Laurell & Lahtinen, Kapplaiten Osakehtio, Karl W. Wallen, Moa & A. plunt, Berglund, Ylkanen & Co, O. Y. Lassila & Tikanoja, E. J. Olenqvist, Pietila & Hietanen, O. Y. Lukkulus Aktiebolaget, Wasa Partiafiars Aktiebolaget e Suomen Osuuskas-pojen. Keskuskauppiain R. I.

Na Faculdade de Sciencias Juridicas o Sociezes do Rio de Janeiro continuam hoje, 27, as provas orais do 5º anno, ás 14 horas, sendo a chamada por ordem alphabetica.

Realiza-se hoje a prova escripta de direito administrativo do 3º anno.

Na proxima segunda-feira, 29, ás 14 horas, serão chamados, por ordem alphabetica, até o numero 50, os alumnos do 1º anno para o exame escripto de philosophia do direito e, tambem por ordem alphabetica, de 51 a 100, os alumnos para o exame escripto de direito publico e constitucional.

Na terça-feira, 30, ás 14 horas, em turmas de 50, e sempre por ordem alphabetica, serão chamados todos os alumnos para o exame escripto do direito romano.

Na quarta-feira, 1 de dezembro, ás 14 horas, a turma que na segunda-feira houver prestado o exame escripto de philosophia do direito, fará a prova escripta de direito publico e constitucional e a que tiver prestado esta cadeira, fará a prova de philosophia do direito.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Machado Filho.

Official de dia á brigada, alferes Estrelita.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Mirabeau, e interno de dia, alferes honorario Marques.

Dia a pharmacia, tenente pharmaceutico Aguiar e pratico Arnalho.

Musica de promptidão, meia banda do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia á brigada, sargentos Armando Lopes e Froilrico.

Ronda o 4º districto, tenente Faustino.

Rondam as patrullhas, alferes Paiva e Palmeira.

Ronda os 1º e 2º districtos, tenente Sybio.

Ronda na Saude, tenente Paranhos.

Promptidão no regimento de cavallaria alferes Brazil e no 1º regimento de infantaria, alferes Quinto.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Djalma; na Caixa de Conversão, alferes Carvalho; no Thesouro Nacional, tenente Servulo e na Casa da Moeda, alferes Meilo Moraes.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Lima; no 2º, tenente Abellardi; no 3º, tenente Hilario; no 4º, capitão Ferraz; na cavallaria, tenente Cabral; no quartel do Meyer, alferes Prado e no da Saude, alferes Roquo.

Uniforme, 4º.

Durante o mez de janeiro de 1914, o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 842 analyses, sendo 813 sob o ponto de vista bromatologico e 29 para auxiliar a classificação fiscal e aduaneira.

Dos productos analysados sob o ponto de vista bromatologico foram condemnados dous.

Foram julgados innocuos os seguintes productos enviados pela Alfandega do Rio de Janeiro.

Com boletins:

Aguardentes:

Procedentes de Portugal: tres amostras sem designação de fabricante.

Aguas minerais (27 amostras):

Procedentes da França (21 amostras): oito de Rubinat Llorach; uma de Source Cachat; uma de Source Perrier; sete de Vichy Celestins; uma de Vichy Source Dubois; duas de Villazabras e uma de Vittel Grand Source.

Procedentes de Portugal (tres amostras): uma de aguas alcalinas das Pedras Salgadas; uma de Castello de Moura e uma de Carabana.

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Apolinaris Prussia Renana.

Procedente da Hollanda: uma amostra de Apolinaris Londres W.

Procedente da Belgica: uma amostra de Apolinaris Prussia Renana.

Azeites—31 amostras:

Procedentes de Portugal (2) amostras: sete de A. Christovão; duas de A. Pinto dos Santos Junior; cinco de Brandão Gomes; duas de Brandão & Comp.; uma de Bernardino Prista & Irmão; duas de Borges do Rego Lda.; uma de J. Costa; uma de Mateo B. Garcia; uma de Seixas & Comp.; uma de Salomon M. Sequeira & Comp.; duas de Valente, Costa & Comp. e uma sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (12 amostras): sete de F. Bertolli; uma de Fratelli Foschi; duas de Pio Moro fu Tso. e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da França (10 amostras): uma de Antonio da Silva Cida le; uma de J. B. A. Artaud Frères; sete de Jamos Plagniol e uma de Victor Musso Fils.

Procedentes da Hespanha (duas amostras): uma de H. Luca de Tena e outra de Frederico Garret & Comp.

Procedente da Alemanha: uma amostra de A. Christovão.

Azeiteiras—23 amostras:

Procedentes de Portugal (20 amostras): seis de Brandão & Comp.; quatro de Brandão Gomes & Comp.; tres de Cotelto & Comp.; duas de Coelho & Irmão; quatro da Fabrica de Conservas Luzitanas e uma sem designação de fabricante.

Procedente da Italia: uma amostra de Pio Moro fu Tso.

Procedente da Hespanha: uma amostra sem designação de fabricante.

Procedente da Austria Hungria: uma amostra idem, idem.

Assucar:

Procedente da Alemanha: uma amostra sem designação de fabricante.

Bebida gazosa artificial:

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Dry Ginger Ale.

Bisnitos—cinco amostras:

Procedentes da Inglaterra (quatro amostras): uma de Huntley & Palmers e tres de W & A. Jacob & Comp.

Procedente da França: uma amostra sem designação de fabricante.

Bebidas amargas—duas amostras:

Procedentes de Portugal (13 amostras): um de Quina lo Apitio; uma de Quina lo Dalila; uma de Porto Quina Calem e dez de Quina Ramos Pinto.

Procedentes da França (cinco amostras): uma de Aperital; uma de Dubonnet; uma de D. J. G. B. Sigort & Hijos; uma de J. B. Artaud Frères e uma de Lama Quina.

Procedentes da Italia (tres amostras): duas de Fratelli Branca & Comp. e uma de Bitor Cinzano.

Precedentes da Hespanha (duas amostras): uma de Adolfo Pries & Comp. e outra de Jerez Quina Reina Victoria.

Banhas:

Procedentes de Nova York: tres amostras sem designação do fabricante.

Chocolate—duas amostras:

Procedente da Belgica: uma amostra de Chocolate Nestlé.

Procedente da França: uma amostra sem designação do fabricante.

Chá—13 amostras:

Procedentes da Inglaterra (12 amostras): sete de Lipton e cinco sem designação de fabricante.

Procedente da França: uma amostra sem designação do fabricante.

Cognacs—Oito amostras:

Procedentes da França (cinco amostras): uma de Albert Robin & Comp.; uma de Duhalloy Delloy & Comp.; duas de Jaso. Hennessy & Comp. e uma da Société Anonyme des Distilleries de Jonzac;

Procedentes da Hespanha (duas amostras): uma de Antonio Sanchez Romate e outra de Marques del Merito.

Procedente de Portugal: uma amostra de J. M. da Fonseca.

Conservas de carnes—36 amostras:

Procedentes da Inglaterra (22 amostras): uma de C. & E. Morton e 21 sem designação de fabricante.

Procedentes de Portugal (seis amostras): uma de Antonio Rodrigues Jorge; uma de Brandão Gomes & Comp.; uma de José Maria do Oliveira; uma de Joaquim José Lucas e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (quatro amostras): duas de Fratelli Lazzarini Bologna e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da França (tres amostras): uma de J. Florcher-Strasbourg; uma de Philippe & Canaud e uma de Rodol & Fils Frères.

Procedente da Alemanha: uma amostra sem designação de fabricante.

Conservas de legumes—20 amostras:

Procedentes da França (10 amostras): uma de Le Soleil Malines; uma de Les Fils de J. Block; quatro de Philippe & Canaud; duas da Vve. Garres Jne. & Filho duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Alemanha (tres amostras): duas de G. C. Hahn & Comp. e uma sem designação de fabricante.

Procedentes da Belgica (tres amostras): duas de Le Scieil Ma inese e uma sem designação de fabricante.

Procedentes de Portugal—duas amostras de Brandão Gomes & Comp..

Procedentes da Inglaterra—duas amostras de C. & E. Morton.

Conservas de peixes—45 amostras:

Procedentes de Portugal (31 amostras): uma de Auguste Marmiesse; tres de Brandão Gomes & Comp.; duas de J. F. Santos & Comp.; duas de Nunes & Irmão; uma de Santos Amaral & Comp.; duas de Luzitanas-Mattosinhos e 20 sem designação de fabricante.

Procedentes da França (sete amostras): quatro de Philippe & Canaud; duas de Rodol & Fils Frères e uma da Société Arsene Sau-piquet.

Procedentes da Inglaterra (quatro amostras): duas de C. & E. Morton e duas sem designação de fabricante.

Procedente da Italia: uma amostra de Diana & Comp.

Procedente da Noruega: uma amostra de Concord Canning.

Procedente da Belgica: uma amostra de C. & E. Morton.

Caramello:

Procedentes da Alemanha: quatro amostras sem designação de fabricante.

Doces—nove amostras:

Procedentes da França (cinco amostras): uma de Crosse & Blackwell; uma de Ch. Toyssoneau Jne.; uma de Confiturerie St. James e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra (duas amostras): um de Fresh Fruit Jan Strawberry e outra sem designação de fabricante.

Procedente de Nova York: uma amostra de Henry Day & Comp.

Procedente da Alemanha: uma amostra sem designação de fabricante.

Farinhas—18 amostras:

Procedentes de Nova York (sete amostras): duas de Horlick Malted Milk; duas de Quaker White Oats e tres sem designação de fabricante.

Procedentes da França (quatro amostras): uma de Cerejoso Midy; uma de Duryea; uma de Groult Jno. e uma de Louit Frère.

Procedente da Inglaterra: tres amostras de C. & E. Morton.

Procedentes da Belgica (duas amostras): uma de C. H. Knor e outra de Nestlé.

Procedente da Alemanha: uma amostra de C. H. Knor.

Procedente da Austria Hungria: uma amostra sem designação de fabricante.

Frutos seccos—19 amostras:

Procedentes da França (10 amostras): uma de A. Dufour & Cie.; uma de Salmon Bouillet e oito sem designação de fabricante.

Procedentes de Nova-York, sete amostras sem designação de fabricante.

Procedente da Inglaterra, uma amostra idem idem.

Procedente da Alemanha, uma amostra, idem idem.

Gonebras—quatro amostras:

Procedentes da Hollanda, duas amostras de Wynand Fochink.

Procedente de Ingla'orra, uma amostra de E & J. Burke's.

Procedente da Belgica, uma amostra de Wynand Fochink.

Kirsch:

Procedente da França, uma amostra de Felix Potin.

Leites—19 amostras:

Procedentes da Belgica, 13 marca Moça e uma, marca Urso.

Procedentes da Inglaterra, duas amostras marca Glaxo.

Procedente da Alemanha, duas amostras marca Moça.

Procedente da França, uma amostra marca A criadinha.

(Continúa)

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Sauda, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, e S. Zacharias foi, no dia 23 de novembro, o seguinte:

Existiam 1.016 nacionaes e 496 estrangeiros, total, 1.512; entraram 34 nacionaes e 25 estrangeiros, total, 59; sahiram 42 nacionaes e 27 estrangeiros, total, 69; falleceram 9 nacional e 2 estrangeiros, total 11; existem 1.021 nacionaes e 492 estrangeiros, total, 1.521.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 1.773 consultantes, para os quaes se aviaram 1.905 receitas.

Fizeram-se 58 extracções de dentes, 2 obstarções e 332 curativos e pequenas operações.

Companhia das Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 30ª loteria do plano 332, 242ª extracção do anno de 1915, realizada em 26 de novembro de 1915, em beneficio das institui-

ções mencionadas no art. 31, § 12, lettra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 18 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

47.588.....	100\$000
45.338.....	200\$000
69.717.....	100\$000
11.822.....	100\$000
41.851.....	100\$000
57.332.....	100\$000
64.773.....	100\$000
61.399.....	2.000\$000
31.609.....	100\$000
44.015.....	20.000\$000
31.423.....	100\$000
66.702.....	200\$000
59.654.....	200\$000
58.827.....	100\$000
45.598.....	200\$000
68.883.....	100\$000
56.436.....	500\$000
13.978.....	100\$000
62.879.....	100\$000
2.216.....	1.000\$000
23.183.....	200\$000
18.861.....	100\$000
35.414.....	100\$000
1.295.....	4.000\$000
23.930.....	100\$000
49.232.....	100\$000
51.336.....	200\$000
11.826.....	100\$000
8.032.....	200\$000
7.730.....	100\$000
10.607.....	200\$000
34.052.....	100\$000
64.203.....	500\$000
68.257.....	100\$000
43.038.....	200\$000
60.922.....	500\$000
9.101.....	200\$000
58.976.....	200\$000
69.980.....	200\$000
65.314.....	200\$000
67.655.....	100\$000
49.353.....	100\$000
49.026.....	1.000\$000
41.551.....	200\$000
18.654.....	200\$000
55.563.....	100\$000
39.787.....	100\$000
19.554.....	100\$000
48.004.....	100\$000
46.484.....	100\$000
37.439.....	200\$000
28.826.....	200\$000
59.274.....	200\$000
63.788.....	100\$000
53.979.....	100\$000
36.277.....	500\$000
44.396.....	100\$000
15.257.....	200\$000
22.651.....	200\$000
50.526.....	100\$000
49.063.....	100\$000

Aproximações

44.044 e 44.016.....	300\$000
1.294 e 1.296.....	200\$000
61.338 e 61.400.....	100\$000

Dezenas

44.041 a 44.050.....	800\$000
1.291 a 1.300.....	400\$000
61.391 a 61.400.....	200\$000

Centenas

44.031 a 44.100.....	200\$000
1.201 a 1.300.....	100\$000
61.301 a 61.400.....	85000

Todos os numeros terminados em 45 tem 45 e os terminados em 5 tem 25, exceptuando-se os terminados em 45.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Mts.)	Hora da observação (Hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (mm.)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 ^{mm} +	Diferença em 24 horas		Direcção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Maranhão :																
Turussu.....	15	9	59.2	0.0	29.0	0.1	E	3	8	Tranq. l. v.	33.1	24.2	—	10.2		
S. Luiz.....	20	9	58.2	-0.4	28.4	0.2	NE	5	6	Chão. l. v.	29.6	24.7	—	8.9		
S. Bento (estação fechada).....	11	9	59.0	-0.4	28.2	1.2	N	7	7	l. v.	33.8	22.8	—	—	Cl.	
Caxias.....	80	9	59.3	0.1	28.3	-0.4	C	0	10	l. v.	31.2	21.4	5.0	—	C. pm. t.	
Barra do Corda.....	95	9	58.9	-0.1	24.0	0.7	S	2	10	M.	30.0	21.6	—	4.0		
Imperatriz.....	220	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Grajaú..... (estação fechada).	154	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Therézina (Planhy).....	27	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Ceará :																
Fortaleza.....	30	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Guaramiranga.....	780	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Quixeramobim.....	207	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Ignatã.....	213	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Natal (Rio Grande do Norte).....	15	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Parahyba :																
Parahyba.....	550	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Campina Grande.....	535	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Pernambuco :																
Fernando de Noronha.....	95	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Goyanna.....	44	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Nazareth.....	82	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Recife.....	30	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Jaboatão.....	50	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Escada.....	725	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Pesqueira.....	663	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Pão de Assucar (Alagoas).....	49	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Aracajú (Sergipe).....	4	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Bahia :																
Ordina.....	47	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Lactiré.....	900	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Tibicos.....	3	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Minas Geraes :																
Januaria.....	439	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
S. Francisco.....	615	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Montes Claros.....	618	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Pirapora.....	472	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Theophilo Ottoni.....	305	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
S. João Evangelista.....	680	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Aragnary.....	856	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	
Curvello.....	615	9	59.5	-0.2	29.2	0.2	SE	4	5	B.	32.2	24.2	—	10.4	V. todo o dia.	

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
Altitude (m.)	Hora de observação	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado de mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (mm)	Insolação (hora)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		700 m/m +	Diferença em 24 horas		Direção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite	
Aguas Geraes:																
621	Monte Alegre.....	60.6	-0.2	23.4	0.4	—	10	—	L.	—	28.2	19.6	—	7.2	R.	—
740	Uberaba.....	62.1	-0.6	23.0	1.4	NNE	2	—	—	—	—	15.4	—	—	—	—
653	Pitangui.....	62.4	-0.9	21.8	2.2	SE	3	—	B.	—	25.2	16.6	—	—	—	—
657	Bello Horizonte.....															
503	Fructal.....															
4.04	Cachoeira do Campo.....	63.1	-1.2	18.6	1.6	NE	3	—	L.	—	21.3	13.6	—	—	G. am.	—
4.150	Ouro Preto.....	39.1	-3.0	22.0	2.0	NE	3	—	B.	—	24.3	13.2	—	—	—	—
962	Oliveira.....															
209	Uba.....	59.7	-1.6	20.4	2.9	NNE	2	—	—	—	23.9	14.3	—	5.7	V. pm.	—
871	S. Paulo de Muriaé.....	62.0	-1.9	18.8	4.0	NE	4	—	—	—	26.0	12.2	—	9.0	—	O.
4.090	S. João d'El-Rey.....	62.1	-0.4	18.6	1.0	E	2	—	L.	—	25.4	15.4	—	6.0	—	O.
4.046	Barbacena.....	61.7	-1.2	21.0	2.9	N	3	—	L.	—	26.2	14.0	—	6.5	—	O.
4.036	Lavras.....	63.7	-0.9	18.5	4.9	N	3	—	—	—	21.0	13.0	0.3	3.6	am. v. pm.	N.
240	Muzambinho.....	—	—	23.8	4.2	N	2	—	l. ns.	—	24.0	17.5	—	1.4	—	—
280	Palmyra.....	63.9	-2.0	23.4	3.4	NE	3	—	—	—	22.3	14.3	—	2.8	—	—
652	Leopoldina.....	64.1	-1.3	22.2	2.2	C	3	—	—	—	23.0	16.2	—	2.1	—	—
450	Juiz de Fora.....	62.4	-1.2	20.0	2.9	N	2	—	R.	—	23.4	12.4	2.2	8.0	—	C.
891	Mar de Hespanha.....	61.8	-1.3	20.9	1.5	SE	4	—	R.	—	25.1	18.0	—	9.5	III.	—
940	Cazambô.....	61.6	-0.8	24.7	1.4	W	1	—	L.	—	23.9	10.3	—	10.0	—	C.
937	Ouro Fino.....	63.0	-0.7	21.4	0.4	C	0	—	L.	—	23.3	19.0	1.0	4.7	—	—
Goyaz:																
530	Pyrenopolis.....	58.7	-0.3	25.8	0.8	C	0	—	L.	—	28.0	12.0	—	1.1	—	—
830	Goyaz.....	61.0	0.3	22.0	-0.2	NE	4	—	—	—	27.0	18.6	1.0	8.1	pm., r.	O.
877	Catalão.....	64.3	-0.7	21.4	1.8	N	4	—	L.	—	30.6	25.0	0.6	5.4	—	—
Matto Grosso:																
235	Cuiabá.....	64.2	-0.4	22.9	-0.3	NE	1	—	L.	—	31.1	21.8	—	—	V. pm.	O.
180	S. Luiz de Cáceres.....	62.0	2.2	23.0	-1.0	C	0	—	—	—	37.0	21.0	4.0	—	—	O.
455	Corumbá.....	60.2	-0.9	19.2	-2.0	NE	3	—	—	—	28.2	19.0	59.2	—	T. pm. r.	C.
460	Bella Vista.....	63.8	-0.8	23.0	1.2	C	0	—	R.	—	23.7	18.7	—	12.7	—	—
41	Capital Federal.....	63.9	-1.7	25.0	1.6	NE	2	—	B.	—	24.6	18.0	—	1.0	—	O.
Rio do Jacaré:																
40	Campos.....	61.7	-1.6	22.2	-2.0	C	0	—	B.	—	24.6	15.5	—	—	—	—
812	Carmo.....															
845	Nova Friburgo.....	61.7	-3.2	26.0	3.0	NE	2	—	B.	—	28.9	23.3	—	3.9	—	—
4	Macané.....	62.5	-1.6	20.0	2.7	N	3	—	B.	—	30.2	12.5	—	5.5	—	—
910	Therzopolis.....	61.1	-1.7	22.2	2.6	NE	3	—	L.	—	33.8	15.6	—	—	—	—
433	Vassouras.....															
303	Razende.....	61.4	-1.8	23.0	1.6	NE	3	—	R.	—	27.9	15.7	0.1	7.8	—	O.
830	Pinhuro.....	61.3	-2.0	25.6	-5.4	C	0	—	B.	—	27.4	16.0	—	4.1	—	O.
813	Petropolis.....	61.6	—	20.8	—	E	4	—	B.	—	22.1	13.7	—	9.6	—	O.
454	Mendes.....	60.0	-3.6	22.4	3.4	N	5	—	R.	—	27.5	15.9	—	7.5	—	O.
125	Tingá.....	61.2	-3.2	27.8	6.4	W	4	—	B.	—	27.6	15.4	—	—	—	—
179	S. Pedro.....	62.1	-2.7	25.6	5.4	C	3	—	L.	—	27.2	15.3	—	—	—	—
128	Rio 1°Ouro.....	62.1	-3.2	23.6	3.8	C	0	—	—	—	25.4	17.3	—	—	—	—
30	Angra dos Reis.....	61.0	-3.2	23.2	0.8	S	2	—	B.	—	—	—	—	—	—	—

Observações das 24 horas precedentes

Observações realizadas de manhã

Estações	Altitude (ms.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		chuva m/m	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos		Após 1/2 noite
			Diferença em 24 horas	700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Direcção	Força				Maxima	Minima					
Rio Grande do Sul	211	9																
S. A. Livramento	436	9																
S. Thiago	436	9																
D. Pedro	436	9																
Bagé	221	9																
Pelotas	437	9																
Encruzilhada	3	9																
S. José do Norte	3	9																
Rio Grande	3	9																
Jaguarão	25	9	57.3	0.0	27.0	2.0	SN	3	2	1	B. n.	32.0	17.0					
S. V. Palmar	24	9	58.8	0.9	26.2	1.2	WSW	3	4		B. n.	29.4	19.5					
Buenos Aires	24	9	63.6	0.0	20.1	-0.1	NE	3	10		M. c.	27.5	15.4	10.0				C. pm.
Montevideo	24	9	63.4	0.3	24.0	-0.6	U	0	10			33.2	15.0					V. am.
Estações creadas recentemente:	930	9	59.8	-1.7	13.1	0.9	N	2	10			25.8	7.9					C.
Santa Luzia	169	9																
Aquidauana	169	9																
Vacaria	930	9																

Condições - Estado do céu: em decimos de céu encoberto - O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau; p, nevoeiro; s, garba; sr, garba; a, aguaceiro; ne, neve; ns, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; tr, granizo; sz, sarraiva; o, orvalho; ge, geada; e, escarcha; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; l, halo solar; hl, halo lunar; cl, corda lunar; al, arco-iris. Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort do Oculm a 1.2 tufão. A pressão barométrica achada-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e a gravidade normal. As temperaturas máximas verificaram-se em Pão de Assucar com 37° 0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Curitiba com 7° 2 e em Vacaria com 7° 9.

Nota - Telegrammas recebidos até às 15 horas 93; faltaram 23 (2) devido ao atraso do telegrapho).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditos com porte duplo até às 6.

Pelo *Rio, Pardo* para Cabo Frio, Ilhéos, Bahia, Penedo e Aracaju, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditos com porte duplo até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Pelo *Demerara*, para Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo *Gar. nna*, para Bahia, Dakar, Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 10 horas, objectos para registrar até às 9, cartas para o interior até às 10 1/2, ditos com porte duplo até às 10 e cartas para o exterior até às 11.

Pelo *Matina*, para Santos, Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18.

Sepultaram-se no dia 23 do corrente, 37 pessoas, sendo: nacionais 28 e estrangeiros 9; do sexo masculino 23 e do sexo feminino 12; maiores de 12 annos 17 e menores de 12 annos 20; gratuitos, 10.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 13/64	12 3/32
Sobre Paris.....	\$710	\$720
Sobre Hamburgo.....	\$863	\$870
Sobre Italia.....	—	\$864
Sobre Portugal.....	—	2\$873
Sobre Nova York.....	—	4\$260
Libra esterlina (em moeda).	—	20\$350
Sobre Buenos Aires (peço ouro).....	—	3\$974
Sobre Hespanha (peseta)...	—	\$700
Apólices geraes miudas.....	850\$000	
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	819\$000	
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %, (titulos provisorios).....	800\$000	
Apólices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	787\$000	
Apólices do emprestimo municipal de 1914, port.....	172\$000	
Apólices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$000, 5 %, nom.....	769\$000	
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	75\$000	
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	13\$000	
Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	12\$250	
Companhia Docas de Santos, nom..	39\$5000	
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	170\$000	
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	194\$780	

Venda por alvará

4 apolices geraes de 1:000, 5 %... 815\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 do novembro de 1915.—A. Simon-
sen, syndico.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado do café abriu hontem calmo, tendo-se realizado vendas de 570 saccas, na base de 75800 por arroba, para o typo 7 (desonsaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 5.453 saccas, ao preço de 75800, fechando em posição frouxo.

Total das vendas conhecidas, 6.023 saccas.

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 25	—
Sahidas em 25	66
Existencia em 26	1.321

Posição do mercado, firme.

Mercado de assucar

	Saccas
Entradas em 25	8.393
Sahidas em 25	2.657
Existencia em 26	312.263

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram de Pernambuco 3.000 saccas, Bahia 2.000, Santa Catharina 1.893 e Parahyba 1.500.

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 16 de novembro de 1915

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto e Almeida e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com participação os deputados Conceição, Diniz, Magalhães e Teixeira, não houve sessão por falta de numero.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 25 de novembro de 1915.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Sessão em 18 de novembro de 1915

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Teixeira e Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Officio do director geral da Directoria da Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo o certificado do registro effectuado no Bureau Internacional de Berna, s. b. n. 17.043, da marca «Azeite Renasceça» de Henrique Santos & Comp. — Entregue-se a parte mediante recibo.

Officio do mesmo director geral, remetendo a notificação n. 980, expedida pelo Bureau Internacional de la Propriété Industrielle, com 24 documentos relativos ao registro das marcas internacionais ns. 17.055 a 17.044 e as transferencias das mercas sob ns. 1.906 a 1.915. — De-se a necessaria busca e devolva-se para os fins convenientes.

Officio do Juizo de Direito da 3ª Vara Cível, communicando a fallencia dos commerciantes Martins Costa & Comp., estabelecidos á rua Camerino ns. 133 e 133. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

Da Federal Motor Truck Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Federal», que distingue trucks de automoveis de sua fabricação. — Deferido.

De The Bryant Electric Co., Estados Unidos da America, para o registro das tres marcas «Bryant», que distingue supportes e receptaculos para lampadas e tomadas electricas, tomadas de corrente, rosetas, interruptores automaticos e fuzíveis, etc., «New Wrinkle», que distingue supportes para lampadas electricas incandescente, e «Uno», que distingue bandeira (abat-jour) para lampadas electricas, de sua fabricação. — Deferido.

De The Perkins Electric Switch Mfg., Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Perkins», que distingue supportes e receptaculos para tomadas e lampadas electricas, de sua fabricação. — Deferido.

De New Case Leather Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Cos-sack» em rotulo circular com a representação de um cosaco, que distingue sola de pelle inteira patente, de sua fabricação. — Deferido.

De Mc. Dougall Brothers Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Pasta Mac Dougall» em rotulo com o desenho das cabeças de um touro, um carneiro e um cavallo, que distingue preparados veterinarios, de sua fabricação. — Deferido.

Da The S. S. White Dental Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro em renovação da marca S S W formando um monogramma, que distingue instrumentos e machinismos dentarios, preparados e composições dentaes, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Do Wm. Wrigley Jr., Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Doublemint» que distingue gomma de mascar, de sua fabricação e «Juicy Fruit» que distingue tambem gomma de mascar. — Deferido.

Do Austin, Nichols & Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Sunbeam» e «Cafibou» que distingue em banha, molho de tomates, molho para saladas, geleia de amocotos de vacella, ameixas passadas, passas, etc., e maçãs seccas, damascos seccos, pecegos seccos, peras seccas, etc., respectivamente, de sua fabricação. — Deferido.

De The Franklin Electric Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Fomco» que distingue ap-

parelhos electricos e lampadas electricas, de sua fabricação. — Deferido.

Da Platt & Washburn Refining Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Veeol», que distingue oleos lubrificantes de sua fabricação. — Deferido.

De The Brown Hoisting Machinery Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Brownhoise», que distingue troleys para machinas elevadas de levantar e transportar guindastes, ganchos agarradores, baldes em forma de pé de tinta para mover minerios, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Da Wolley City Milling Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Rowana», que distingue farinha de trigo levantando por si mesma, para biscoitos, de sua fabricação. — Deferido.

Da Republic Motor Truck Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Republic», distingue viaturas para automoveis, de sua fabricação. — Deferido.

Do Antonio Neves & Comp., para o registro das marcas «Phantasia» e «Aliados», que distingue vinhos, azeites e conservas em geral, de seu commercio. — Deferido.

De D. Silva & Comp., para o registro da marca «Sabãopocira» em rotulo com o dedo um espanador, que distingue sabão de sua fabricação. — Deferido.

Do Dr. Silva Araújo (Paulo) para o registro da marca «Mate indolor» em rotulo com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico (ampoulas), de sua fabricação. — Deferido.

De Adriano Ramos Pinto & Irmão, Portugal, para o registro da marca «Lacrima Christi» em rotulo com dizeres e o desenho da veronica de Christo, que distingue vinhos de sua fabricação. — Deferido.

Do Antonio Fernandes Alves Pereira, para o registro das marcas de cigarros «Londres» e «Memphis» ambas em rotulo formato de carteira, a primeira com a figura de uma mulher sobre folhas de fumo, tendo na mão direita, erguida um cigarro e a segunda representando um planicie em cuj primeiro plano se vê a figura em busto de uma mulher e no segundo uma caravana de camellos, que distinguem os cigarros de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Explosivos de Segurança para o registro da marca «Chidito» que distingue os explosivos de sua fabricação. — Deferido.

Do Fernandes Mourão & Comp., para o registro da marca «Mourão» em um triangulo com essa palavra, que distingue vinhos, azeites, conservas em geral, de seu commercio. — Deferido.

Do Moraes Silva & Comp., para o registro da marca «Agrypol» que distingue um producto pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

Do Gaspar Ribeiro & Comp., para o registro da marca «Casa Gaspar Ribeiro» que distingue queijos, manteiga, banha, toucinho e cereaes, de seu commercio. — Deferido.

Do Cardoso Monteiro & Comp., para o registro da marca «Sabão India» em rotulo com a figura de uma india, ás margens de um rio, que distingue sabonetes de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Manufactora Progresso, para o registro da marca «Ioram» que distingue perfumarias finas de sua fabricação. — Deferido.

De M. Costa, para o registro da marca «Ellos» em rotulo com o desenho de um balde que distingue um systema de bomba para desintupir pennas de agua de sua fabricação. — Deferido.

De M. M. Ferreira & Comp., para o registro da marca «A. B. C.» em rotulo com dizeres que distingue phosphoros de sua fabricação. — Deferido.

De G. Seabra, para o registro da marca «Genebra Americana» em dous rotulos com bordaduras, sendo o segundo com os dizeres «Typo Hollandez», que distingue a genebra de sua fabricação. — Deferido.

De Sylvio Lima, para o registro da marca «Agua mineiral da Fonte da Providencia», em rotulo com a figura de um olho humano dentro de um triangulo, que distingue a agua de seu commercio. — Deferido.

De A. Pinto Ferreira & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Oficial*, em que sahiu publicada a marca registrada nesta junta sob n. 10.302 com a annotação feita da transferencia para seu nome. — Deferido.

De Silveira, Machado & Comp., para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 4.791, pertencente a firma Machado & Silveira, de quem são successores. — Deferido.

De A. Salgado Lencastre, para lhe ser transferida a marca «Salgado Lencastre», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.384, por A. Vunes de Almeida, do que é cessionario. — Deferido.

De Oliveira Simões & Comp., para lhe ser transferida a marca «Guaraná effervescente» registrada na Junta Commercial do Pará sob o n. 15, por A. d'Oliveira Simões & Comp. de que são successores. — Deferido.

De J. A. Rodrigues & Comp., para o cancelamento de sua marca registrada nesta junta sob o n. 8.939. — Deferido.

De Euclydes Ferreira da Silva, para o archivamento de um exemplar do *Diario Oficial* em que sahiam publicadas as certidões de deposito feitas nesta junta das marcas registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 2.573 a 2.579, 2.581, 2.582, 2.584 e 2.585. — Deferido.

De Parker, Stearns & Suttin, Landors, Frary & Clark, The American Hardware Corporation, Egisto Consigli, Sociedade Anonyma Perfumaria Bzet, S. Mocauchar, Giovanni Fogiani, Juliet Mendes, Alfredo Ferreira & Comp., Correia Ribeiro & Comp., J. do Oliveira Castro & Comp., Marques da Costa & Alves, Fernandes & Soares, Ramos de Oliveira & Comp., Adolph Mario Pontic, Silva Araujo & Comp., Fernandez y Alvarez, Alfred de S. Corrêa de Araujo, Dias Bailly & Comp., Edward Ashworth & Comp., Almeida e Araujo, Dr. José da Silva Freire, Granado & Comp., Scaldaferrri & Alves, Luis O. Tercero, Juvenio Seabra da Cruz, Monteiro & Martins, Ubaldo Gomes do Pinho, Leite & Picanha, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob numeros 4.546 a 4.551, 4.582, 10.611, 10.612, 10.613, 10.614, 10.616, 10.619 e 10.620, 10.617 e 10.618, 10.621, 10.623, 10.643 e 10.644, 10.645, 10.656, 10.670, 10.700, 10.701, 10.673, 10.675, 10.680, 10.693 e 10.694, 10.702, 10.704, 10.776, 10.782, 10.791, 10.794 e 0.861. — Deferidos.

De Julio Conceição para o deposito de suas marcas «Parab» e «Troisco» a primeira em rotulo com a figura de Eva no paraíso, que distingue mel, cera, confeitos, productos chimicos, etc., e a segunda, representando

um mappa do Brazil, que distingue uma composição formicida e n. 6, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 2.614 e 2.615. — Deferido.

De Azevedo & Comp., para o deposito de sua marca de cigarros «Primas» em rotulo formado de carteira com as figuras em busto de diversas mulheres, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 1.032. — Deferido.

De C. Torres & Comp., para o deposito de sua marca de banha, em rotulo representando a figura de Apollo em seu carro sobre nuvens e a palavra «Apollo», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 2.864. — Deferido.

De Gomes Ribeiro & Bastos, para o deposito de sua marca de sal em rotulo com dizeres e a letra grega (alpha), registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero 2.865. — Deferido.

De Dolor do Paula Assis, para o registro da marca especifico pharmaceutico «Boliduma» em rotulo com dizeres e um escudo com o monogramma das letras «P P A», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 208. — Deferido.

De João Teixeira Moreira, para se annotar da sua carta do commerciante matriculado a sua qualificação de cidadão brasileiro naturalizado. — Deferido.

De Edgard W. Salis e Dr. Mario de Andrade Ramos, para o archivamento dos estatutos e demais documentos da constituição da Companhia Brasileira de Telegraphia sem Fio. — Deferido.

Da Companhia Constructora Ipanema, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

De Gas'ah'o & Moutinho, Euclides & Comp., Albano Vianna & Comp., Pinto & Leite, Flores & Sprentels, Williams, Azevedo & Comp., Avaro Pinto & Comp., Corrêa & Teixeira, Santos & Silva, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Barbosa & Mello, para o archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Damasio & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cancelado o registro da firma, como requerem.

De Guimarães, Magara & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido por falta de prova de autorização a mulher casada, para commerciar.

De Caldas & Valle, para se annotar no seu contracto social a transferencia da sede de seu estabelecimento para a rua Mariz e Barros n. 123. — Deferido.

De Procopio de Oliveira & Comp., Alvarez & Senra, para o archivamento da alteração de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Santos Seabra & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancelado o registro da firma substituida, como requerem.

De J. Vellso & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Apresentando o novo scio o registro complementar da firma, como requerem.

De Mathias da Silva & Comp., Bernardo Vianna & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De Arthur Coelho & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Declarem qual a quota de capital que cada scio reco-

be e paguem sobre ellas o sello devido e voltem.

De Augusto de Almeida, Avila & Comp., Albano Vianna & Comp., Pinto & Leite, J. Seabra, Heracito & Comp., Fras Andrade & Comp., M. Senia & Comp., J. Mendes & Comp., Capalbo & Sarubi, para o registro de suas firmas. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Ernesto Esperidiao Saboia Albuquerque para se annotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua da Candelaria n. 93. — Deferido.

De A. M. Madeira, para se annotar no registro de sua firma a alteração de seu capital para 3:500\$000. — Deferido.

De José Augusto de Oliveira Chaves para lhe ser transferido os livros «Diario» e «Copiador» em branco da firma Oliveira & Campos, do que é successor. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. 26 de novembro de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 18 de novembro de 1915

Contractos:

De Luiz José Gastalho e Antonio Julio Menthinho, para o commercio de moveis, a praça da Republica n. 25, com o capital de 4:000\$, sob a firma Gastalho & Moutinho;

De Euclides Cotia e Antonio Augusto Cunha de Aumano, para o commercio de calçamento, a Avenida Rio Branco n. 145, com o capital de 20.000\$, sob a firma Euclides & Comp.;

De Albano Ferreira Vianna e Antonio de Almeida Nazareth, para o commercio de fumos, a rua da Allandega n. 33, com o capital de 200:000\$, sob a firma Albano Vianna & Comp.;

De Ignacio Martins da Silva Pinto e Carolino Leite, para o commercio de preparados medicinaes, com o capital de 10.000\$, sob a firma Pinto & Leite;

De Francisco Xavier Gomes Flores o Jean Sprentels, para o commercio de artefactos de madeira, a rua da Saule n. 93, com o capital de 25:000\$, sob a firma X. Flores & Sprentels;

De Charles St. Eudellion Williams, Ariosto de Azevedo e Haroldo Pedro da Silva Santos, para o commercio de productos brasileiros, com o capital de 5:000\$, sob a firma Williams, Azevedo & Comp.;

De Domingos João Gonçalves Damasio, Lucio Augusto Vouzella, Silvestro Augusto Ribeiro e Manoel Gomes do Pinho, para o commercio de cerçoes, a rua do Rosario n. 63, com o capital de 230.000\$, sob a firma Damasio & Comp.;

De João Corrêa Barbereia e Manoel José Teixeira, para o commercio de café e bilhares, a rua Archias Cordeiro n. 208, com o capital de 50:000\$, sob a firma Corrêa & Teixeira;

De Manoel Antonio dos Santos e D. Purificação Marques da Silva, para o commercio de comestiveis e molhados, com o capital de 4.000\$, sob a firma Santos & Silva;

De José Ferreira Barbosa e José Antonio Pires de Mello, para o commercio de joias fa-

rua do Hospicio n. 754, com o capital de 60:000\$, sob a firma Barbosa & Mello;

De Alvaro Pinto, Hygino Reis e João Silva, para o commercio de transportes, á Avenida Rio Branco n. 120, com o capital de 5:000\$, sob a firma Alvaro Pinto & Comp.;

Anterações:

De F. Seabra & Bonto, com commercio á rua dos Andradas n. 71, pela mudança da firma para Santos Seabra & Comp.;

De J. Velloso & Comp., com commercio á praia de Santa Luzia ns. 77 e 79, rua Santo Christo n. 144, e rua S. Clemente n. 33, pela entrada do socio Salvador Antonio Velloso o passando o capital social de 300:000\$ a 500:000\$ e mais algumas modificações;

De Procopio Oliveira & Comp., com commercio á rua Visconde de Inhauma n. 76, fazendo algumas pequenas modificações em seu contrato;

De Alvarez & Senra, com commercio á rua Vinte e Quatro de maio n. 635, aumentando o capital social de 30:000\$ para 120:000\$, alterando a divisão dos lucros o fazendo mais algumas modificações;

De Procopio Oliveira & Comp., com commercio á rua Visconde de Inhauma n. 76, pela retirada do socio commanditario recebendo a quantia de 132:360\$350, passando para socios solidarios os socios Custodio Gonçalves Bolchior e Roberto Cruz entrando o 1º, com o capital de 100 000\$ e o 2º com o capital de 50:000\$, e capital do socio Procopio Gomes de Oliveira passa a ser de 500:000\$, para 350:000\$ e o capital social que era de 1:000:000\$ passa a ser de 500:000\$300.

Distractos:

De Bernardo Vianna & Comp., com commercio á rua da Alfandega n. 35, pelo fallecimento do socio Bernardo Ferreira Vianna recebendo seus herdeiros a quantia de 80:24\$60, os socios de industria Antonio de Almeida Nazareth recebe a quantia de 6:800\$ e o Sr. Ernesto Alves Gomes recebe a quantia de 3:40 \$, ficando o activo e passivo com o socio Albano Ferreira Vianna na importancia de 123:800\$000.

De Mathias da Silva & Comp., com commercio no largo do S. Domingos n. 2, o socio José da Silva Oliveira retira-se da sociedade recebendo a quantia de 19:779\$462, fica com o activo e passivo da firma o socio Mathias Joaquim da Silva na importancia de 3:954\$162.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 de novembro de 1915..... 2 036:602\$684

Renda arrecadada em 26 de novembro de 1915..... 67:313\$177

2.163.915 861

Em igual periodo de 1914..... 1.201:850\$218

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 26:

Em ouro..... 47.191 0 2
Em papel..... 97.651 263

Total..... 144.845\$235
Renda arrecadada de 1 a 26. 3.907:192 009

Em igual periodo de 1914.... 2.648:663 544

Diferença a maior em 1915.. 1.258 528\$465

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.028

Certifico que a marca de estivas, louças e ferragens «Casa Mourisca» em rotulo circular contendo o desenho de uma ancora e dizeres, de J. Coelho & Comp., registrada na Junta Commercial do Pernambuco, sob n. 1.028, foi depositada nesta junta em 18 de outubro ultimo, com um exemplar do *Jornal do Recife*, em que sahira publicada. Eu João Hygino de Araujo, 1º official desta junta escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de novembro de 1915. — Isidoro Campos, director sobre estampilhas no valor de 1\$100. (Estava o carimbo da Junta Commercial).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 2.865

Certifico que a marca de sal «Alpha» letra A do alphabeto grego, de Gomes Ribeiro & Bastos, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 2.865, foi depositada nesta junta em 18 do corrente com um exemplar d'A *Federação* daquele Estado, em que sahira publicada. Eu João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de novembro de 1915. — Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). (Estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

Amanhã, sabbado, 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, será chamado para prova graphica de desenho, de machinas o Sr. Augusto Botelho Junqueira.

A's mesmas horas continuarão as provas graphicas dos desenhos de : agnadas, topographico, de estrada e de architectura.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 3 do dezembro proximo vindouro ás 14 e 30 e 14 e 45 horas, proceder-se-á respectivamente a vistorias sanitarias nos predios ns. 512 e 514 da rua Senador Euzebio (14 e 30 horas) e 35 da rua Dr. Carmo Netto (14 e 45).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que a vistoria sanitaria do predio n. 414 da rua Senador Euzebio, marcada para o dia 24 do corrente, ás 14 horas e 30 minutos, foi adiada para o dia 26 do corrente, ás mesmas horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 29 do corrente, ás 14 horas e 30 minutos, se procederá a vistoria sanitaria nos predios ns. 122, 124 e 126 da rua Meneses Vieira.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 9 do dezembro vindouro, serão recebidas nesta brigada propostas para fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1916, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle o Cardiff, preço de tonelada;

Grupo 2º

Café moido, preço de kilo;

Grupo 3º

Leite fresco de vacca, preço de litro;

Grupo 4º

Assucar de 2ª, preço de kilo;

Grupo 5º

Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo;

Grupo 6º

Farelo e milho, preço de kilo;

Grupo 7º

Aves e oves, preço de unidade e dúzia;

Grupo 8º

Pão fresco, preço de kilo;

Grupo 9º

Carne fresca, preço de kilo;

Grupo 10

Objectos de expediente, preço de unidade constante da relação;

Grupo 11

Generos alimentícios, preço de unidade constante da relação;

Grupo 12

Fructas, temperos e verduras, preço da relação e kilo;

Grupo 13

Capim, preço do kilo;

Grupo 14

Calçado, preço da par;

Grupo 15

Petroleo, preço do kilo;

Grupo 16

Lubrificantes, oleo fino e grosso, preço do kilo;

Grupo 17

Materia prima para fardamento, preço da unidade;

Grupo 18

Medicamentos, preço de unidade constante da relação;

Grupo 19

Artigos do couro e outros, preço da unidade constante da relação;

Grupo 20

Ferragens e outros artigos, preço da unidade constante da relação.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitarão propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas pela intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, á vista de documentos em original ou publica-forma, que os mesmos produzirem, com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital e convenientemente registrados.

4.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 15 horas da véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenham fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 500\$000.

5.ª Para cada grupo lavrar-se-ha oportunamente na Secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao depósito de 3.000\$ para os grupos 1.º e 1.º; 2.000\$ para os 4.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º e 13.º; 1.000\$ para os 1.º, 2.º, 10.º, 12.º, 15.º, 17.º, 18.º, 19.º e 20.º; 500\$ para os 3.º, 7.º e 16.º.

6.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 13 horas do referido dia 9 de dezembro vindouro.

7.ª Os fornecedores serão obrigados a vender aos officios e praças, mediante pagamento á vista, pelos preços do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

8.ª O proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo que se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data de edital de chamada, perderá o direito á caução de que trata a clausula 4.ª, perdendo 20 % da mesma caução a que deixarem de apresentar proposta.

9.ª Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer, ou substituir além da multa até 50% sobre o valor respectivo.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os fornecedores forem multados mais de tres vezes.

11. Fica livre á Brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Não serão acceptas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

Serão observadas nesta concorrência as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á esta formalidade.

c) cada um publicará as de todos os outros. Antes do qualquer decisão, serão publicadas na integra;

d) as propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerer. Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

e) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

f) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a qual cabe a preferencia.

Na Intendencia da Brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 20 de novembro de 1915. — *Gu. Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOPRISTAS

Para conhecimento dos interessados faço publico que no exame realizado em 13 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Antonio Leite Garcia, Manoel dos Santos Costa, Ricardo Pereira de Figueiredo, Joaquim Vieira, José Fernandes da Brito, Francisco Afonso Dias e João de Jesus e Souza, foram approvados.

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 16 horas, nesta Inspectoria:

José dos Santos, João dos Santos Velga, Avelino Tavares, Oscar Pereira Vaz, Alvaro Ferreira, Manoel Afonso e Altino José da Cruz.

Suplementar — Antonio Garibaldi Teixeira.

Prava pratica — Chrispim Antonio Ferreira da Costa.

Inspectoria de vehiculos, 23 de novembro de 1915. — Pelo Inspector, *Carlos França*.

Ministerio da Fazenda

Directoria de Estatistica Commercial

De ordem do Sr. director, levo ao conhecimento dos Srs. capitães e mestres de embarcações mercantes nacionaes e dos agentes de companhias de navegação que, a partir de 1 de dezembro proximo futuro, o de conformidade com o art. 1.º, paragrapho unico do decreto n. 7.473, de 19 de julho de 1909, nenhuma embarcação poderá ser desembarcada sem que por elles seja remetido á esta directoria o manifesto de todas as mercadorias carregadas no respectivo porto de sahida com destino a outro porto nacional, sob as penas comminadas nos arts. 9.º e 10.º do citado decreto.

O manifesto será confeccionado de accordo com os modelos officiaes que se acham á disposição dos interessados nesta directoria e em todas as alfândegas, collectorias e mesas de rendas, onde lhes serão fornecidas as informações que necessitarem, bem como os exemplares do supracitado decreto que regulamentam o serviço em questão.

Directoria de Estatistica Commercial, 27 de novembro de 1915. — *Leo de Affonseca Junior*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição fica intimada a firma J. A. de Souza & Comp. para, no prazo de oito dias, sob pena de revella, allegar o que julgar conveniente, a bem de sua defesa, em relação a tres processos de infração do regulamento dos impostos de consumo, remetidos pela Collectoria Federal de Lavras, Estado de Minas Geraes.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de novembro de 1915. — *Antonio Celestino da C. Pinheiro*, servindo de sub-director.

Inspectoria de Seguros

Tenho a sociedade brasileira de auxilios e peculios por mutualidade «A Bonança», com sede na cidade do Rio Preto, Estado de Minas, autorizada a funcionar pelo decreto n. 10.263, de 12 de junho de 1913, a qual encampou as operações da sociedade mutua de seguros sobre a vida «A Triunphal», com sede na mesma cidade, autorizada pelo decreto n. 10.481, de 15 de outubro do mesmo anno, requerido o levantamento do deposito de 60.000\$ feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, em virtude do ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. Inspector de seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados que, quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e ao delegado regional da 5.ª circumscripção, o qual funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 15 de outubro de 1915. — *Aristoteles Vergne Guimarães*, 2.º escripturario.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Companhia de Seguros «Novo Mundo», com sede nesta Capital e agencia em Curitiba, autorizada a funcionar pelo decreto n. 10.366, de 30 de julho de 1913, a qual encampou as operações da sociedade «Mutualidade Geytaz», de Campos, autorizada pelo decreto n. 10.863, de 20 de abril

do 1914, requerido o levantamento do depósito de 50.000\$ feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. Inspector de Seguros se faz sciuto pelo presente, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e aos delegados regionaes nas 5ª e 6ª circumscrições, os quaes funcionam nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspector de Seguros, 8 de outubro de 1915. — *Aristoteles Vergue Guimarães*, 2º escripturario.

Ministerio da Guerra

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado, chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na Ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de medicos, pharmaceuticos e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1916.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos; possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equ parada e possuir aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, de tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado com inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do Serviço de Saúde nos Estados.

Primeira secção da 6ª divisão do Departamento da Guerra, 29 de outubro de 1915. — *Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt*, tenente-coronel, chefe da 1ª secção.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração faço publico que a Comissão de Compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio-dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos durante o primeiro semestre do anno de 1916, conforme o disposto nos avisos do Ministerio da Guerra ns. 158 e 232, de 22 de julho de 1911 e 12 de novembro do corrente meez:

Carvão de pedra — Expediente — Illuminação — no dia 26 de novembro do corrente anno;

Panno, brim e aviamento para fardamento fino — Peças manufacturadas — Materia prima — no dia 2 de dezembro proximo;

Couros — Equipamentos e calçado — Moveis, tapetes, etc., — no dia 11 de dezembro proximo; Tintas, drogas e brochas — Ferramentas, ferragens e metaes — Utensilios,

louças e vidros — Madeiras e materiaes — no dia 15 de dezembro proximo futuro.

Taos artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o primeiro semestre de 1916, e nos prazos estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem habilitação prévia do proponente (lettra a do artigo 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até a ante-vespera da concorrência, de seus requerimentos de inscrição, de documentos que provem ser negociantes matriculados dos artigos que se propõe a fornecer, tor casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões, relativos ao actual semestre.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Os concorrentes habilitados depositarão, para cada concorrência, na Directoria da Contabilidade da Guerra a caução de um conto de réis (1:000\$000) para garantia da assignatura do contracto e apresentarão no acto da assignatura, como garantia da fiel execução do mesmo, documento que prove terem feito naquella directoria o depósito, na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ sobre o total dos fornecedores a serem feitos, e na de 5 % sobre o excesso dessa quantia, de accordo com o aviso n. 169, de 25 de junho de 1912.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira, via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 13 de novembro de 1915. — O chefe, tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

5ª Região Militar

QUANTO MUNICIPIO — S. JOSÉ

O tenente-coronel Cicero Monteiro da Silva, presidente desta junta, faz saber que, estando concluidos os trabalhos do alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que cheguem ao conhecimento de todos, manda affixar na porta da dependencia onde funciona a mesma junta, no antigo Arsenal de Guerra desta Capital, bem como no *Diario Official*, a relação geral dos e d. alistas alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentalas, competentemente documentadas até o dia 14 de dezembro proximo futuro, e dali em diante deverão fazelo directamente á Junta de Revisão. E ou, Basilio Teixeira Garcia, secretario, lavrei o presente edital que assigno o vas polo presidente rubricado. Capital Federal, 14 de novembro de 1915. — *Basilio Teixeira Garcia*, secretario. O presidente, *Cicero Monteiro da Silva*.

Relação geral dos cidadãos alistados no 4º municipio (S. José), de 15 de setembro a 14 de novembro de 1915

1. Amadeu da Silva Freitas.
2. Sebastião da Costa Saldanha.
3. Sebastião Ottoni Figueiredo.
4. José Amancio da Costa.
5. Francisco Affonso da Costa.
6. Eurico dos Santos Reis.
7. Heitor Gonçalves de Oliveira.
8. Eduardo Lavagnini.
9. Domingos Pinto Teixeira.
10. José Gomes Sobrinho.
11. Pedro Kling.

12. Augusto de Souza Paulo.
13. José Pinto do Souza.
14. Victor Malvar.
15. Genes o Pereira.
16. José Francisco dos Santos Dantas.
17. Ladi-lau Braz de Oliveira.
18. Francisco Miranda dos Santos.
19. Heitor Lopes Cardoso.
20. Bartholomeu Viegas.
21. Antonio Thomaz de Aquino.
22. Francisco Thomaz Pereira.
23. Diogo Peres Pinheiro.
24. Francisco Antonio Gonçalves do Mello.
25. Gabriel Borba de Moura.
26. Philomeno Petronillo de Oliveira.
27. Zacharias Ferreira do Albuquerque.
28. Pedro Faria Passos.
29. José Dias da Azevedo.
30. Raul Esteves Valla Iares.
31. Martinho Marques de Mello.
32. Gastão Leite Corrêa.
33. Dorneva Bastos de Souza.
34. Octavio Tenorio Cavalcante.
35. Euclydes Bolchini.
36. Waldemar Ferreira Nobre.
37. Dionysio Alves Barreto.
38. Rozende Luiz Moreno.
39. Luiz Bibiano de Oliveira.
40. Victor Bernardino.
41. Waldemar Pereira Negrão.
42. Bartholomeu de Lima.
43. Miguel Bernardino da Costa.
44. José Peixoto de Souza.
45. Manoel de Oliveira Terceiro.
46. Alvaro Gonçalves.
47. Leonel da Oliveira Lima.
48. Christiano Affonso Camargo.
49. João Vieira da Silva.
50. Raymundo Pereira da Silva.
51. Candido Auxusto Ferreira.
52. Alvaro Pereira do Nascimento.
53. José dos Santos Villar.
54. Antonio Salles da Rocha Wanderley.
55. Francisco Lan Tim.
56. Genesio Pereira de Assumpção.
57. José Tenorio Cavalcante.
58. José Thomaz de Mello.
59. Walter de Albuquerque Carvalho.
60. Dantas Andréa.
61. Christiano Pereira Braga.
62. Antonio Luiz de Mello.
63. Emerindo Gonçalves Lima.
64. Alceio Gomes da Silva.
65. De Lindo Neves.
66. Arthur Alves dos Santos.
67. David Dantas dos Santos.
68. Luiz da Silva Moreira.
69. João Teixeira Bastos.
70. Arnaldo Fernandes Dorna.
71. João Patício Barosa.
72. Quintino Rodrigues da Cunha.
73. Luiz Ferreira.
74. Antonio Bandeira de Mello.
75. Cicero Leite do Carvalho.
76. Menão de S. o Benevides.
77. Laudelino Gomes Tavares.
78. Antonio Marques da Silva.
79. Leonel Martins Lisboa.
80. Ary Kerno de Lima Britto.
81. Francisco Poci.
82. Joaquim de Souza Nogueira.
83. Joaquim de Oliveira Mascarenhas.
84. Ilgo Ribeiro.
85. Luiz da França Moreno.
86. Tiburcio de Souza Paes.
87. Jonas de Assumpção Costa.
88. Antonio Alves.
89. Floriano de Souza.
90. Mario Pedro Gomes Leitão.
91. Izidias Alves Cordeiro.
92. Manoel Cavalcanti de Mendonça.
93. Domingos José Pereira.
94. Waldemar Campos Guimarães.
95. Braz Cláudio da Silva.
96. Wenceslau Lindalbo.

97. Pedro Rodrigues Freire Filho.
98. Joaquim Ferreira do Pinho.
99. José Valentim da Rocha Junior.
100. Euphrosino do Valle.
101. Joaquim Ribeiro dos Santos.
102. Abel da Silva.
103. José Esteves.
104. Angelo Werneck Maesena.
105. Alredo Soares da Silva.
106. Manoel José Fernandes da Fonseca.
107. Ernesto Vieira.
108. Lauro Pinto de Figueiredo.
109. Irineu Octaviano da Costa.
110. Amaro Cavalcante de Albuquerque Ro-
meiro.
111. Laurentino do Sant'Anna.
112. João Gonçalves Mendes.
113. Francisco Luiz da Silva.
114. Antonio Augusto de Freitas Andrade.
115. Flodoaldo da Assumpção Costa.
116. Euclydes Valerio do Bonfim.
117. Florencio Carneiro.
118. Augusto de Andrade Ramos.
119. Antonio Cardoso dos Santos.
120. José da Costa Macedo.
121. Manoel Augusto Rodrigues da Silva.
122. Manoel Antonio de Araujo.
123. Antonio Francisco Freire.
124. Luiz Mangano dos Santos.
125. Marcelino Mendes Lopes.
126. Oscar Leite.
127. Eurico das Chagas Werneck.
128. Mario Gomes da Silva.
129. Juvonal Campello Aranha.
130. João Baptista Lisboa.
131. José Bezerra do Menezes.
132. Bacharel Hugo Dunshee de Abranches.
133. Mario Maria.
134. Acauan Cruz.
135. João de Mattos.
136. Fernando Justino de Oliveira.
137. Pedro Vieira do Carvalho.
138. Adalberto da Silva.
139. Francisco Bulhões.
140. João Goyano.
141. José Antonio dos Santos.
142. Miguel Lozano.
143. João da Matta.
144. Joaquim Cardoso Martins.
145. Benjamin de Souza Pacheco.
146. Nelson Monteiro do Carvalho.
147. Astrogildo Osorio.
148. Alexandre Lafayette Stockler.
149. Hermano Marques de Souza Mattos.
150. Alberto Fliriano Soares.
151. Roldão Gonçalves Ribeiro.
152. Francisco Balchazar da Silveira.
153. Octacilio Mario Teixeira.
154. Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
155. João da Rosa Silveira.
156. Oswaldo Franco Werneck Machado.
157. Paulino da Rocha Freitag Junior.
158. Mario de Paula Antunes.
159. Erasmo Alves Borges.
160. Azarias de Laet Ferreira Gutterrêz.
161. Edson Mendes de Oliveira.
162. Eduardo Boselli.
163. Hugo Leal Dias.
164. Juvonal de Aguiar Santos.
165. Waldir Guimarães Vial.
166. Zeroastro Elengler Ramos.
167. Gordiano Ribeiro Gonçalves.
168. José Mariano Gouvêa.
169. Manoel Augusto da Silveira.
170. Mario Gabriel de Souza.
171. Vicente Gallo.
172. João Nominando Arruda.
173. Mario Coutinho.
174. Hugo de Rezende Levy.
175. Flavio Ribeiro Rezende.
176. Estevão Ribeiro de Rezende.
177. Emilio Jorge de Miranda.
178. João B. de Oliveira Franklin.
179. Americo W. Coelho de Souza.
180. José Goulart Bezerra.
181. Levi Moura de Loyola.

182. Sylvio Muniz Guimarães.
183. Pedro Caver Pacheco Ferreira.
184. Manoel Tavares Neves Filho.
185. Epaminondas Ancamrd Diniz.
186. Carlos Pentado Stevenson.
187. Abelardo Leite Sobrinho.
188. Elizário Malta da Costa.
189. Benilho Osorio.
190. Arnanio da Silva Brandão.
191. Rodolpho Pereira dos Santos.
192. Verissimo Teixeira Marques.
193. Ricardo Guimarães Riccio.
194. Agenor Francisco do Barros.
195. Rodolpho Ramos Brito.
196. Manoel Fernandes da Pinho.
197. Sergio Gomes.
198. João Baptista dos Santos.
199. Manoel Alves de Castro.
200. Antonio Teixeira Mendes Filho.
201. Alberto Francisco Canela.
202. José Eugenio de Paula Assis.
203. Renato Reis Paes Lome.
204. Alredo Pereira Rangel.
205. Raul Lima Duarte dos Santos.
206. Nellio Aulio Tavares.
207. Alvaro Augusto de Andrade.
208. Henrique de Barros Klitzenscho.
209. Jacintho Alvares da Silva Campos.
210. Alderico Felicio dos Santos.
211. Sizenando Pythagoras da Silva.
212. Solon Gomes.
213. Gesmundo Romano.
214. Humberto Wanderley Ribeiro.
215. Ivan Maia de Vasconcellos.
216. Soares Nunes Nogueira Pinto.
217. Samuel de Vasconcellos Prado.
218. Gennarino Berardinelli.
219. Sylvio Henrique Braune.
220. Fabio Leoni Werneck.
221. Dario Guimarães.
222. Armando Taborda do Souza Gayoso.
223. Miguel Archanzo do Abreu Pereira
Crutinho.
224. Annibal Bittencourt.
225. João Lisboa Junior.
226. Roberto Bernardes Cotrim.
227. Gallano Americano do Brazil.
228. Argeu Coelho dos Santos.
229. Arthur Paulo de Souza Martins.
230. Jayme W. Cardoso.
231. Bento de Souza Lima.
232. Francisco Delmiro de Oliveira.
233. Gaspar Nunes Galvão.
234. Ernani Marx.
235. Sebastião Francisco de Mello Junior.
236. Manoel Valerio do Valle.
237. Narciso Ferreira Borges Filho.
238. Sylvio dos Santos Barbosa.
239. Lamartine Emilio Barbosa.
240. José Pedro do Carvalho Lima.
241. Antonio Gavião Gonzaga.
242. Joaquim Pereira da Motta.
243. José Joaquim Ortigio de Sampaio.
244. Reberval Carneiro de Farias.
245. Sady do Couto.
246. Alberto Gonçalves Ramos.
247. Guilherme Estellita C. Pessoa.
248. Francisco Alves Barata.
249. Raul de Barros Barbosa Lima.
250. Renato Guimarães Bastos.
251. Oscar Pereira do Britto.
252. Raul Franco de Primis.
253. José Furtado Belleza.
254. Annibal Possolito Carneiro.
255. Augusto da Costa Pimenta.
256. Antonio Sevalho Junior.
257. Joaquim Cardoso Martins.
258. Benjamin C. de Souza Pacheco.
259. Nelson Monteiro de Carvalho.
260. Astrogildo Osorio.
261. Alexandre Lafayette Stockler.
262. Hermano Marques de Souza Mattos.

Capital Federal, 16 de novembro de 1915.
— O presidente, *Cícero Monteiro da Silva*. —
Basilio Teixeira Garcia, secretario.

Nona Região

JUNTA DO 8º MUNICÍPIO

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da junta de alistamento do 8º município, faz saber que de conformidade com o decreto n. 6.917, de 8 de maio de 1908, foram alistados 154 cidadãos neste município, que se acham aptos ao serviço do exercito e cujos nomes seguem publicados após este edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta do edificio onde funciona a junta, a rua dos Voluntarios da Patria numero 20, a relação dos alistados, e publicar no *Diario Official*; e, si qualquer cidadão nella incluído, se julgar prejudicado, deverá fazer a sua reclamação por escripto, juntando os documentos comprobatorios do alegado, até o dia 14 de dezembro de corrente anno, das 11 ás 13 horas, no edificio da agencia da Prefeitura, a rua dos Voluntarios da Patria n. 20. E eu, Antonio Gonçalves Roma, secretario, assigno e subscrevo. — Antonio Gonçalves Roma, secretario. — Capitão José de Magalhães Alves. — Tenente Quirino Machado Curvello, vogal.

Relação dos alistados de 14 de setembro a
14 de novembro de 1915

Classe de 1883

1. Antonio Gonçalves.
2. Antonio Marques.
3. Antonio da Veiga Oliveira.
4. Antonio Gomes dos Santos.
5. Alfredo Antonio Saraiva.
6. Appolinario Antonio Lopes.
7. Belmiro Gomes dos Santos.
8. Bento Gomes da Rosa.
9. Basilio da Paixão.
10. Belisario da Silva Rego.
11. Cesinio de Sant'Anna.
12. Carlos Teixeira dos Passos.
13. Claudino Rodrigues.
14. Democrito da Silva Ferreira.
15. Eduardo Marques.
16. Ernesto Augusto Carneiro.
17. João José Lopes Junior.
18. João Baptista Carvalho da Motta.

Classe de 1886

19. Antonio Rodrigues Nery.
20. Antonio Domingos de Assumpção.
21. Antonio José Arouca.
22. Augusto Candido do Souza.
23. Avelino Francisco Gonçalves.
24. Arthur Telles do Menezes.
25. Carolino Theodoro Rangel.
26. Carlos Costa.
27. Domingos do Espirito Santo.
28. Delmiro da Silva Graça.
29. Emilio da Silva Guimarães.
30. Manoel Campello da Fonseca.
31. Nestor da Graça.
32. Nelson Ferreira Pinto.
33. Oscar José Nogueira.
34. Ricardo Marques da Rocha.
35. Reynaldo Pereira Benevides.
36. Sylvestre Machado.
37. Tertuliano Ignacio da Rocha.
38. Vital Augusto de Oliveira.

Classe de 1887

39. Antonio da Rocha Silva.
40. Annibal Reis.
41. Aristides de Castro.
42. Augusto Cardoso de Castro.
43. Carlos Graça.
44. Conegundes José Braz.
45. Francisco Bebiano.
46. Firmino Cardoso Guimarães.
47. Honriquo Carlos Carollini.
48. Ignacio Mello Coutinho.

Classe de 1888

49. Antonio Pereira Mendes.
50. Antonio Vaz de Silveira.

51. Antonio de Azevedo Martins.
52. Arthur Ca-tanheiro Passos.
53. Bernardo José do Souza.
54. Basilio Pereira da Silva.
55. Daniel Baptista.
56. Domingos Antunes.
57. Francisco Dutra da Rocha.
58. João Antonio Santiago.
59. João Alves do Andrade.
60. José Florentino de Carvalho.
61. Mathias Henrique Barros.
62. Manoel Francisco Junior.
63. Nestor do Valle.
64. Oscar Guimarães.
65. Pedro Amado da Silva Gomes.
66. Walther Magalhães Chaves.

Classe de 1889

67. Antonio Machado Peçanha.
68. Antonio José Rodrigues.
69. Adolino Coelho da Silva.
70. Aureliano do Souza Nunes.
71. Afonso do Couto.
72. Carlos Junior.
73. Cosmo Gonçalves.
74. Esteves José Rabello.
75. Estevão Ma alia.
76. Francisco Corrêa Junior.
77. Francisco Alves Vianna.
78. Guilherme Machado.
79. Honorio dos Passos Ferreira.
80. Innocencio Guimarães Padilha.
81. Virgilio Pinheiro.

Classe de 1890

82. Antonio de Paula Barreto.
83. Antonio Machado Peçanha.
84. Alcebíades Antonio Gardello.
85. Alfredo Falha.
86. Alvaro Ignácio Nogueira.
87. Belisario José Rêgo.
88. Bernabé José Francisco.
89. Cosmo Gonçalves.
90. Candido José Cardozo.
91. Daniel Barbosa de Oliveira.
92. Francisco Antonio Pinheiro.
93. Geraldo da Silva.
94. Hernani Martins Torres.
95. Watson Henrique Calmant.

Classe de 1891

96. Antonio Gonçalves Durão Junior.
97. Antonio Cardoso.
98. Antonio Rodrigues Andrade Junior.
99. Antonio de Oliveira Lago.
100. Demetrio Soares Ferreira.
101. Francisco Siqueira Dezaure.
102. Manoel Gomes Ferreira.
103. Oscar Gomes Carneiro.
104. Salvador José Martins.

Classe de 1892

105. Antonio Alves de Azevedo.
106. Alberico Vianna de Araujo.
107. Alvaro Esteves dos Santos.
108. Alexandre Marques Pinto.
109. Cyrino Caldeira.
110. Caetano Antonio Alves.
111. Carlos da Silva Cabral.
112. Eduardo Rames da Silva.
113. João Bernardo de Mello.
114. João Achilles Stoffe.
115. Joaquim Ellis da Silva.
116. J.uario de Souza e Silva.
117. Lucas dos Santos.
118. Manoel da Silva Pereira.
119. Manoel Thomaz Calvaranti.
120. Mario Alfredo.
121. Octavio Rodrigues Pinto.
122. Walfrido Soares Barbosa.

Classe de 1893

123. Agostinho Antunes Corrêa.
124. Amaro José da Costa.
125. Anysio da Silva Fernandes.
126. Alarico Gregorio Neves.

127. Dionysio da Silva Amaral.
128. Eusebio Guimarães Padilha.
129. Eugenio Florel.
130. Ismael de Oliveira.
131. Leonel de Oliveira Lima.
132. Patrocínio da Silva Dutra.
133. Raphael Denavano.
134. Senhor de Sant'anna.
135. Thomaz da Silva Freire.
136. Thimotheo Antunes.
137. Urbino do Carmo Vieira.
138. Viriato Nicodemos da Silva.
139. Washington Lopes Rodrigues.

Classe de 1894

140. Albino Innocencio Podernceiras.
141. Altino José Barbosa.
142. Americo Januario da Silveira.
143. Bernardino José Ferreira.
144. Coriolano Pinto Salvador.
145. David Guimarães Soares Cavalcanti.
146. Ernestino Manhães Pinheiro.
147. Escossio Francisco Leonardo.
148. Ignacio da Silva Lobo.
149. Leopoldo Soares de Rezende.
150. Lincoln Rodrigues.
151. Minorvino Tavares.
152. Miguel Tavares.
153. Olympio Marques da Silva.
154. Tenorio Cavalcanti do Oliveira.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1915.—
Capitão José de Magalhães Alves, presidente,
—Antonio Gonçalves Roma, secretario.—Te-
nente, Quirino Machado Curvello, vogal.

5ª Regtão Militar

10º MUNICIPIO DE SANT'ANNA

Edital publicando as relações de alistados e
excluidos

O capitão Alfredo Accioly Goston, presidente
da Junta de Alistamento Militar etc.:

Faz saber que, estando concluidos os tra-
balhos de alistamento no anno corrente, vão
ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão
acompanhados de todos os documentos e re-
clamações, apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de to-
dos seguem-se abaixo as relações dos alista-
dos e excluidos. Aquelles que tenham recla-
mações a fazer deverão apresentá-las, com-
pletamente documentadas, até o dia 14 de
dezembro ainda a esta junta; dahi em diante,
porém, só as poderão fazer a Junta de Re-
visão e directamente. Eu, 2º tenente Leovi-
gildo Alvaro dos Prazeres, secretario, lavrei
o presente edital, que assigno e vaio pelo
presidente rubricado. 2º tenente Leovigildo
Alvaro dos Prazeres, secretario. Capitão
Alfredo Accioly Goston, presidente

Relação dos cidadãos alistados em 14 de no-
vembro de 1915, pela Junta de Alistamento
do 10º municipio, freguesia de Sant'Anna

1832

1. José Tavares de Oliveira.
2. Antonio Hollanda Cavalcanti.

1881

3. Lanreano Barbô.

1835

4. Virgilio Alves Mondes.
5. Manoel Moraes de Almeida.
6. Joaquim Nicacio Valença.
7. Manoel Mendes da Costa.

1838

8. Augusto Pereira Braga.
9. João Baptista Corqueira.
10. Arthur Laffayete Barbosa Rodrigues Fe-
reira.
11. Alvaro d'Amarillo Castro.

12. Oswaldo Braga.
13. Aleixo de Souza Barros.
14. Quirino da Silva.

1337

15. Antonio Francisco dos Santos.
16. Leovigildo de Carvalho.
17. Luiz Pereira da Costa.
18. João Cavalcanti.
19. João Avelino dos Santos.
20. Miguel Espolido.

1333

21. Miguel Cordeiro.
22. Alvaro Pereira Mala.
23. Joventino Soares do Almeida.
24. Ernesto José Pinto.
25. Manoel Lopes Duarte.
26. Marianno Sylvestre da Silva.
27. Oscar Saraiva de Mendonça.
28. Valdemiro Paula.
29. Carlos Garcia da Rosa.
30. Humberto Polmiere.
31. Francisco Camalte.
32. Felipe Espindola Bittencourt.
33. Oriando Joaquim Monteiro.
34. José Manoel Navarro.
35. Sylvio Machado de Mendonça.

1339

36. Pedro Pereira da Silva.
37. Arthur José Pereira.
38. Plinio Alves do Mattos.
39. Agostinho José da Costa.
40. Joaquim Fernandes Bravos.
41. Francisco Tacitano.
42. João Malaquias.
43. Leovigildo Cardoso.
44. Antonio Telles do Almeida.
45. Horacio Geraldino de Souza.
46. José Augusto Diniz.

1890

47. Carlos Pinto de Oliveira.
48. Benedicto Lemos.
49. Leopoldo Sampaio.
50. Alfriso Carlos Trindado.
51. Olegario Pereira.
52. José Pires Garcia.
53. Radamés Palmiêro.
54. Adalino Gonçalves Franca.
55. Izaias Propheta.
56. Henrique de Jesus.
57. João Carvalho.

1321

58. José Antonio da Souza.
59. João Baptista da Silva.
60. Estevão Luiz de Mattos.
61. Manoel Fernandes Oliveira.
62. Leonel Juvenal de Franca.
63. Salvador Peregrino do Carvalho Oliveira.
64. Rodolpho Antonio Barbosa.
65. Epiphania Corrêa.
66. José Joaquim Muniz.

1893

67. Joaquim Vallin.
68. Nelson Ferreira de Araujo.
69. Ernesto Miguelino Dias.
70. Leopoldo Silva.
71. Afonso Gonçalves.
72. Luiz Mello.
73. Melchisedes de Azevedo.
74. João dos Santos.
75. Avelino José Pereira.

1893

76. Joaquim de Mattos.
77. Cecilio Pastor Guerra.
78. Pedro Francisco do Nascimento.
79. Joaquim Bossa Pacheco.
80. Gotolippe Candido da Moura.
81. João dos Santos Rodrigues.
82. Dario Rodrigues.
83. Quintiliano Alves da Silva.

Miner Ramos.
Luiz Galvão de França.
Francisco Antonio Wenceslau.
Manoel Simões de Freitas.
Manoel Mascarenhas.
Calixto José Pereira.
Capital Federal, 14 de novembro de 1915.
Segundo tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretário. — Capitão Alfredo Accioli Goston, presidente.

5ª Região

JUNTA DO 14º MUNICÍPIO—ENGENHO VELHO

O Tenente-coronel José Carlos Lamaignère Teixeira, presidente desta junta, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar no portão do quartel do 1º regimento de cavallaria, onde funciona esta junta e no *Diário Official* as relações dos 193 cidadãos alistados.

Aquelles que tenham reclamação a fazer deverão apresental-a a esta junta, competentemente documentada, até o dia 14 de dezembro proximo futuro e dahi em diante só poderão fazer directamente á junta de revisão.

Eu, Tenente Henrique Moreira Ventura, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vai pelo presidente rubricado.

Rio, 16 de novembro de 1915.—**Henrique Moreira Ventura**, tenente secretario.—**Tenente-coronel Lamaignère Teixeira**, presidente.

1833

1. Antonio Gonçalves.
2. Antonio Martins Dantas.
3. Antonio Peres Silva.
4. Antonio Soares Lemos.
5. Antonio Costa.
6. Antonio da Silva Filho.
7. Antonio Everaldino Pinto.
8. Antonio Pinto Lauredo.
9. Antonio Pires.
10. Antonio Vianna da Costa.
11. Antonio Simeão Filho.
12. Antonio Durval Ramos.
13. Antonio Rocha Mendes.
14. Antonio Nogueira Pinto.
15. Antonio Dias Filho.
16. Antonio Martinez.
17. Antonio Soares Machado.
18. Antonio Pinto Fanzes.
19. Antonio Pericles.
20. Antonio Jarbas Pinto.
21. Antonio Laurindo Ramos.
22. Antonio Guerra Ribas.
23. Antonio Januzio Pinto.
24. Antonio Bollo Franco.
25. Antonio Moreira de Aragão Filho.
26. Antonio José Vianna.
27. Antonio Gonçalves dos Santos.
28. Alvaro José Borges.
29. Alcino de Medeiros Machado.
30. Albertino Junqueira.
31. Alecbiades da Silva Medon.
32. Augusto Teixeira.
33. Alvaro Nobre.
34. Alfredo da Costa Mello.
35. Alfredo José.
36. Amando Pinto Ribeiro.
37. Augusto Manoel.
38. Archimedes Tavares de Azevedo.
39. Arthur de Oliveira Andrade.
40. Armando Lúcia do Rêgo.
41. Armando de Souza Fagundes.
42. Armando de Araujo.
43. Alfredo da Silveira.

44. Argemiro Pinto da Silva.
45. Alberto José.
46. Arthur da Silva Guimarães.
47. Alvaro da Conceição.
48. Alvaro da Silva.
49. Avelino Severino Martins.
50. Alvaro Accacio da Cunha.
51. Augusto Francisco Maia.
52. Alzemiro Gomes da Silva.
53. Atanaldo da Silva Braga.
54. Arthur Pedro de Alcantara.
55. Alvaro José Fernandes.
56. Antenor da Silva.
57. Amy Machado.
58. Breno Carlos dos Reis.
59. Benjamin Constant.
60. Bazilio Gomes.
61. Bernardino Pereira Campos.
62. Bento Coelho Fraga Filho.
63. Carlos Broro Reis.
64. Carlos de Freitas.
65. Carlos Augusto Biuna.
66. Castor José Soares.
67. Ceazar Augusto de Magalhães.
68. Candido Rodrigues Vargas.
69. Calmerio Lemos.
70. Claudionor Tavares Guerra.
71. Dino de Mesquita.
72. Delfim Lara Maia.
73. Dociano Imones.
74. Eurico da Silva.
75. Eduardo do Alvaranga Polxoto Filho.
76. Euclides de Magalhães.
77. Euzébio Geraldo Julião de Souza.
78. Eduardo Barreto.
79. Ernani José Alves.
80. Edgard Barboza dos Santos.
81. Edmundo Gregorio da Mattos.
82. Emygdio de Carvalho.
83. Fidolis Celano.
84. Firmino Maria dos Santos.
85. Francisco José de Souza.
86. Francisco Salles Fernandes Pereira.
87. Frederico Harweig Filho.
88. Ferdinando Labouriau.
89. Francisco de Paula Rezende.
90. Francisco de Paula Rezende.
91. Gregorio Nolasco.
92. Gastão Chevallier.
93. Germano Weiss Filho.
94. Gabriel Peres.
95. Gastão de Moraes Fontoura.
96. Guilherme Rodrigues de Souza.
97. Hygino Sadock de Sá.
98. Henrique Monteiro.
99. Henrique Deodato da Silva.
100. Henrique Azevedo de Souza.
101. Humberto Moreira.
102. Heráclito de Souza Campos.
103. Ivo Carlos de Araujo Machado.
104. José de Souza.
105. José Floriano de Jesus.
106. Jacintho Pereira da Costa Filho.
107. José Pinto de Camdos.
108. João Chrisostomo.
109. José Manoel de Sá.
110. João Flcricano.
111. João Pinto da Silva Valle.
112. Joaquim Dias Gonçalves Filho.
113. Joaquim Bento Pimentel.
114. Jayme da Motta Guimarães.
115. João José de Freitas.
116. José Gomes.
117. José Victorino.
118. Joaquim Martins, da MoeldenMuar.
119. João Evangelista.
120. Jorge Simões Corrêa.
121. José Assis Corrêa.
122. José Domingues.
123. Joaquim Nogueira.
124. John Alan.
125. Jayme Dias.
126. João Ferreiro.
127. João Antonio dos Santos.
128. João de Oliveira Reis.
129. João Vieira de Castro Filho.

130. José Machado Cardoso.
131. Luiz de Oliveira.
132. Luiz Pinto Chaves Junior.
133. Luciano de Napolés Telles de Menezes.
134. Mario Lopo Soares.
135. Manoel Broves.
136. Manoel da Cunha.
137. Manoel de Oliveira.
138. Manoel Rodriguez Soares.
139. Manoel Caetano da Silva Filho.
140. Mario de Macodo Silva Britto.
141. Mario José da Silva Guimarães.
142. Manoel Fonseca Barreiro.
143. Martinho Pinto.
144. Manoel Marques Semeão.
145. Mario Pascoal del Giudico.
146. Nestor de Abreu Vieira.
147. Oscar da Silva Pinna.
148. Octavio Tavares.
149. Othello Carlos da Silva.
150. Olivio Gomes.

Classe de 1893

151. Armido Caetano de Souza.
152. Carlos Alberto Richard.
153. Feliciano Gonçalves da Silva.
154. João José Vayros.
155. Leoncio de Freitas.
156. Publio Pereira Pinto.

Classe de 1885

157. Eurico da Rocha Passos.
158. Gustavo T. de Oliveira.

Classe de 1886

159. Gustavo Alves Affonso.
160. José Fernandes Cachoeiro.

Classe de 1887

161. José Antonio Gama.

Classe de 1888

162. Antonio Petraglia.
163. Armando Werneck Campello.
164. Adalberto Lopes.
165. José Marciano da Silva.
166. Alvaro Oscar.
167. Antonio Domingos Ribeiro.
168. João Pires da Silva Filho.
169. Polybio Vianna.

Classe de 1889

170. Euclides de Aquino Machado.
171. Henrique Xavier de Castro.
172. Virginio Werneck Campello.

Classe de 1890

173. Alvaro Calçado.
174. Adalberto Gonçalves.
175. Carlos Ferreira da Silva.
176. Maximino Rodigir.

Classe de 1891

177. Armando Pereira de Souza.
178. José Gonzaga da Silva.
179. José Alves.
180. Salustiano Peres dos Santos.

Classe de 1892

181. Albano Antunes da Oliveira.
182. Henrique de Sá.
183. Mario Miranda Pinto.
184. Mario Corrêa de Sá.
185. Octavio Ferreira da Silva.

Classe de 1894

186. Annibal Werneck Campello.
187. Gilberto de Araujo Lima.
188. Heitor Ferrões de Sá.
189. José de Oliveira e Silva.

Classe de 1895

190. Alberto Pinto de Carvalho.
191. Mario de Castro Palma.
192. Waldemar Sanchez do Britto.
193. João Custodio Vazão.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1915.—**Henrique Moreira Ventura**, tenente secretario.—**Tenente-coronel Lamaignère Teixeira**, presidente.

15º MUNICIPIO (ANDARAÍ — SÉDE: COLLEGIO MILITAR)

Edital de convocação para o alistamento militar

O 2º tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes, presidente da Junta do Alistamento Militar do 15º município, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar a relação dos alistados no edificio onde funciona a Junta. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, e dahi em diante só o poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, João Firmo Alves, secretario, lavrei o presente edital, que assigno com os membros da Junta.

Capital Federal, 14 de novembro de 1915. — 2º tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes, presidente. — Capitão da Guarda Nacional João Firmo Alves, secretario. — Funcionario municipal João Marinonino Pereira Sampaio, vogal.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1915

1886

1. Adelino do Brito.
2. Candido Ramos.
3. João Rosa da Silva.
4. José Elias.
5. Luiz França.
6. Manoel Pinto Ferreira.
7. Manoel Americo.
8. Nelson Medrado Dias.
9. Oscar de Souza Pinho.
10. Oscar Marcondes de Moraes.

1887

11. Adolino Brito da Silveira.
12. Alberto José de Lima.
13. Alberto Leocadio da Silveira.
14. Alberto Leonardo Pinto.
15. Alfredo Muniz da Silva.
16. Antonio Pereira da Costa.
17. Augusto da Silva Soares.
18. Antonio Vianna.
19. Benedicto de Oliveira.
20. Celestino Alves Pinto.
21. Cesar Alves da Silva.
22. Descartes Gonçalves Maia.
23. Eduardo Vieira Dias.
24. Francisco Antonio Pinto.
25. Francisco da Silva Mello.
26. Francisco F. do Nascimento.
27. Guilherme Duarte.
28. Jauario Fernandes de Souza.
29. João Corrêa da Silva.
30. José da Cunha Ferreira.
31. José da Fonseca.
32. Jorge Soixas.
33. Julio Floripe dos Santos.
34. Julio Macario da Costa.
35. Mario da Rocha Baptista.
36. Manoel Alves de Souza.
37. Manoel Augusto da Costa.
38. Romeu Braga.

1888

39. Adão de Oliveira.
40. Alvaro Duarte Ribeiro.
41. Algemiro Alves Corrêa.
42. Albino Ferreira da Silva.
43. Antonio de Freitas.
44. Arcolino Barros Pereira.
45. Armando José de Sant'Anna.
46. Francisco Viola.
47. Francisco Antonio de Souza.

48. Genezio Gomes de Menezes.
49. Heracito de Souza.
50. Josué Fontes.
51. João Nobre Pelinco.
52. José Martinho de Moraes.
53. José Antonio da Costa e Silva.
54. Luiz de Carvalho.
55. Mario Lima Pessoa.
56. Nelson Cêrqueira.
57. Nestor Gomes.
58. Nestor da Costa Leite.
59. Octavio Joaquim da Rocha.
60. Oscar Gomes dos Santos.
61. Oscar de Almeida Nunes.

1839

62. Alfredo José da Rocha.
63. Alcides da Cunha Machado.
64. Annibal Reis Pontes.
65. Antonio Augusto da Silva.
66. Antonio Marinho.
67. Domingos Alves da Cunha.
68. Eugenio da Rocha.
69. Eurico Rodrigues.
70. Felix José Martins.
71. Hortencio Corrêa de Mondonça.
72. Joaquim dos Santos.
73. José Carlos da Cunha.
74. Luiz de Souza Jarvalho.
75. Luiz Vieira Leonardo.
76. Manoel Leoterio.
77. Oscar Tavares.
78. Octaviano Bernardino Pereira.
79. Pedro da Rocha Lima.
80. Seraphim de Souza.
81. Tito Henrique de Carvalho.

1390

82. Armando Alves.
83. Armando Pinto da Luz.
84. Belmiro Lopes da Silva.
85. Cesar Maria José.
86. Eduardo Fonseca.
87. Jonathas de Mello Barreto.
88. José Sabino.
89. Luiz Ramos Ferreira.
90. Manuel Garcia Gomes.
91. Manoel Praz.
92. Zacarias da Costa.

1391

93. Amancio da Luz.
94. Amancio Maria da Conceição.
95. Americo Candido de Souza.
96. Antonio Gonçalves Lara.
97. Antonio de Souza Jarvalho.
98. Antonio Machado Pimentel.
99. Eduardo da Costa Machado.
100. José da Silva.
101. Manoel Peiro do Nascimento.
102. Octacilio Bernardino Pereira.
103. Sebastião Francisco Braz.

1892

104. Cypriano Fortunato A. dos Santos.
105. Domingos Pinto de Almeida.
106. Dionysio Bonifacio.
107. Faustino de Almeida.
108. José Gonzaga.
109. José Militão Salles.
110. Joaquim Rosa.
111. Jorge Waldington.
112. Justino Victor dos Santos.
113. Mario Pereira da Silva.
114. Mario Pimentel da Cunha.
115. Mario Antonio da Costa Pinto.
116. Nilo da Costa e Silva.
117. Paschoal Guaranha.
118. Sebastião Ferreira.
119. Sebastião Antonio da Silva Porto.
120. Sergio Ferreira.
121. Thomaz da Silva.

1893

122. Demerval Gomes de Moraes.
123. Deodato Buldacio.

124. Eduardo da Conceição.
125. Horacio Alexandre.
126. Horacio de Almeida.
127. Ignacio Bertholino.
128. Luiz Quintanilha.
129. Luiz da Costa Ramos.
130. Manoel de Oliveira Costa Lopes.

1894

131. Adriano Ignacio de Campos.
132. Francisco José da Silva.
133. Joaquim Gama.
134. Julio Rodrigues.
135. Luiz Francisco Leite.
136. Luiz Machado da Costa.
137. Manoel Luiz de Sant'Anna.
138. Manoel Luiz Fontes.
139. Manoel Ignacio da Cunha.
140. Manoel de Sant'Anna.
141. Salustiano da Silva Pinto.
142. Severino da Silva Pinto.
143. Severino Machado.
144. Tito da Costa Mourão.
145. Thomaz de Avellar.

1895

146. Antonio Gomes de Almeida.
147. Antonio Firmo de Moraes.
148. Bertholino da Silva Chaves.
149. Braz Antonio da Costa.
150. Carlos da Silva Pontes.
151. Eduardo da Costa.
152. Francisco Monteiro.
153. João Ferreira de Almeida.
154. Olvio Salustiano de Sant'Anna.
155. Pedro da Silva.
156. Rogerio Antonio dos Santos.
157. Romeu Gomes Pimentel.
158. Sebastião de Almeida Guimarães.
159. Sebastião Antonio da Silva.
160. Salvador Rodrigues.
161. Thomaz de Aquino Cavalcanti.
162. Theodorico Araujo da Cruz.
163. Vicente Caruby da Costa.
164. Villabom Monteiro Chaves.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1915. — O presidente, 2º tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes. — Capitão João Firmo Alves, secretario. — João Marinonino Pereira Sampaio, vogal.

9ª Região militar

18º MUNICIPIO (MEYER)

Edital publicando as relações de alistados

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta do alistamento militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos do alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, em numero de 114 alistados, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario. — Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Relação dos cidadãos alistados

Nascidos em 1894:

1. Waldemar de Carvalho.
2. Dionysio José Soares.
3. Mario Fernandes Lopes.

4. Fabio Furtado Lins.
5. João de Souza Barros.
6. Fabio Furtado Reis.
7. Manoel Ayres de Santa Rosa.
8. Julio Teixeira.
9. Orlando da Silva Proença.
10. Oswaldo França Pinto.
11. Napoleão Cruz de Mattos.

Nascidos em 1893:

12. Temistocles José da Gama.
13. Luiz Antonio Gonçalves.
14. Fernando Padilha.
15. Francisco Xavier Varjão.
16. Paulino Rodrigues Marques.
17. Sabino dos Santos.
18. Norival Gomes Cabral.
19. Neison Tavares.
20. João de Oliveira Monteiro.
21. Temistocles C. França.
22. Antonio Bernardes.
23. Silvino dos Santos.
24. Manoel Lins.
25. Alcides da Costa Lobo.
26. Joaquim Mario França.
27. Malaquias Alves dos Santos.
28. Nilo Arapilly Fernandes.
29. Cid Augusto de Freitas Ferreira.
30. Manoel Develloro Lins.

Nascidos em 1892

31. Lino Martins.
32. Dario da Silva Ferraz.
33. Antenor França.
34. Antonio Mathias da Cruz.
35. Antonio Raymundo Teixeira.
36. Octavio José Ribeiro.
37. Pedro Moraes.
38. Guilherme Manoel Nunes.
39. Euclydes Gomes da Silva.
40. Joaquim do Nascimento.
41. Albalberto Barreto.
42. Olegario Ribeiro.
43. Bernardino Gomes Cardoso.
44. Benjamin Verissimo.
45. Mario Machado.
46. Mario da Costa Guimarães Torres.
47. Dordeloni Hernani Roques.
48. Manoel José Mondes.
49. Antonio Antenor.
50. Aluizio Ferreira Coelho.
51. Antenor Bernardes.
52. Ascendino Rodrigues Lima.
53. Americo Ferreira da Cunha.

Nascidos em 1891

54. Octaviano Gonçalves Pinto.
55. Raul da Cunha Coelho.
56. Mario Ramos Pereira da Silva.
57. Manoel Evangelista dos Anjos.
58. Salustiano Victorio.
59. Benedicto Alves.
60. Mario de Cerqueira Pinto.
61. Oscar Gonçalves Leite.
62. Manoel França Pinto.
63. Guaracy Augusto de Freitas Pereira.

Nascidos em 1890

64. Hildebrando Rodrigues Machado.
65. Joaquim José da Silva.
66. Jovino Vianna.
67. João Freire de Andrade.
68. Manoel Aquino.
69. João Rabello.
70. Ludovino do Nascimento.
71. João da Cruz.
72. Saturnino Calazans.
73. Mario Aché Cordeiro.
74. José Ayres de Santa Rosa.
75. Antonio Pedro de Freitas.
76. Nazario Euzebio.
77. Domingos Euzebio.

Nascidos em 1886

78. Paulo da Costa Braga.
79. Luiz de Lima.

80. Jorcellino Ferreira.
81. Alcebiades Augusto de Mello.
82. Octavio Ferreira.
83. José Alves dos Santos.
84. Cyrillo da Silva Proença.
85. Accacio Pinto Fernandes.

Nascidos em 1888

86. Marciano Lino da Silva.
87. José Gomes do Azevedo.
88. Manuel Gomes dos Santos.
89. Luiz de Cerqueira Cavalcanti.
90. Jacintho Barbosa de Oliveira.
91. Arindo de Castro Teixeira.
92. Lyadolpho Bithencourt da Costa.

Nascidos em 1887

93. Osorio Athanazio Ferreira.
94. Paulino Eugenio.
95. Estevão de Oliveira Moura.
96. Mario Justino de Campos.
97. Torquato Moreira.
98. Mucio Cardoso.
99. Alberto Furtado de Oliveira Braga.
100. Oscar Coelho Ferreira.
101. Syplício de Souza.

Nascidos em 1880

102. Nahum Eloy de Paula.
103. Manoel Machado.
104. Eugenio João de Oliveira.
105. Alvaro Novas Coutinho.

Nascidos em 1885

106. Salomão Vjeira.
107. Carlos Mathias de Almeida.
108. Antonio Pereira do Lago.
109. Raymundo França Reis.
110. Antonio Cerqueira.
111. Manoel França Pinto.

Capitão Leopoldo V. de Freitas, presidente.

Junta de Alistamento Militar

O major Afonso Pinto de Castilho, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas — forças de 1ª linha — os cidadãos constantes da relação infra mencionada. Caso esses cidadãos queiram fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona em uma das salas da Escola de Guerra (Realengo), das 12 horas às 14, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça. Eu, tenente João Alexandrino Teixeira, secretario, lavrei o presente edital que assigno.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1915. —
Major Afonso Pinto de Castilho, presidente. —
Tenente João Alexandrino Teixeira, secretario.

Relação dos alistados do anno de 1915

Classe de 1883

1. Edino Gama.

Classe de 1884

2. Wenceslau Carreiro.

Classe de 1885

3. José Vicente da Cruz.

Classe de 1886

4. Alfredo Ferreira Dias.
5. Pedro Porcira de Lima.

Classe de 1887

6. José Silveira.
7. Manoel Soares do Vasconcellos.
8. Artisen Calazans da Silva.

Classe de 1888

9. Augusto Paixão.
10. Felinto Nogueira.

Classe de 1889

11. Firmino de Carvalho.
12. Leonidio Ferreira.

Classe de 1890

13. Manoel Antonio do Espirito Santo.

Classe de 1891

14. Benjamin Paulo Guimarães Jobim.
15. José Gomes Leal.
16. Guilherme Araújo.
17. Rosário Villani.
18. Manoel Dantas.
19. Benedicto Ribeiro.
20. Jarbas Corrêa.

Classe de 1892

21. Raul Coelho.
22. José Ferreira Mousores.
23. Francisco Campos.
24. Otilio Rodrigues.

Classe de 1893

25. Jayme de Araújo.
26. Ernesto Corrêa.

Classe de 1894

27. Afonso Guimarães.
28. Guilherme Pastor.
29. Laudolino Martins Vianna.
30. Carlos Sampaio.
31. Boacyco Medeiros.
32. Avelino Julio de Moraes.
33. Filippe Francisco de Oliveira.
34. Antonio Firmino de Paiva.
35. Luiz de Souza.
36. Antonio Paz Ferreira de Abreu.
37. Elpidio José da Silva.
38. José Pereira Simões.
39. José Cardoso dos Reis.
40. Thomaz de Lima.
41. Vicente de Abreu Teixeira.
42. Pedro Joaquim de Azevedo.
43. Arminio Paulo de Azevedo.
44. Paulino Marques.
45. Joviniano Jacintho Teixeira.
46. Emilio José dos Santos.
47. Jaymo Marques Corrêa.
48. Francisco da Silva Mangorra.
49. Jorge Moreira de Lima.
50. José Gomes da Fonte.
51. Honorio Ferreira dos Santos.
52. Afonsino Chaves de Souza.
53. Ignacio de Carvalho.
54. José Guio de Souza.
55. Aramydes Bastos.
56. Alberto Gonçalves.
57. Julio Menezes.

Classe de 1895

58. Carlos Rocha.
59. Manoel Heody.
60. Francisco Pereira.
61. José dos Santos Villela.
62. Brasilease Ferreira Borges.
63. Antonio de Oliveira.
64. Alberto Salvador.
65. Nestor Alves Ventura.
66. Hildebrando Vieira Serpa.
67. Manoel Antonio dos Santos.
68. Herculano Pereira da Silva.
69. Antonio José Ignacio.
70. Raphael Garcia.
71. Sebastião Innocência.
72. Rubem José de Sant'Anna.
73. Arlindo Bernardes.
74. Ernesto Avicir da Fonseca.
75. Antonio Ferreira.
76. Renato Garcia Terra.
77. José Pinto de Oliveira.
78. José Antunes da Silva.
79. Manoel Herdy.

80. Amelio Pastor.
81. Francisco Pereira.
82. Mauricio Coelho.

Classe de 1875

83. Quiterio Paschoal da Silva.

Classe de 1886

84. Antonio de Souza Nogueira.

Classe de 1881

85. Raul Freitas Ramalho.

Rosaleno, 14 de novembro de 1915.—*Alfonso Pinho de Castilho*, major presidente.—*João Alexandrino Teixeira*, tenente secretario.

3º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico a quem interessar possa que a concorrência para fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragem, effectuar-se-á no dia 3 do mez de dezembro vin'ouro, na sede deste regimento, antigo Arsenal de Guerra; quaesquer informações a respeito, serão da faz aos interessados na secretaria do corpo, das 11 às 15 horas.

Quartel na Capital Federal, 25 de novembro de 1915.—*Cil Carneiro da Franca*, 1º tenente secretario.

Collegio Militar de Barbacena

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS E DIVERSOS SERVIÇOS DURANTE O ANNO DE 1916

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do Conselho Administrativo deste collegio, faço publico que á 1 hora da tarde do dia 13 do mez de dezembro do corrente anno, o Conselho receberá propostas para o fornecimento de generos alimenticios, fardamento, forragem, ferragem, artigos para expediente, dormitório, asseio e limpeza, assim como para lavagem da roupa, concerto de calçado e corte de cabelo dos alumnos, durante o anno de 1916.

Para habilitação a esta concorrência, o proponentes deverão requerer sua inscrição até ás 3 horas da tarde do 30 do corrente mez de novembro juntado ao requerimento certificados do pagamento de impostos de industrias e profissões e de licença, e que promettam achar-se quites com a Fazenda Nacional e a Camara Municipal, o que servirá de base para o julgamento de sua idoneidade.

As propostas deverão ser feitas com clareza e sem omissão, ementa ou ratura, e em dupla via, uma das quaes seella-se, contendo os preços nos casos de transportes ser feitos por conta do collegio ou do contractor; e só serão abertas as cujos signatarios estiverem presentes ou legalmente representados, devendo os que comparecerem assistir á leitura das propostas de seus competidores e rubricá-las.

Os proponentes preferidos para o fornecimento obrigam-se-ão ás seguintes clausulas:

1ª, cautionar 5 % da importancia total do fornecimento durante o anno, baseado o calculo no fornecimento feito durante o anno corrente, sujeitando-se á perda desta caução si deixar de comparecer para assignar o respectivo termo de contracto dentro do prazo que lhe for estipulado;

2ª, fornecer artigos de 1ª qualidade, na quantidade pedida e no prazo designado, sendo a carne verde na razão de dois quartos trazeiros para um deanteiro;

3ª, fornecer os generos pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem, mediante pagamento á vista, aos officiaes e demais empregados civis ou militares do collegio, bem como a qualquer força federal que aqui venha estacionar durante a vigencia do respectivo contracto;

4ª, apresentar até o dia 5 de cada mez a fim de serem conferidas, as contas de ornecimento, as quaes serão sujeitas ao sello proporcional;

5ª, quando os contractantes deixarem de fornecer, substituir os generos rejeitados, ou supprir as faltas notadas, dentro do prazo que lhes for marcado, o torn cimento será feito administrativamente, incorrendo aquelles na multa de 25 % sobre o total dos preços do contracto, além do pagamento da importancia da respectiva differença, caso os preços do contracto sejam inferiores aos do mercado, elevando-se a multa a 50 % na primeira reincidência, á 75 % na segunda e a mais 25 % na terceira sobre o valor total dos artigos a fornecer até a terminação do seu contracto.

As relações de generos a fornecer e os modelos dos artigos para expediente acham-se á disposição dos interessados na intendência deste collegio.

Barbacena, 14 de novembro de 1915.—*Alberto Leyraut*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 530

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, a secretaria da mesma escola faz sciencia que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada, por mais tres mezes, a inscrição para o concurso a fim de se prover effectivamente o lugar do substituto da setima secção da referida escola, devendo terminar esse prazo no dia 18 de fevereiro do proximo anno, ás 14 (quatorze) horas. A setima secção se compõe das seguintes materias: Grapho-e-tatica e resistencia das materias, estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, technologia das profissões elementares e do construtor mecanico (1ª cadeira do 1º e 1ª cadeira do 2º annos do curso especial); hydraulica: liquidos e gases, machinas aperitricas, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º annos do curso especial), de accordo com o Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 5º, 59, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de novembro de 1915.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 531

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, a secretaria da mesma escola faz sciencia que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada, por mais tres mezes, a inscrição para

o concurso a fim de se prover effectivamente o lugar do substituto da 2ª secção da referida escola, devendo terminar esse prazo no dia 18 de fevereiro do anno proximo, ás 14 (quatorze) horas. A 2ª secção se compõe das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereometria e madeiramento (2ª cadeira do 1º anno, 3ª do 2º e 2ª do 3º annos do curso fundamental); agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea. Perspectiva, legislação de terras e principios geriaes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theoretica e pratica e geodesia (4ª cadeira do 1º anno, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de maio de 1901. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de novembro de 1915.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA OS CONCERTOS DE QUE CARECE A LANCH AURORA DO SERVIÇO MARITIMO DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que no protocollo geral desta sub-directoria serão recebidas até o dia 6 do dezembro proximo futuro, ás 15 horas, propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas, para os concertos de que carece a lancha *Aurora*, do serviço maritimo desta repartição, a qual se acha á disposição dos interessados no estaleiro da Fiscalização das Obras do Porto, á praça de São Christovão, nesta Capital, onde poderá ser examinada.

As propostas deverão versar sobre os seguintes concertos:

Calafeto geral do casco e convéz, devendo ser applicado o pano de algodão ou feltro, para a conservação do fundo; substituição da traçola do BB; substituição de oito taboas no convéz, sendo quatro de cada bordo; substituição de oito latas do convéz; substituição do estrado da casa da machina; substituição do cordão e reparos na capuchana; substituição dos em ornas; concerto da tampa do gaiuto de vanto; concerto nas ferragens do leme; substituição da cana do leme por outra da braçadeira; substituição da rola do leme por uma metallica; forração geral do fundo.

«Substituição de tres pinos para o cepo das hastas das valvulas de distribuição o ajustagem geral em todos os bronzes e articulações; ajustagem dos bronzes do balancim da bomba de ar; confecção de um supplemento e uma torneira na descarga da circulação, para irrigação de bronzes da machina motora; confecção de uma haste nova para a aspiração da bomba de circulação do condensador; ajustagem geral do burrinho de alimentação da caldeira; rectificação ou substituição do manometro da praça da machina, ou achar-se atrazado».

«Caldeira — recalafeto do tecto da fornalha onde remendado; reforço por estayação da chapa superior formando o tecto da camara de combustão, já com deformação limitada pela estayação; prova de pressão hydraulica; confecção de um novo altar para a fornalha; confecção de novos travos

ções; confecção de novos guarda-ciozas; confecção de grólias fundadas em numero de 50 (cincenta) ».

Depois do dia e hora acima mencionada nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de duzentos mil réis (200\$) depositada na thesouraria desta repartição para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez accolta sua proposta, se recusar assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito à caução cuja quantia reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira das quaes sellada de accordo com a lei de sello federal, não podendo as mesmas conter emendas, razuras, borçõs ou quaisquer defeitos que possam ocasionar duvidas futuras, caso em que não serão tomadas em consideração assim como as que se afastarem das condições estabelecidas no edital.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do sello federal.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, depositarão os contractantes no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) que só será levantada depois do julgados o acceptos em definitivo os trabalhos contractados.

As obras da lancha deverão ser iniciadas dentro de cinco dias, no maximo, a contar da data da assignatura do contracto o terminadas no prazo de quarenta dias, contadas do dia do seu inicio.

Os preços serão estipulados em moeda nacional.

Esta concorrência será encerrada no dia 6 de dezembro proximo futuro, ás 15 horas, tendo lugar no dia 7 do mesmo mez, ás 12 horas, o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura das propostas por uma comissão de funcionarios especialmente designada para esse fim.

No dia designado para a abertura das propostas e antes de proceder-se a essa formalidade, deverão os Sr. concorrentes exhibir documentos que provem sua idoneidade e bem assim quitação de todos os impostos federaes, estaduais ou municipais, apresentando tambem o recibo da caução depositada na Thesouraria desta repartição.

Em seguida pela mesma comissão serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados que desde já ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos que com a comissão acima referida assignarão as acias dos trabalhos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 5º e suas alíneas A a G da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Para quaisquer informações, poderão os Srs. concorrentes se dirigir ao chefe da 3ª secção desta sub-diretoria que os atenderá nos dias uteis de 10 3/4 ás 16 horas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1915. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

SELLO COMMEMORATIVO, TRICENTENARIO DA FUNDAÇÃO DA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ

Faço publico que, dentro do prazo de trinta dias, será posto em circulação o sello de 100 réis, comemorativo da fundação da cidade de Belém, o qual será empregado no serviço interno até 31 de janeiro proximo vindouro, tendo os seguintes característicos:

Será impresso em cor encarnada pelo processo typographico, medindo 0,033 de comprimento por 0,024 de altura.

No angulo superior da esquerda lê-se a palavra «Brasil» em um escudo ornado com um ramo de louro, tanto na parte inferior uma faixa sinuosa com letras brancas os seguintes dizeres: *Tricentenário da fundação da cidade de Belém-Pará*.

Na base do sello á esquerda está o valor 100 encimado pela palavra *réis*; á direita estão os annos da cidade de Belém e no centro *Bahia de Guayará* e as datas de 1616 e 1916 separadas por um caducen.

Em sentido vertical á esquerda, estão os dizeres *Sello Postal*.

No centro do sello acha-se a representação do porto de Belém na época da fundação da cidade e no tempo actual separadas por palmieiras, uma parte representa Belém em tempo colonial symbolizada por uma caravela, a outra representa Belém na época actual, symbolizada por um trecho do cães ao qual está atracado um transatlantico de onde um guindasto retira volumes de mercadorias.

Primeira secção da Sub-diretoria de Contabilidade, em 26 de novembro de 1915. — O sub-director, *Eugénio Augusto Wandeeck*. (*)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF OU AMERICANO E 10.000 TONELADAS DE CARVÃO NACIONAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1916

(Alteração do edital de 23 de novembro de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de dezembro de 1915, na Intendencia desta es rada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento de 150.000 toneladas inglesas de 1.015 kilos de carvão Cardiff ou americano e 10.000 toneladas metricas de carvão nacional, durante o primeiro semestre do anno vindouro em fornecimentos parcelados de cerca de 26.000 toneladas mensaes para o carvão estrangeiro e de 2.000 mensaes para o nacional.

Para o carvão Cardiff e para o americano, a concorrência versará sobre o preço em moeda estrangeira e reais. A parte, na proposta, o preço em papel para a importância das despesas de cães e descarga no Cães do Porto, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre uma e outra, seja Cardiff ou americano, observando-se, porém, a proporção correspondente aos resultados obtidos com um e outro.

Assim o calculo para cotejo dos preços do carvão Cardiff e do americano se fará dando para este um valor de 20 % menos que aquelle

Quanto ao carvão nacional, será preferida a proposta mais barata dentre as que se apresentarem para fornecimento dessa especie.

As propostas para carvão nacional devem tambem incluir em separado as despesas de cães e quando do Paraná entreguo em vagões desta estrada em Barra Funda ou Norte.

As propostas que devam estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entro-

gues em duas vias em envolvero fechado, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, préviamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

E' permittida a apresentação da proposta para cada especie de carvão, isto é, Cardiff, americano e nacional, sendo que para este ultimo a caução será de 1:000\$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e restituídas aos mesmos.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços peidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em moeda estrangeira para o carvão estrangeiro e em réis para o nacional que o proponente offerecer e, separadamente, as despesas de carga e descarga.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em moeda estrangeira, mais á parte em moeda nacional, a importância do cães e descarga no Cães do Porto, para tonelada inglesa de carvão estrangeiro e em moeda nacional, tambem á parte a importância de carga e descarga, para tonelada metrica do nacional, fornecendo dentro dos vagões desta estrada, nas condições indicadas na clausula 4ª.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, deverão comparecer na Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

As bases para o contracto são as seguintes:

1ª

Obrigam-se os fornecedores a entregar durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que, sendo Cardiff deverá ter sido recentemente extrahido de minas approvadas pelo almirantado ingl. z como de primeira classe, tres vezes peneirado e que satisfaça as condições seguintes:

Agua, 2% no maximo.

Materiaes volatéis combustiveis, 10 a 15%.

Carbono fixo, 75% no minimo.

Cinzas, 6% no maximo.

Enxofre volátil, 1% no maximo.
Poder calorifico, 7.500 calorias no minimo por gramma.

Na hypothese do ser americano deverá tambem o carvão ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe tres vezes peneirado, satisfazendo as seguintes condições:

Agua, 2% no maximo.
Materia volatils combustiveis, 10 a 25%
Carbono fixo, 70% no minimo.
Cinzas, 6% no maximo.
Enxofre volátil, 1% no maximo.
Poder calorifico, 7.500 calorias no minimo por gramma.
Para o carvão nacional as exigencias são as seguintes:

Agua, 3%.
Materia volatils combustiveis, 10 a 25%.
Carbono fixo, 55% no minimo.
Cinzas, 20% no maximo.
Enxofre volátil, 6% no maximo.
Poder calorifico, 6.000 calorias no minimo por gramma.

As condições a que os carvões devem satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado na Alfandega si for na sua totalidade para a estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

2ª

O carvão que submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado, immediatamente substituido pelo fornecedor por outro da qualidade exigida, de modo a que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

3ª

O carvão Cardiff, deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 5% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 25% de moinha.

Para o americano será 10% essa exigencia quanto ao volume o 30 a 40% quanto á moinha.

Então se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura, inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades do carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

4ª

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cais do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar, para o Cardiff ou americano, serão correspondentes á média de 25.000 toneladas por mez, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcelado, e para o nacional por quantidades mensaes de 2.000 toneladas.

5ª

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogrammos de carvão Cardiff ou americano entregue no

caso da clausula 4ª e feita a verificação das clausulas 1ª e 3ª pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço do.... em ouro e em réis..... pelas despesas de carga e descarga no Cais do Porto.

Pela tonelada metrica de carvão nacional, tambem no caso da clausula 4ª e feita a verificação da clausula 1ª pagará réis..... e réis..... pelas despesas de carga e descarga no Cais do Porto.

6ª

As contas dos fornecedores serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectual em moeda nacional dentro do prazo de noventa dias na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela intendencia.

7ª

Os fornecimentos deverão começar na primeira quinzena de fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

8ª

O proponente preferido, para garantta da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de duzentos contos de réis para carvão Cardiff ou americano e dez contos de réis para o nacional, em dinheiro ou apolico da Dívida Publica, confor ne o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a to las as vezes que for desalçada por tal motivo.

9ª

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da Estrada multar o fornecedor em 2:000\$ a 20:000\$, conforme a gravidade da falta.

10ª

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da Estrada a annullar o fornecimento, com perda da caução de que trata a clausula 8ª em favor dos cofres publicos.

11ª

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, se declara que a Estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos do carvão Cardiff, a prohibição de sahida do mesmo, feita em declaração official do governo inglez, o não admittir escusa alguma para a interrupção do fornecimento do carvão americano e nacional.

12ª

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1915. — O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GUINDASTES PARA O SERVIÇO DE CARVÃO PARA O 5º DEPOSITO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 10 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de dois guindastes da The Brown Aolisting Machinery Company, ou semelhantes, para cinco toneladas, completas, para o serviço de carvão, providos de movi-

mento proprio, com quatro rodas e 20 pés de raio de lança, sendo um de bitola de um metro e o outro de um metro e sessenta, para o 5º deposito.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, correndo somente os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por lora o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito. No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para as cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expellido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os guin lastes serão recebidos dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto em um espaço de tempo igual a 120 dias, contados da data do registro no Tribunal de Contas. Fimdo esse prazo, fica o contractante sujeito a uma multa de 50\$ em cada quinze dias de atraso, até completar o fornecimento, salvo decisão diversa da directoria se julgar justas as causas que, por acaso, forem apresentadas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para cada guindaste, dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 24 de novembro de 1915. — O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

GRUPO N. 3

DIVERSOS ARTIGOS

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1916

Os abaixo assignados, moradores á rua General Camara ns. 31/33, obrigam-se a fornecer os seguintes artigos:

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no almoxarifado geral	Entregues no almoxarifado da E.F. Rio do Ouro
Div. rsos artigos:		
Aniagem, metro.....	\$690	\$790
Arela do Porto, kilo....	\$240	\$210
Assento duplo, um.....	108\$100	108\$900
Azeite de peixe, litro..	\$180	18\$080
Banco de madeira com pés de ferro de 2 ^m , 00 para plataforma, um	23\$000	30\$000
Bandeiras nacionais de oito panos, uma...	132\$100	132\$100
Bandeja de agatho para um copo, uma.....	2\$100	2\$100
Bandeja de agatho para dous copos, uma.....	3\$100	3\$100
Bandeja de agatho para quatro copos, uma...	4\$100	4\$100
Barris para agua sem tampa, um.....	7\$000	7\$000
Borracha em lençol qualquer espessura, kilo.	17\$000	17\$000
Brilhantina Rolant liquida (vidro grande), um.....	1\$390	1\$990
Brilhantina Rolant em pó (latas pequenas), uma.....	1\$200	1\$200
Cabo de arame de aço de diversas dimensões (amostra n. 2), kilo.....	4\$300	4\$100
Cabo de linho branco de diversas dimensões (amostra n. 3), kilo.....	2\$100	2\$600
Cabo de linho alcatreado de diversas dimensões (amostra numero 4), kilo.....	2\$900	3\$100
Cabo de madeira preparada para enxadas, sacos e azeites, um	\$100	\$300
Cabos de madeira preparada para fouces, uma.....	\$400	\$300
Cabo de madeira preparada para machadão, um.....	\$980	15\$080
Cabos de madeira preparada para marretas e marroes, um..	\$710	\$340
Cabos de madeira preparada para pás, um	1\$750	1\$350
Cabo de madeira preparada para p.caretas (Faya), um.....	\$380	1\$080
Cabo de manilha de diversas dimensões, kilo	3\$000	3\$100
Caixa para latrina, uma	14\$800	13\$100
Calha de cobre, kilo...	7\$500	7\$500
Canos de chumbo de diâmetros diversos para agua (amostra n. 6), kilo.....	\$790	\$790
Canos de chumbo de diâmetros diversos para gaz, kilo.....	1\$100	1\$100

Especificação — Unidade	Preços de unidade		Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no almoxarifado geral	Entregues no almoxarifado da E.F. Rio do Ouro		Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E.F. Rio do Ouro
Capicho de côco para porta de 0 ^m , 75, um..	7\$800	\$5100	Espoletas para dynamite ns. 1 a 3 (caixa de 100), uma.....	5\$300	5\$800
Capicho de côco para porta de 1 ^m , 00 um..	11\$300	12\$300	Espoletas para dynamite ns. 4 a 6 (caixa de 100), uma.....	11\$400	11\$100
Capasas do chumbo para sellar hytrometros, uma.....	\$031	\$031	Estopa alcatreada de fiada (amostra n. 15), kilo.....	\$590	\$250
Carrinho de ferro americano n. 3 para cargas, um.....	31\$000	36\$100	Estopa de cor nacional, kilo.....	\$500	\$600
Carrinho de ferro americano n. 4 para cargas, um.....	33\$000	41\$000	Estopa branca nacional (amostra n. 18), kilo.	1\$180	1\$195
Carrinho de ferro nacional tubular, um..	21\$300	25\$300	Estopim de fita, metro.	\$114	\$144
Carrinho de madeira, nacional Petroliis (amostra n. 8), um..	19\$00	20\$900	Estopim preto americano, metro.....	\$114	\$114
Carrinho de mão, americano (do caixão), um	23\$800	21\$300	Fio de algodão para torçilas, kilo.....	2\$100	3\$100
Castilha de azatho, um.	1\$100	1\$400	Fio de ferro galvanizado, kilo.....	\$030	1\$050
Castes do Porto grandes de taquara, forte (amostra n. 10), um.	1\$300	1\$790	Folles para ferreiro de 32", um.....	141\$000	11\$300
Castes do Porto pequenos de taquara, forte (amostra n. 10), um.	1\$300	1\$180	Folles para ferreiro de 32", um.....	173\$000	182\$000
Conductor de folhas de cobre, kilo.....	7\$300	7\$500	Folles para ferreiro de 36", um.....	201\$000	201\$000
Corda franceza de barquinha (amostra numero 11), kilo.....	3\$750	3\$850	Folles para ferreiro de 38", um.....	231\$000	237\$000
Corda franceza de linho, sortida (amostra numero 11), kilo.....	3\$300	3\$950	Folles para ferreiro de 40", um.....	258\$000	303\$000
Corda de linho nacional, sortida, duzia..	1\$900	2\$000	Folles para ferreiro de 42", um.....	291\$000	293\$000
Corroto de ferro commun. kilo.....	1\$190	1\$190	Forja de campanha n. 1 com volante, uma....	43\$000	52\$000
Correia de ferro patente, kilo.....	2\$100	2\$100	Forja de campanha n. 2 com volante, uma....	63\$000	7\$000
Cravos de cobre com arnelhas para correia, kilo.....	6\$000	7\$000	Formeida Capanema (lata de cinco litros), uma.....	7\$000	8\$100
Diamante de cortar vidro Sharrat, um....	14\$300	14\$000	Gazolina americana para automoveis e n. latas de 14 litros, um.	9\$000	10\$300
Dynamite do Nobel Glasgow, kilo.....	7\$900	\$5100	Graxa do Rio Grande de 1 ^a qualidade em baxigas, kilo.....	\$990	\$032
Dynamite Stygia, kilo..	6\$300	7\$000	Kerosene brilhante, litro.....	\$120	\$141
Escadas de madeira de abrir, cada degrão...	2\$100	2\$300	Lamparina de cobre para soldar n. 3 (amostra n. 13), uma.....	4\$300	4\$900
Escala de madeira articulada de 1 ^m , 00 com mola, uma.....	2\$900	2\$300	Lamparina de cobre para soldar n. 5 (amostra n. 19), uma.....	6\$300	6\$900
Escala de madeira articulada de 2 ^m , 00 com mola, uma.....	2\$100	2\$100	Lanterna com globo e guarda de metal, uma	21\$000	22\$000
Escala de metal articulada de 1 ^m , 00, uma.	2\$100	2\$100	Lanterna de sinais com mola, rotativa, uma.....	16\$000	17\$000
Escarradeira do ferro, agatho, uma.....	2\$100	2\$100	Latrinas de barro vidrado com yphão, uma.	19\$000	21\$000
Escarradores hygienicos, um.....	9\$300	9\$900	Latrina de louça hygienica, uma.....	27\$400	29\$000
Escova de raiz para animaes n. 116 (amostra n. 14), uma.....	1\$600	1\$600	Leão de carôços do algodão, litro.....	1\$950	1\$300
Esguicho de metal para tubo de borraça, com repucho de 1/2", um.	3\$100	3\$100	Leão de ricino para lubrificação, litro....	1\$150	1\$120
Esguicho de metal para tubo de borraça, com repucho de 5/8", um.	3\$950	3\$950	Palha franceza para empalhar moveis n. 1, kilo.....	19\$800	19\$100
Esguicho de metal para tubo de borraça, com repucho de 3/4", um.	4\$800	4\$800	Panellas de ferro para doerter chumbo qualquer tamanho, kilo..	\$310	\$700
			Papel hygienico, pacote	\$690	\$720

Preços de unidades			Os abaixo assignados, moradores á rua do Rosario ns. 53 e 58, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:		Preços de unidade		Preços de unidade		
Especificação—Unidade	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro	Especificação	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro	Especificação—Unidade	Entregues no almoxarifado geral	Entregues no almoxarifado da E. F. Rio do Ouro	
Pharól do bombeiros com cabo — Amostra n. 29, um.....	11\$300	1\$5000	Diversos artigos:			Cabo de linho alcatroado de diversas dimensões (amostra n. 4), kilo.....	2\$750	2\$750	
Polvora grossa, kilo....	2\$900	3\$200	Amianto em corda (Bels Asbestos Comp.), kilo.	7\$500	7\$500	Cabo de linho da Russia de diversas dimensões (amostra n. 3), kilo.	3\$200	3\$200	
Regadores proprios para regar jardim, grandes conforme a amostras n. 30, um.....	7\$500	7\$500	Amianto em fio (Bels Asbestos Comp.), kilo.	7\$500	7\$500	Cabo de madeira preparada para enxadas, sacos e ancos, um	\$160	\$160	
Regadores proprios para regar jardim, pequenos conforme a amostra n. 31, um.....	5\$300	5\$900	Amianto em fita (Bels Asbestos Comp.), kilo.	8\$000	8\$000	Cabo de madeira preparada para enxós da ribeira, um.....	2\$300	2\$300	
Sapólio Morgan, paio...	\$630	\$700	Amianto em papelão (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	2\$100	2\$100	Cabo de madeira preparada para fouces, um	\$100	\$100	
Solda de estanho preparada, kilo.....	1\$180	1\$380	Amianto em pó (Bels Asbestos Comp.), kilo.	1\$000	1\$000	Cabo de madeira preparada para machados, um.....	1\$000	1\$000	
Talha patente de uma tonelada e 40 pés de corrente, uma.....	60\$000	71\$000	Anlagem, metro.....	\$830	\$830	Cabo de madeira preparada para marretas e marroes, um.....	\$930	\$150	
Talha patente de duas toneladas de 40. pés de corrente, uma.....	99\$000	101\$000	Arame phosphoreo de um millimetro, kilo..	6\$300	6\$300	Cabo de madeira preparada para pás, um...	1\$200	1\$200	
Torcidas abortas de 10 linhas, duzia.....	4\$300	4\$300	Arame phosphoreo de dous millimetros, kilo.	6\$300	6\$300	Cabo de madeira preparada para picaretas (Faya), um.....	1\$000	1\$000	
Torcidas para lampadas belgas ns. 1 ou 2,	4\$000	4\$000	Arame phosphoreo de tres millimetros, kilo.	6\$300	6\$300	Cabo de manilha de diversas dimensões, kilo	2\$300	2\$300	
Vasculho estrangeiro, com cabo, um.....	3\$100	3\$700	Archots breados, duzia	4\$300	4\$300	Calteral do madeira alciado de cabo de linho com dous gornos para cabo de 1", um.....	40\$000	40\$000	
Vasculho nacional de palha, com cabo, um	2\$300	3\$000	Arcoia do Porto, kilo....	\$180	\$180	Calteral do madeira alciado de cabo de linho com dous gornos para cabo de 1 1/4", um...	45\$000	45\$000	
Vassoura de cabelo n. 20 Cavalinho—Amostra n. 34, uma.....	5\$700	5\$300	Arruellas de borracha para indicadores de agua de qualquer diametro, uma.....	\$200	\$200	Cadernal de madeira alciado de cabo de linho com dous gornos para cabo de 1 1/2", um...	50\$000	50\$000	
Vassoura de palha americana com seis fios—Amostra n. 35, uma	2\$300	2\$600	Arruellas de borracha para pilhas, uma....	\$350	\$350	Cadernal de madeira alciado de cabo de linho com dous gornos para cabo de 2", um.....	65\$000	65\$000	
Vassoura de piassava Cattelto—Amostra n. 36, uma.....	1\$100	1\$300	Arruellas de borracha para tubos de freio Westinghouse, uma..	\$750	\$750	Cadinhos para fundição patente Morgan Salamander, cada numero	\$300	\$300	
Vassourinha de piassava dobrada—Amostra numero 37, uma.....	1\$130	1\$350	Azeite doce, litro.....	2\$500	2\$500	Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa capacidade 200 litros, uma.....	33\$000	33\$000	
Vassourinha de piassava, uma.....	\$300	\$300	Azeite de sobo, litro...	\$930	\$930	Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa capacidade 300 litros, uma.....	41\$000	41\$000	
Vidro branco de 0 ^m .002, de espessura, metro	14\$000	16\$000	Azeite de peixe, litro...	1\$000	1\$000	Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa capacidade 400 litros, uma.....	55\$000	55\$000	
Vidro branco de 0 ^m .003, de espessura, metro, quadrado.....	19\$000	21\$000	Barris para agua sem tampa, um.....	6\$500	6\$500	Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa capacidade 500 litros, uma.....	68\$000	68\$000	
Vidro branco de 0 ^m .004, de espessura, metro quadrado.....	32\$000	33\$000	Bico de metal para gaz acetylene, sortidos em numeros, duzia.....	1\$300	1\$500	Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa capacidade 600 litros, uma.....	80\$000	80\$000	
Vidro fosc de 0 ^m .002, de espessura, metro quadrado.....	17\$000	18\$000	Boias para torneiras de 1/2" de cobre estanhado, uma.....	3\$000	3\$000	Caixa de ferro galvanizado para agua com tampa capacidade 1.000 li r, uma....	160\$000	160\$000	
Vidro branco de 0 ^m .001 metro quadrado.....	30\$000	31\$000	Boias para torneiras de 5/8" de cobre estanhado, uma.....	4\$500	4\$500	Calha de cobre kilo...	5\$00	5\$300	
Vidro fosc de 0 ^m .001, metro quadrado.....	48\$000	49\$000	Boias para torneiros de 3/4" de cobre estanhado, uma.....	6\$000	6\$000	Calha de zinco kilo....	5\$300	5\$500	
Vidro lavrado de 0 ^m .002, metro quadrado.....	28\$000	29\$000	Boias para torneiras de 1" de cobre estanhado, uma.....	10\$100	10\$300	Canos de chumbo de diâmetros diversos para agua (amostra n. 6), kilo.....	\$350	\$350	
Vidro lavrado de 0 ^m .003, metro quadrado.....	32\$000	33\$000	Borracha em lençol qualquer espessura, kilo..	18\$300	18\$700				
Vidro lavrado de 0 ^m .004, metro quadrado.....	40\$000	41\$000	Borracha em lençol com pauco qualquer espessura, kilo.....	16\$000	16\$000				
Obrigam-se a fornecer de 1 ^a qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes todos os artigos offercidos nesta proposta, sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar:			Borracha em lençol amarella evermeha, idem, kilo.....	22\$000	22\$000				
Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1915. — Dias Garcia & Com.			Borracha em lençol pura, branca, qualquer espessura, kilo.....	18\$000	18\$000				
			Brillantina Roland H. quida (vidro grande), um.....	2\$200	2\$200				
			Cabo de arame de aço de diversas dimensões (amostra n. 2), kilo..	2\$800	2\$800				
			Cabo de linho branco de diversas dimensões (amostra n. 3), kilo..	1\$350	1\$350				

Preços de unidade			Preços de unidade			Preços de unidade		
Especificação - Unidade	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E.F. Rio de Ouro	Especificação - Unidade	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E.F. Rio de Ouro	Especificação - Unidade	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E.F. Rio de Ouro
Canos de chumbo de diâmetros diversos para gaz, kilo.....	\$350	\$950	Correia ingleza Dick's Balata 3", metro....	5\$200	5\$200	Estopa aleatroada em corda para estopar tubos (amostra n. 16), kilo.....	2\$300	2\$300
Capsulas do chumbo para sellar hydrometros, uma.....	\$030	\$030	Correia ingleza Dick's Balata 3 1/4", metro....	5\$300	5\$300	Estopa de cor, nacional, kilo.....	\$650	\$150
Carimbadores para bilhotes, Havasse, um.	23\$5000	23\$5000	Correia ingleza Dick's Balata 3 1/2", metro....	6\$000	6\$000	Estopa branca, esranqueira (amostra n. 17), kilo.....	1\$100	1\$100
Carrinho de ferro americano n. 3 para argas, um.....	35\$000	35\$000	Correia ingleza Dick's Balata 4", metro....	7\$000	7\$000	Estopa branca, de linho grosso, kilo.....	1\$000	1\$000
Carrinho de ferro americano n. 4 para argas, um.....	43\$000	43\$000	Correia ingleza Dick's Balata 4 1/2", metro....	9\$500	9\$500	Estopa branca, nacional (amostra n. 18), kilo.....	1\$000	1\$000
Carrinho do ferro americano tubular (The Kilbourne & Jacobs) (amostra n. 7), um..	32\$000	32\$000	Correia ingleza Dick's Balata 5", metro....	10\$500	10\$500	Estopin de fita, metro.	\$140	\$140
Carrinho de ferro nacional tubular, um.....	28\$000	28\$000	Correia ingleza Dick's Balata 5 1/2", metro....	12\$000	12\$000	Estopin preto, americano, metro.....	\$035	\$05
Carrinho de madeira, nacional, Petropolis (amostra n. 8), um..	2\$000	21\$000	Correia ingleza Dick's Balata 6", metro....	13\$000	13\$000	Estroco de corda de 7", 00, um.....	35\$000	35\$000
Carrinho de mão americana (de caixão), um	2\$000	21\$000	Correia ingleza Dick's Balata 6 1/2", metro....	11\$500	11\$500	Fileto de cores para bardeiras de sinais, metro.....	1\$600	1\$300
Carrocinhas de mão para aterro (amostra n. 9), uma.....	85\$000	85\$000	Correia ingleza Dick's Balata 7", metro....	21\$000	21\$000	Fio de aço para telegrapho, kilo.....	4\$300	4\$300
Carrocinhas de mão nacionais (amostra numero 9), uma.....	75\$000	75\$000	Correia ingleza Dick's Balata 7 1/2", metro....	23\$000	23\$000	Fio de alçoão para torcidas, kilo.....	3\$000	3\$000
Carvões aglomerados para pilha Leclan hê legittimas, par.....	1\$200	1\$200	Correia ingleza Dick's Balata 8", metro....	27\$000	27\$000	Fio de ferro galvanizado, kilo.....	1\$100	1\$100
Castiçal de agathe, um.	\$800	\$800	Correia ingleza Dick's Balata 8 1/2", metro....	29\$500	29\$500	Forja de campanha n. 1 com volante, uma....	85\$000	85\$000
Cestos do Porto grandes de taquara, forte (amostra n. 10), um.	2\$200	2\$200	Correia ingleza Dick's Balata 9", metro....	31\$500	31\$500	Forja de campanha n. 2 com volante, uma....	90\$000	90\$000
Cestos do Porto pequenos de taquara, forte (amostra n. 10), um.	1\$600	1\$400	Correia ingleza Dick's Balata 10", metro....	35\$000	35\$000	Forja de campanha pequena portatil com volante, uma.....	65\$000	65\$000
Conductor de folhas do Plandres, ki.....	5\$500	5\$500	Correia ingleza Dick's Balata 11", metro....	38\$500	38\$500	Fermeçida Capanema (lata de quatro litros), um.....	7\$500	7\$500
Conductor de folhas de zinco, kilo.....	7\$000	7\$000	Correia ingleza Dick's Balata 12", metro....	42\$000	42\$000	Formicida (ometa) (lata de quatro litros), uma	7\$500	7\$500
Conductor de folhas de cobre, kilo.....	7\$00	7\$500	Correia ingleza Dick's Balata 13", metro....	46\$000	46\$000	Graxeta aleatroada, kilo.....	6\$500	6\$500
Copo de vidro para agua, um.....	\$700	\$700	Correia ingleza Dick's Balata 14", metro....	49\$500	49\$500	Graxeta de asbestos rodada com berracha, kilo.....	7\$500	7\$500
Copo de vidro para lubrificação, um.....	1\$200	1\$200	Correia ingleza Dick's Balata 15", metro....	55\$500	55\$500	Graxeta de espermaceo, kilo.....	6\$500	6\$500
Corda coberta de lã para trens, metro.....	2\$500	2\$500	Correia do ferro com mui n, kilo.....	1\$150	1\$150	Graxeta patente estrangeira, kilo.....	5\$200	5\$200
Corda franceza de barquinha (amostra numero 11), kilo.....	2\$00	2\$500	Correia do ferro patente, kilo.....	2\$350	2\$350	Graxeta patente (Lucks), kilo.....	5\$00	5\$800
Corda franceza de linho sortido (amostra numero 11), kilo.....	2\$600	2\$600	Crays de cobre com arnuellas para cerração, kilo.....	6\$500	6\$500	Graxa patente automoble "Grease", kilo....	\$850	\$850
Corda de linho nacional, sortida, duzia.....	1\$000	1\$350	Dynamite de Nobel Grasey, kilo.....	8\$500	8\$500	Graxa artificial, kilo....	\$550	\$550
Correia ingleza Dick's Balata 1", metro....	1\$700	1\$700	Encerado de lona a catrapado de 7", 00 X 5", 00, um.....	3.0\$000	3.0\$000	Graxa do Rio Grando de 1ª qualidade com be-xigas, kilo.....	\$830	\$830
Correia ingleza Dick's Balata 1 1/4", metro.	23150	23150	Escala de madeira articulada de 1", 00 com mola, uma.....	1\$200	1\$200	Guasca de couro cru, duzia.....	18\$000	18\$000
Correia ingleza Dick's Balata 1 1/2", metro.	2\$500	2\$500	Escala de madeira articulada de 2", 00 com mola, uma.....	2\$000	2\$000	Guasca ingleza, duzia..	12\$000	12\$000
Correia ingleza Dick's Balata 1 3/4", metro.	3\$000	3\$000	Escarradores hygienicos, um.....	12\$500	12\$500	Isolador Capanema n. 1 com pino de ferro, um.....	4\$500	4\$500
Correia ingleza Dick's Balata 2", metro....	3\$500	3\$500	Escova de raiz para amapa n. 116 (amostra n. 14), uma.....	1\$200	1\$200	Isolador Capanema n. 2 com pino de parafuso, um.....	4\$000	4\$000
Correia ingleza Dick's Balata 2 1/4", metro.	3\$300	3\$300	Esplotas para dynamite ns. 1 a 3 (caixas de 100, uma.....	4\$500	4\$500	Isolador Capanema n. 3 com pino de parafuso, um.....	3\$500	3\$800
Correia ingleza Dick's Balata 2 1/2", metro.	4\$300	4\$00	Esplotas para dynamite ns. 4 a 6 (caixas de 100), uma.....	9\$500	9\$500	Lã para torceda de lubrificadores em mcdas, kilo.....	26\$000	26\$000
Correia ingleza Dick's Balata 2 3/4", metro.	4\$700	4\$700	Estopa aleatroada desfiada (amostra n. 15), kilo.....	1\$300	1\$300	Lamina central do carvão para pilhas Le-		

Especificação—Unidade	Preços de unidade		Especificação—Unidade	Preços de unidade		Especificação—Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio de Ouro		Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio de Ouro		Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio de Ouro
clanché, legitima, uma.....	\$300	\$300	Óleo para automoveis Veloy, especial (lata de 18 litros), uma....	16\$000	16\$000	Tinta para aparelho telegraphico Morse, vidro.....	1\$300	1\$300
Lanterna com globo o guarda do metal, uma	23\$000	23\$000	Óleo especial para machina da escrever (vidro de 100 grammas), um.....	1\$200	1\$200	Tubo de borracha com arame para gaz de 1/2" ou 3/8", metro..	2\$200	2\$200
Lanterna Dietz OK, uma	16\$000	16\$000	Óleo de mectol, litro...	\$930	\$930	Tubo de cobre, qualquer, kilo.....	5\$200	5\$200
Lanterna de signaes com mela, rotativa, uma.....	16\$000	16\$000	Óleo de rago-ino n. 1, litro.....	\$180	\$180	Tubo de cobre doce, qualquer, kilo.....	6\$300	6\$300
Lona de algodão americana de 0 ^m , 70 de largura, amostra n. 20, metro.....	3\$300	3\$300	Óleo de ricino para lubrificação, litro.....	1\$230	1\$230	Tubo de latão, qualquer, kilo.....	6\$000	6\$000
Lona de algodão americana de 0 ^m , 80 de largura, amostra n. 20, metro.....	3\$800	3\$800	Óleo de reljoaria superior (vidro de 500 grammas), um.....	2\$300	2\$300	Tubo de vidro para aparelho Nathan, um.	\$300	\$300
Lona de algodão americana de 1 ^m , 10 de largura, amostra n. 21, metro.....	7\$000	7\$000	Óleo para transformador «Trausil oil», litro.....	\$930	\$930	Tubo de vidro para indicadores de nivel de agua de 1/2" e 5/8" e 12" de comprimento, um.....	1\$800	1\$800
Lona de algodão americana de 1 ^m , 80 de largura, amostra n. 21, metro.....	9\$500	9\$500	Palha franceza para empalhar moveis n. 1, kilo.....	23\$000	23\$000	Typo de aço para carimbados de bilhetes Ravasse, caixa...	130\$000	130\$000
Lona de algodão americana, de 2 ^m , 60 de largura, amostra n. 22, metro.....	11\$300	11\$300	Palha hamburgueza para empalhar moveis n. 1, kilo.....	25\$000	25\$000	Vasculho estrangeiro, com cabo, um.....	8\$500	8\$500
Lona impermeavel, amostra n. 23, metro.....	15\$000	15\$000	Papel fita para aparelho telegraphico de Morse, rolo.....	\$180	\$180	Vasculho nacional de palha, com cabo, um.	3\$300	3\$300
Lona de linho ingleza de 0 ^m , 60 de largura, amostra n. 24, metro	4\$500	4\$500	Papel hygienico, pacote: Pele de caurugi grande, uma.....	\$900	\$900	Vaso poroso para pilhas, um.....	7\$300	7\$300
Lona de linho ingleza de 0 ^m , 70 de largura, amostra n. 24, metro	5\$300	5\$300	Pharol de bombeiros com cabo.—Amostra n. 29, um.....	5\$500	5\$500	Vassoura de cipó, uma.	1\$300	1\$300
Macaco de cremalheira de 10 toneladas, um	125\$000	125\$000	Polvora grossa, kilo....	25\$000	25\$000	Vassoura de piassava Cattete. — Amostra n. 36, uma.....	1\$800	1\$800
Macaco de cremalheira de 15 toneladas, um	163\$000	163\$000	Pomada para limpar moetas marca Capacet, lata n. 1.....	3\$200	3\$200	Vassoura de piassava do brada.—Amostra numero 37, uma.....	2\$000	2\$000
Macaco de cremalheira de 20 toneladas, um	183\$000	183\$000	Pregos de trilhas (qualquer tamanho), kilo..	\$100	\$100	Vassourinhas de piassava, uma.....	\$230	\$230
Macaco de curvar trilhas, um.....	115\$000	115\$000	Relgio para parede, americanos, um.....	\$750	\$750	Veias de composicao nacionaes, pacote.....	1\$200	1\$200
Ma aco de rosca com catraca de 10 toneladas, um.....	125\$000	125\$000	Sabão commum em caixa, secco, kilo.....	30\$000	30\$000	Veias de espermacoto nacionaes «Brazilci-ras, pacote.....	2\$000	2\$000
Macaco de rosca com catraca de 15 toneladas, um.....	163\$000	163\$000	Sabão hespanhol, kilo..	\$110	\$110	Veias locomotivas n. 6, pacote.....	1\$600	1\$600
Macaco de rosca com catraca de 20 toneladas, um.....	183\$000	183\$000	Sabão Marsella, legitimo, kilo.....	1\$630	1\$630	Veias de sebo, caixa...	19\$300	19\$300
Machina de cortar grama «Victoria» tamanho grande, uma.....	65\$000	65\$000	Sabão virgen, kilo.....	2\$200	2\$200	Vão incandescente para gaz «Veritas», um...	\$650	\$650
Mangueira de lona (por polegada de diametro), amostra n. 26, metro.....	1\$00	1\$200	Sapólio Morgan, paio...	\$350	\$350	Zinco para pilha Leclanché legitima, um.....	\$330	\$330
Mealhar de chumbo.—Amostra n. 26, kilo.	10\$300	10\$300	Sabo coado, kilo.....	\$800	\$850	Obrigam-se a fornecer de 1 ^a qualidade e conforme as amostras accoitas e existentes nessa repartição todos os artigos offercidos nesta proposta, sujeitos ás muitas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1913. Bortido Maiz & Comp.		
Mealhar de linho inglez.—Amostra n. 27, kilo.	3\$800	3\$300	Siceti de bronze de 1 ^a qualidade, kilo.....	2\$300	2\$300			
Mealhar de linho nacional, kilo.....	1\$850	1\$850	Solda de esanho preparata, kilo.....	2\$200	2\$200	Os abaixo assignados, moradores á rua Theophilo Ottoni n. 52, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:		
Óleo de baiaha do 1 ^a qualidade, litro.....	2\$300	2\$300	Solda forte, kilo.....	2\$600	2\$300			
Óleo para boxes de carros, litro.....	\$160	\$160	Talha patente de uma tonelada e 40 pés de corrente, uma.....	7\$300	7\$500	Preços de unidades		
Óleo de carôços de algodão, litro.....	2\$300	2\$300	Talha patente de duas toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	22\$000	220\$000			
Óleo para dynamo Safety machinery (lata de 18 litros), uma...	11\$000	11\$000	Talha patente de tres toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	22\$000	220\$000	Especificação—Unidade		
			Talha patente de quatro toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	320\$000	320\$000			
			Talha patente de cinco toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	450\$000	450\$000	Entregues no Almoxtarifado Geral		
			Talha patente de 10 toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	650\$000	650\$000			
			Tecido de palhinha para assentos de carros, metro.....	1:300\$000	1:300\$000	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio de Ouro		
						Diversos artigos:		
						Arca do Porto, kilo....		
						Caixas de ferro galvanizado para água		

Preços de unidade			Preços de unidade			Preços de unidade		
Especificação - Unidade	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro	Especificação - Unidade	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro	Especificação - Unidade	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
com tampa, capacidade de 200 litros, uma.....	24\$000	24\$000	Ferraduras para muros, n. 19, dúzia....	5\$400	5\$400	Barris para água sem tampa, um.....	14\$800	14\$800
Caixas de ferro galvanizado para água com tampa, capacidade de 300 litros, uma.....	31\$000	31\$000	Flo de ferro gavalnizado, tipo.....	\$000	\$ 00	Boias para torneiras de 1/2", de cobre estanhado, uma.....	2\$970	2\$970
Caixas de ferro galvanizado para água com tampa, capacidade de 400 litros, uma.....	33\$000	33\$000	Folhas para ferreiro de 32", um.....	121\$000	121\$000	Boias para torneiras de 5/8", de cobre estanhado, uma.....	4\$330	4\$330
Caixas de ferro galvanizado para água com tampa, capacidade de 500 litros, uma.....	45\$000	45\$000	Folhas para ferreiro de 34", um.....	131\$000	131\$000	Boias para torneiras de 3/4", de cobre estanhado, uma.....	6\$300	6\$900
Caixas de ferro galvanizado para água com tampa, capacidade de 600 litros, uma.....	53\$000	53\$000	Folhas para ferreiro de 36", um.....	172\$000	172\$000	Boias para torneiras de 1", de cobre estanhado, uma.....	8\$ 00	8\$ 00
Caixas de ferro galvanizado para água com tampa, capacidade de 1.000 litros, uma.....	90\$000	90\$000	Folhas para ferreiro de 38", um.....	194\$000	194\$000	Borracha em lençol qualquer espessura, k lo..	27\$550	27\$550
Canos de chumbo de diâmetros diversos para água (amostra n. 6), kilo.....	\$666	\$666	Folhas para ferreiro de 40", um.....	215\$000	215\$000	Borracha em lençol com furo, qualquer espessura, kilo.....	23\$100	23\$100
Canos de chumbo de diâmetros diversos para gás, kilo.....	\$830	\$830	Folhas para ferreiro de 42", um.....	215\$000	215\$000	Borracha em lençol amarela ou verde, qualquer espessura, kilo..	20\$300	20\$300
Carrinho de ferro americano tubular (The Kibourne & Jac bs) (amostra n. 7), um..	34\$000	34\$000	Formeja Capanema (lata de cinco litros), uma.....	6\$300	6\$300	Borracha em lençol, para branco, qualquer espessura, kilo.....	58\$ 00	58\$000
Carrinho de ferro nacional tubular um..	23\$000	26\$000	Papel hygienico, pacote	\$730	\$730	Borracha em lençol pura, preto, qualquer espessura, kilo.....	53\$000	53\$000
Carrinho de mão americano (de caixa), um.....	22\$000	22\$000	Preços de tralhos (qualquer tamanho), kilo..	\$100	\$690	Brilhantina Roland liquida (vidro grande), um.....	1\$340	2\$340
Carrocinhas de mão a cordão amostra n.9), uma.....	85\$000	85\$000	Sineta de bronze de 1ª qualidade, kilo.....	3\$800	3\$800	Brilhantina Roland em pó (latas pequenas), uma.....	1\$000	1\$600
Corrente de ferro comum, kilo.....	1\$100	1\$100	Tubo de cobre, qualquer, k lo.....	7\$800	7\$800	Cabido americano, cabido.....	\$800	\$800
Corrente de ferro patente, kilo.....	2\$200	2\$200	Tubo de cobre doce, qualquer, kilo.....	7\$800	7\$800	Cabido de meta com cabeça de louça, um...	2\$100	2\$ 00
Dynamite de Nobel Glasgow, kilo.....	7\$730	7\$730	Tubo de ferro batido para caldeira, qualquer, k lo.....	1\$300	1\$ 00	Cabo de linho aleatroado de diversas dimensões, (amostra n. 4), kilo.....	3\$770	3\$770
Espeletas para dynamite ns. 1 a 3 (caixa de 100), uma.....	4\$000	4\$000	Tubo de aço, qualquer, kilo.....	7\$800	7\$800	Cabo de linho da Russia, de diversas dimensões, (amostra n. 5), kilo..	4\$160	4\$160
Espeletas para dynamite ns. 4 a 6 (caixa de 100), uma.....	10\$000	10\$000	Chigam se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras anexas o existentes, todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeitos a tantas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contrato que assignarem.			Cabo de madeira preparada para enxalas, sacos e ancinhos, um	\$750	\$750
Estopa de cor nacional, kilo.....	\$720	\$730	Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1915. — Hume & Comp.			Cabo de madeira preparada para enxós da ribeira, um.....	1\$180	1\$150
Estopa branca nacional (Armação n. 18), kilo	1\$300	1\$200				Cabo de madeira preparada para fôrças, um	\$ 50	\$750
Estopim de fita, met o.	\$130	\$130				Cabo de madeira preparada para machados, um.....	1\$000	1\$000
Estopim preto americano, metro.....	\$100	\$100				Cabo de madeira preparada para marretas e marros, um.....	1\$000	1\$000
Ferraduras para cavallos, n. 14, dúzia....	4\$300	4\$300				Cabo de madeira preparada para pá, um...	1\$330	1\$380
Ferraduras para cavallos n. 16, dúzia....	5\$000	5\$000				Cabo de madeira preparada para picaretas (Faya), um.....	1\$000	1\$000
Ferraduras para cavallos, n. 20, dúzia....	7\$200	7\$200				Cadinhos para fundição, pateto Morgan Salamander, cada numero.....	\$810	\$310
Ferraduras para muros n. 11, dúzia.....	6\$300	6\$300				Capacho de côco para porta de 0m,75 um..	7\$300	7\$300
Ferraduras para muros, ns. 13 e 15, dúzia	4\$000	4\$000				Capacho de côco para porta de 1m,00, um..	15\$000	15\$000
						Capacho de côco para porta de 1m,20, um..	20\$000	20\$000
						Carrinho de ferro nacional tubular, um	27\$800	27\$800

Preços de unidade			Preços de unidade			Preços de unidade		
Especificação - Unidade	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro	Especificação - Unidade	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro	Especificação - Unidade	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro
Carrinho de mão, americano (do caixão), um.....	22\$800	22\$300	com repucho de 1", um.....	11\$000	11\$000	Óleo de ragasino n. 1, litro.....	\$149	\$149
Castiçal do agathe, um.	1\$180	1\$180	Espelho nickelados sortidos em tamanhos para gavetas e armários, um.....	\$500	\$530	Panellas do ferro para derreter chumbo, qualquertamanho, kilo	\$795	\$795
Castiçal de metal, um..	11\$000	11\$300	Estopa a'catroada desfiada (amostra n. 15), kilo.....	1\$870	1\$870	Panellas do ferro com deposito de cobre para derreter colla n. 1, uma.....	12\$000	12\$000
Cestos do Porto grandes de taquara, forte, (amostra n. 10), um.	1\$850	1\$350	Estopa de cor nacional, kilo.....	\$630	\$600	Panellas do ferro com deposito de cobre para derreter colla n. 3, uma.....	16\$000	16\$000
Cestos do Porto pequenos de taquara, forte, (amostra n. 10), um.	1\$150	1\$150	Estopa de cor nacional (amostra n. 18), kilo.	\$935	\$935	Papel hygienico, pacote	\$900	\$900
Chaminé de crystal para lampião loga L. & B. n. 1 ou 2, uma.	1\$950	1\$150	Fio de ferro galvanizado, kilo.....	1\$530	1\$530	Regaleros proprios para regar jardim, grandes, conforme a amostra n. 30, um.....	12\$000	12\$000
Chaminé de vidro para lampião de gaz encandescendo, uma...	1\$000	1\$000	Funil de folha dobrada para um litro, um...	3\$060	3\$000	Regadores proprios para regar jardim, pequenos, conforme a amostra n. 31, um.....	8\$000	8\$000
Copo de crystal Bacarat la'ilalo para agua, um.....	2\$150	2\$150	Funil de folha dobrada para dois litros, um.	5\$000	5\$000	Sabão commum em caixa secco, kilo.....	\$935	\$935
Copo de 1/2 crystal para agua, um.....	1\$950	1\$950	Funil de folha dobrada para cinco litros, um.	7\$000	7\$000	Sabão oleina, kilo....	\$838	\$838
Copo de vidro para agua, um.....	\$795	\$795	Graxeta alcatoada, kilo	2\$320	2\$920	Sabão virgen, kilo.....	\$790	\$790
Corda franceza de baxquinha, amostra n. 11, kilo.....	4\$900	4\$900	Graxeta de asbestos qualrada com borracha, kilo.....	11\$870	11\$870	Sapólio Morgan, páo...	\$900	\$900
Corda franceza de linho, sortida, (amostra n. 11), kilo.....	4\$900	4\$900	Graxeta de asbestos redonda com borracha, kilo.....	11\$870	11\$870	Seco cordo, kilo.....	1\$130	1\$130
Corda de linho nacional, scitila, kilo.....	2\$150	2\$150	Graxeta patente e trançada, kilo.....	10\$120	10\$120	Solda de estanho preparada, kilo.....	2\$110	2\$110
Cravos de cobre com arnelhas para correia, kilo.....	7\$300	7\$300	Graxa do Rio Grando de 1ª qualidade em bexizas, kilo.....	1\$210	1\$210	Talha de barro para um barril de agua, uma.	6\$000	6\$000
Escala de madeira articulada do 1º, 00 com moia, uma.....	1\$360	1\$360	Lamparina de cobre para soldar n. 3 (amostra n. 19), uma	6\$000	6\$000	Talha de barro para um barril de agua, com torneira, uma.....	8\$000	8\$000
Escala de madeira articulada do 2º, 00 com moia, uma.....	2\$150	2\$150	Lamparina de cobre para soldar n. 5 (amostra n. 19), uma	8\$100	8\$900	Talha de barro para um barril de agua, com torneira e filtro, uma	10\$000	10\$000
Escarradeira de ferro, agathe, uma.....	2\$180	2\$180	Lanterna Dietz OK, uma	8\$000	8\$000	Torcidas abertas do 10 libras, duzia.....	3\$100	3\$100
Escarradeira de louça, uma.....	5\$000	5\$000	Lanterna Dietz Monack, um.....	8\$000	8\$000	Torcidas para lampadas belgas n. 1 ou 2, duzia.....	4\$360	4\$860
Escarradeira de metal amarello ou branco, uma.....	18\$000	18\$000	Lona de algodão americana de 0m,70 de largura (amostra numero 20), metro....	4\$570	4\$870	Vasculho nacional de palha, com cabo, um...	2\$500	2\$500
Escarradeiras hygienicos, um.....	15\$000	15\$000	Lona de algodão americana de 0m,60 de largura (amostra numero 20), metro....	6\$170	6\$170	Vassoura de cipó, uma	\$795	\$795
Escova de cabelo para encerar com peso, uma.....	17\$300	17\$800	Lona de algodão americana de 1m,10 de largura (amostra numero 21), metro....	11\$130	11\$130	Vassoura de palha americana com seis fios, amostra n. 35, uma..	2\$500	2\$500
Escova de cabelo para encerar sem peso, uma.....	6\$500	6\$500	Lona de algodão americana de 1m,60 de largura (amostra numero 21), metro....	13\$320	13\$320	Vassoura de piassava Catteto, amostra n. 36, uma.....	1\$910	1\$910
Escova de raiz para animacs n. 116 (amostra n. 14), uma.....	1\$500	1\$500	Lona de algodão americana de 2m,60 de largura (amostra numero 22), metro....	15\$110	15\$110	Vassoura de piassava dobrada (amostra numero 37), uma.....	2\$950	2\$950
Escova para roupa, uma.....	4\$800	4\$600	Lona de linho ingeza de 0m,60 de largura (amostra n. 21), metro.....	8\$730	8\$730	Vassourinhas de piassava, uma.....	\$200	\$200
Esguicho de metal para mangueira de 3", um	70\$000	70\$000	Lona de linho ingeza de 0m,70 de largura (amostra n. 21), metro.....	9\$970	9\$970	Velas de composição nacionaes, pacote.....	\$793	\$793
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 1/2", um.....	6\$500	6\$500	Mealhar de linho ingez, (amostra n. 27), kilo.	4\$230	4\$230	Velas espermaceo nacionaes «Brazileiras», pacote.....	1\$100	1\$100
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 5/8", um.....	8\$500	8\$500	Mealhar de linho nacional, kilo.....	2\$120	2\$120	Velas locomotoras n. 6, pacote.....	1\$317	1\$317
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 3/4", um.....	12\$000	12\$000	Óleo de banha de 1ª qualidade, litro.....	2\$380	2\$380			

Obrigam-se a fornecer da primeira qualidade e conforme as amostras accetadas e existentes de todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se as multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assinares.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1915.
H. Rachito & Comp.

Os abaixo assignados, meradores á rua Fran-
cisco Belisario n. 32, se obrigam a fornecer
os artigos seguintes :

Especificação - Unidade	Preço de unidade	
	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio de Ouro
Diversos artigos :		
Amiantho em corda (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	75\$00	75\$300
Amiantho em fio (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	95\$00	95\$500
Amiantho em fita (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	85\$00	85\$250
Amiantho em papelão (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	25\$00	25\$100
Amiantho em pó, (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	15\$00	15\$300
Aroca do Porto, kilo....	\$210	\$140
Arruellas de borracha para indicadores de agua de qualquer diametro, uma.....	\$210	\$250
Banco de madeira com pés de ferro de 5m.00 para plataforma um.	35\$000	35\$500
Borracha em lençol qualquer espessura, kilo.....	18\$000	18\$500
Borracha em lençol em panno qualquer espessura, kilo.....	18\$000	18\$500
Borracha em lençol amarela e vermelha, idem, idem, kilo.....	18\$000	18\$500
Borracha em lençol pura branca, qualquer espessura, kilo.....	21\$000	21\$000
Cabo de madeira preparada para marteletas e marteletes um....	1\$000	1\$200
Cabo de madeira preparada para picaretas (faya), um.....	1\$000	1\$000
Cadinho para fundição patente Moroan Salamander, cada numero	\$340	\$810
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade de 200 litros, uma.....	29\$000	29\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade de 300 litros, uma.....	41\$000	41\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade de 400 litros, uma.....	46\$000	46\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade de 500 litros, uma.....	57\$200	57\$200
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade de 600 litros, uma.....	61\$000	61\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade de 1.000 litros uma....	116\$000	116\$000
Caixa para latrina, uma	13\$800	13\$500
Carrinho de ferro americano n. 3 para cargas, um.....	48\$000	48\$000
Carrinho de ferro nacional tubular, um....	24\$000	24\$000

Especificação - Unidade

Copo de vidro para lubrificação, um.....	13600	13300
Carreta de sola singela estrangeira - Amostra n. 12 - (por cada polegada de largura, metro.....	25600	25300
Encerrado de lona alcatreado de 7m.00 x 5m.00, um.....	85\$000	85\$000
Escarradeira de metal amarelo ou branco, uma.....	18\$000	18\$000
Escarradores hygienicos, um.....	11\$000	11\$000
Escova de cabelo para encerrar com peso, uma.....	11\$000	11\$000
Esguicho de metal para mangueira de 3", um.	75\$000	75\$000
Estante de ferro com cinco prateleiras de 1m.50 x 1m.000, uma..	39\$000	39\$000
Estante de ferro com cinco prateleiras de 1m.50 x 1m.20, uma...	48\$000	48\$000
Forja de campanha n. 1 com volante, uma....	93\$000	93\$000
Forja de campanha n. 2 com volante, uma....	110\$000	110\$000
Forja de campanha pequena, portatil com volante, uma.....	55\$000	55\$000
Graxa de asbestos para machos de berracha, kilo.....	10\$000	10\$000
Graxa de asbestos redonda com berracha, kilo.....	10\$000	10\$000
Graxa patente estrangeira, kilo.....	6\$500	6\$500
Graxa patente (Tucas), kilo.....	9\$500	9\$500
Grade de ferro batido, kilo.....	1\$200	1\$200
Guincho para duas toneladas em duas manivelas, um.....	193\$000	193\$000
Guincho para quatro toneladas em duas manivelas, um.....	280\$000	280\$000
Guincho de couro cru, duzia.....	7\$00	7\$00
Guincho de couro cru, duzia.....	12\$500	12\$500
Injector Metropolitano n. 9 1/2, um.....	440\$000	440\$000
Injector Metropolitano n. 10 1/2, um.....	480\$000	480\$000
Jogos de tres machos de 14 fios de diversas dimensões (Americanos), um.....	15\$000	15\$000
Jogos de tres machos de diversas dimensões (Ingleses), um.....	19\$000	19\$000
Latas de folha dobrada para papeis de 0m.48 x 0m.33 x 0m.16 numeradas, uma.....	23\$000	28\$000
Latas de folha dobrada para papeis de 0m.48 x 0m.33 x 0m.28 com esquadras Chefe de trem, uma.....	35\$000	38\$000
Machos de cremalheira de 10 toneladas, um.	210\$000	210\$000

Preços de unidade

Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio de Ouro
--------------------------------	---

Especificação - Unidade

Machos de cremalheira de 15 toneladas, um.	300\$000	33\$000
Machos de cremalheira de 20 toneladas, um.	300\$000	30\$000
Machos de curvar trilhas, um.....	190\$000	190\$000
Machos de rosca com catraca de 10 toneladas, um.....	130\$000	130\$000
Machos de rosca com catraca de 12 toneladas, um.....	178\$000	178\$000
Machos de rosca com catraca de 15 toneladas, um.....	193\$000	193\$000
Machos de rosca com catraca de 20 toneladas, um.....	253\$000	253\$000
Machos de ferro fundido para troleys, por Machos legítimos Withworth de 1/8", ferro.	18\$000	18\$000
Machos legítimos Withworth de 3/16", ferro.	17\$000	17\$000
Machos legítimos Withworth de 1/2", ferro.	18\$000	18\$000
Machos legítimos Withworth de 5/16", ferro.	20\$000	20\$000
Machos legítimos Withworth de 3/8", ferro.	22\$000	22\$000
Machos legítimos Withworth de 7/16", ferro.	24\$000	24\$000
Machos legítimos Withworth de 1/2", ferro.	26\$000	26\$000
Machos legítimos Withworth de 9/16", ferro.	27\$000	27\$000
Machos legítimos Withworth de 5/8", ferro.	28\$000	28\$000
Machos legítimos Withworth de 1 1/8", ferro.	29\$000	29\$000
Machos legítimos Withworth de 3/4", ferro.	29\$000	29\$000
Machos legítimos Withworth de 13/16", ferro.	23\$000	23\$000
Machos legítimos Withworth de 7/8", ferro.	25\$000	25\$000
Machos legítimos Withworth de 1 1/16", ferro.	27\$000	27\$000
Machos legítimos Withworth de 1 1/8", ferro.	33\$000	33\$000
Manguera de liho Eureka (por polegada de diametro), amostra n. 25, metro.....	20\$000	20\$000
Manguera de lona (por polegada de diametro), amostra n. 25, metro.....	1\$000	1\$000
Manometro Bourdon de 150 a 400 lb, um.....	70\$000	70\$000
Motorio de ferro esmaltado para canto de carro de passageiros, um.....	22\$000	22\$000
Panellas de ferro para correio chumbo qualquer tamanho, kilo.	\$600	\$600
Pia de ferro esmaltado com valvula, n. 1, uma.....	13\$000	13\$000
Pia de ferro esmaltado com valvula, n. 2, uma.....	24\$000	24\$000
Pia de ferro esmaltado com valvula, n. 3, uma.....	27\$100	27\$000

Preços de unidade

Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio de Ouro
--------------------------------	---

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. R. do Ouro
Pia de ferro e malta lo com valvula, n. 4, uma.....	523-00	523800
Pia de ferro esmaltado para lavar mãos, uma.....	633000	633000
Placa de ferro fundido, de 0m,13 X 0m,20 c/ algarismos de 0m,10 em relevo, uma.....	103300	103000
Sineta de bronze de 1ª qualidade, kilo.....	45500	45500
Sella de estanho preparada, kilo.....	25300	25300
Talha patente de uma tonelada e 40 pés de corrente, uma.....	703000	703000
Talha patente de duas toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	1303000	1303000
Talha patente de tres toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	1603000	1303000
Talha patente de quatro toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	2103000	2103000
Tarracha legitima Withworth para resca e parafuso de 1/8" a 1/2", caixa.....	3003000	3003000
Tarracha legitima Withworth para resca e parafuso de 1/8" a 5/8", caixa.....	3003000	3003000
Tarracha legitima Withworth para resca e parafuso de 1/8" a 3/4", caixa.....	4603000	4303000
Tarracha legitima Withworth para resca e parafuso de 1/4" a 1", caixa.....	5803000	5803000
Tarracha legitima Withworth para resca e parafuso de 1/4" a 1 1/2" caixa.....	1:2003000	1:2003000
Tarracha legitima Withworth para resca e parafuso de 1/4" a 2", caixa.....	2:6003000	2:6003000
Tarracha legitima Withworth para encanamento de 1/4" a 1", caixa.....	6003000	6003000
Tarracha legitima Withworth para encanamento de 1/4" a 2", caixa.....	1:3303000	1:3303000
Tubo de borracha e lona de 1/2" para agua, amostra n. 32, metro.....	33200	33200
Tubo de borracha e lona de 5/8" para agua, amostra n. 32, metro.....	33600	33600
Tubo de borracha e lona de 3/4" para agua, amostra n. 32, metro.....	45500	45500
Tubo de borracha e lona de 1", para agua, amostra n. 32, metro.....	75200	75200

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. R. do Ouro
Tubo de borracha e lona de 1 1/4" para agua, amostra n. 32, metro.....	93000	93000
Tubo de borracha e lona de 1 1/2" para agua, amostra n. 32, metro.....	115000	115000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 5/8", amostra numero 33, metro.....	53200	53200
Tubo de borracha e lona com arame externo de 3/4", amostra numero 33, metro.....	63000	63000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 1", amostra n. 33, metro.....	83000	83000
Tubo de ferro batido para caldeira, qualquer, kilo.....	15300	15300
Tubo de latão, qualquer, kilo.....	53500	53500
Tubo de vidro para aparelho Natham, um.....	5000	5000
Tubo de vidro para indicadores de nível d'agua de 1/2" e 5/8" e 12" de comprimento, um.....	38200	38200
Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes todos os artigos offercidos nesta proposta, sujeitos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.		
Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1915. — L. B. de Almeida & Comp.		
O abaixo assigna lo, morador á rua General Camara n. 123, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:		
Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. R. do Ouro
Canos de chumbo de diâmetros diversos para agua (Amostra n. 6), kilo.....	5775	5-80
Canos de chumbo de diâmetros diversos para gaz, kilo.....	5380	5080
Obrigo-me a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes todos os artigos offercidos nesta proposta, sujeito-me ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.		
Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1915. — Mario Nazareth.		

Os abaixo assignados, moradores á Avenida Passos ns. 103 e 107, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Preços de Unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. R. do Ouro
Amiantho em fio (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	105-00	105000
Amiantho em papão (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	23350	23350
Aniagem, metro.....	5880	5380
Arame phosphoroso de um millimetro, kilo.....	45910	45910
Arame phosphoroso de dois millimetros, kilo.....	53100	53100
Assento duplo para latrina, um.....	145-00	145300
Assento para cadeira americana, um.....	35300	35300
Assento para cadeira Thonet, um.....	35000	35000
Azeite doce, litro.....	23800	23800
Azeite de sebo, litro.....	13400	13400
Azeite de peixe, litro.....	5350	5350
Banco de ferro para tilla, um.....	45000	45000
Bandeiras nacionais de dois pannos, uma.....	155000	155000
Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma.....	305000	305000
Bandeiras nacionais de seis pannos, uma.....	605000	605000
Bandeiras nacionais de oito pannos, uma.....	905000	905000
Baniteja de agata para um copo, uma.....	25300	25800
Baniteja de agata para dois copos, uma.....	35300	35800
Baniteja de agata para quatro copos, uma.....	45800	45800
Barris para agua sem tampa, um.....	45000	45000
Bico de metal para gaz acetylene, sortidos em numeros, dozia.....	125000	125000
Bical com colar para lanternas de signaes — Amostra n. 1, um.....	53000	53000
Boias para torneiras de 1/2" de cobre estanhado, uma.....	35000	35000
Boias para torneiras de 5/8" de cobre estanhado, uma.....	55500	55500
Boias para torneiras de 3/4" de cobre estanhado, uma.....	85000	85000
Boias para torneiras de 1" de cobre estanhado, uma.....	125000	125000
Borracha em lençol, qualquer espessura, kilo.....	185300	185300
Borracha em lençol com panno, qualquer espessura, kilo.....	135500	165500
Brilhantina Roland liquiria (vidro grande), um.....	25100	25100
Brilhantina Roland, en pó, (latas pequenas), uma.....	15100	15100
Botão para campainha electrica, um.....	15500	15500
Capote americano, ca- teja.....	15500	15500

Preços de unidade			Preço de unidade			Preços de unidade		
Especificação—Unidade	Entregues no almoxarifado geral	Entregues no almoxarifado da E. F. Rio do Ouro	Especificação—Unidade	Entregues no almoxarifado geral	Entregues no almoxarifado da E. F. Rio do Ouro	Especificação - Unidade	Entregues no almoxarifado geral	Entregues no almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Cabo de metal com cabeça de louça, um	1\$200	1\$200	Capacho de côco para porta de 1 ^m , 20, um.	1\$8000	16\$000	Escada de madeira simples, cada degrão.	3\$000	3\$000
Cabo de todo de metal, um.....	4\$000	4\$000	Capacho de côco para porta de 1 ^m , 40, um.	18\$500	18\$500	Escala de madeira arti- culada de 1 ^m , 00 com mola, uma.....	1\$700	1\$700
Cabo de arame de aço, de diversas dimensões (amostra n. 2), kilo..	3\$900	3\$900	Capicho de grade de ferro galvanizado, um..	9\$100	9\$100	Escala de madeira arti- culada de 2 ^m , 0 com mola, uma.....	2\$800	2\$800
Cabo de linho branco, de diversas dimensões (amostra n. 3), kilo..	1\$910	1\$910	Capulhas do chumbo para sellar hydrome- tros, uma.....	\$031	\$031	Escala de marfim arti- culada de 1 ^m , 00, uma.	8\$000	8\$000
Cabo de linho alcatro- ado, de diversas di- mensões (amostra nu- mero 4), kilo.....	2\$400	2\$400	Carrinho de ferro nacio- nal tubular, um....	28\$500	28\$500	Escala de metal arti- culada de 1 ^m , 00 uma.	4\$500	4\$500
Cabo de linho da Rus- sia, de diversas di- mensões (amostra nu- mero 5), kilo.....	3\$100	3\$100	Carrinho de madeira, nacional Petropo- lis (amostra n. 8), um	19\$300	19\$300	Escarradeira de ferro, agata, uma.....	1\$350	1\$350
Cabo de madeira pre- parada para enxadas, sachra e ancinhos, um.....	\$100	\$100	Carrinho de mão ame- ricano (de caixa), um	19\$300	19\$300	Escarradeira de louça, uma.....	4\$000	4\$000
Cabo de madeira prepa- rada para cuxos da ribeira, um.....	3\$900	3\$000	Carrinhos de mão para atterro (amostra n. 9), uma.....	79\$300	79\$300	Escarradeira de metal amarello ou branco, uma.....	18\$000	18\$000
Cabo de madeira prepa- rada para foucees, um.....	\$110	\$110	Carrocinhas de mão nacionais (amostra n. 9), uma.....	69\$300	69\$300	Escarradeira de porcel- lata, uma.....	18\$000	18\$000
Cabo de madeira prepa- rada para macha- dos, um.....	\$311	\$311	Cestos do Porto, gran- des, de taquara, fortes (amostra n. 10), um	1\$790	1\$800	Escarradeiras higiení- cos, um.....	9\$210	9\$210
Cabo de madeira prepa- rada para marre- tes e marões, um....	\$811	\$811	Cestos do Porto, peque- nos de taquara, fortes (amostra n. 10), um.	1\$300	1\$300	Escova de cabelo para cencar com peso, uma.....	22\$000	22\$000
Cabo de madeira prepa- rada para pils, um	2\$110	2\$10	Chaminé de crystal para lampião belga L. & B. ns. 1 ou 2, uma....	1\$300	1\$300	Escova de cabelo para cencar sem peso, uma	6\$000	6\$000
Cabo de madeira prepa- rada para picare- tas (faya), um.....	\$979	\$979	Chaminé de vidro para lampião de gaz in- candescente, uma...	\$300	\$800	Escova de raiz para animas n. 116, amos- tra n. 14, uma.....	1\$410	1\$410
Cabo de manilha de di- versas dimensões, kilo	2\$130	2\$103	Conductor de folhas de zinc, kilo.....	4\$300	4\$300	Escova para roupa, uma.....	6\$100	6\$100
Cadernal de madeira alcatroado de cabo de linho, com dois ger- mes para cabo de 1 ^m , um.....	40\$000	40\$000	Conductor de folhas de cobre, kilo.....	7\$100	7\$100	Esguicho de metal para manguera de 3", um	69\$500	69\$500
Cadernal de madeira alcatroado de cabo de linho com dois ger- mes para cabo de 1 1/4", um.....	40\$000	40\$000	Copo de cristal Bica- rat lapitado para agua, um.....	1\$890	1\$890	Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 1/2", um.	3\$900	3\$900
Caixas de ferro fundido, do jacto provocado, com tampa e accesso- rios para latrina, uma	19\$900	19\$900	Copo de 1/2 crystal para agua, um.....	1\$290	1\$290	Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 3/4", um.	11\$500	11\$500
Calha de cobre, kilo...	7\$000	7\$000	Copo de vidro para agua, um.....	\$700	\$700	Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 1", um...	13\$500	13\$500
Calha de zinco, kilo...	8\$900	8\$900	Corda francesa do bar- quinha (amostra nu- mero 11), kilo.....	4\$300	4\$000	Espelhos nickelados sor- tidos em tamanhos para gavetas e arma- rios, um.....	\$100	\$100
Cam, alinha americana com tympano de 0 ^m , 10 de diametro, uma...	15\$000	15\$000	Corda francesa de linho, sortida (amostra nu- mero 11), kilo.....	3\$310	3\$310	Estopa alcatroada des- fiada, amostra n. 15, kilo.....	\$879	\$879
Canos de chumbo de dia- metros diversos para agua (amostra n. 6), kilo.....	\$810	\$810	Corda de linho nacional, sortida, kilo.....	1\$900	1\$900	Estopa alcatroada em corda para estopar tubos, amostra n. 16, kilo.....	2\$800	2\$800
Canos de chumbo de dia- metros diversos para gaz, kilo.....	1\$010	1\$010	Correia do sola singela estrangeira, amostra n. 12 (por cada pol- legada de largura), metro.....	2\$190	2\$190	Estopa branca estran- geira, amostra n. 17, kilo.....	4\$400	1\$100
Capacho de borracha para porta, de 1 ^m , 00, um.....	34\$000	34\$000	Correias do sola dobra- das estrangeiras, amos- tra n. 13 (por cada pollegada de largura), metro.....	4\$100	4\$100	Estopa branca de linho grossa, kilo.....	1\$000	1\$000
Capacho de côco para porta de 0 ^m , 75, um	6\$500	6\$500	Cravos de cobre com ar- ruelas para correia, kilo.....	9\$900	9\$900	Estopa branca nacional, amostra n. 18, kilo..	\$990	\$990
Capacho de côco para porta de 1 ^m , 00, um.	8\$800	8\$800	Diamante de cortar vi- dro Sharrat, um....	11\$900	14\$900	Estopim de fi'a, metro.	\$260	\$260
			Disco para relógio de roda, milheiro.....	23\$000	28\$000	Estopim preto ameri- cano, metro.....	\$210	\$240
			Escadas de madeira de abrir, cada degrão...	3\$100	3\$100	Fide de côres para ban- deiras de sinais, me- tro.....	\$710	1\$710
						Fio de aço para tele- grapho, kilo.....	4\$130	4\$130

Especificação — Unidade	Preços de unidade		Especificação — Unidade	Preços de unidade		Especificação	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. do Rio de Ouro		Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. do Rio de Ouro		Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. do Rio de Ouro
Fio de alcatrão para ter- cidas, kilo.....	23300	23300	Lampeão belga para te- cto, com caixa de vi- dro, um.....	423000	423000	Óleo de ricino para lu- brificação, litro.....	13630	13630
Fio de ferro galvaniza- do, kilo.....	15100	15100	Lanterna com globo o guarda de metal, uma	203000	203000	Óleo de joazeira sipo- rior (vidro de 500 grammas), um.....	13500	13500
Folles para ferreiro de 32", um.....	1163000	1163000	Lanterna do 0 ^m ,20 x x 0 ^m ,10 com vidros brancos para kero- sene e m'alça, uma..	123000	123000	Óleo para transformador «Transil oil», litro...	3300	3300
Folles para ferreiro de 34", um.....	1663000	1663000	Lanterna do 0 ^m ,20 x x 0 ^m ,10 com vidros brancos para vela com alça, uma.....	123000	123000	Palha franceza para em- palhar moveis n. 1, kilo.....	183000	183000
Folles para ferreiro de 36", um.....	1903000	1903000	Lanterna do signaes com mola, rotativa, uma.....	113500	113500	Palha hamburguesa para empalhar moveis n.1, kilo.....	183000	183000
Folles para ferreiro de 38", um.....	2103000	2103000	Lavatorio de ferro o portencas, um.....	123000	123000	Panelas de ferro para derreter chumbo, qual- quer tamanho, kilo..	3600	3600
Folles para ferreiro de 40", um.....	2135000	2135000	Lona de algodão ameri- cana de 0 ^m ,70 de lar- gura, amostra n. 20, metro.....	43100	43100	Panelas de ferro com deposito de cobre para derreter colla n. 1, uma.....	103000	103000
Folles para ferreiro de 42" um.....	2735000	2735000	Lona de algodão ameri- cana de 0 ^m ,80 de lar- gura, amostra n. 20, metro.....	53100	53100	Panelas de ferro com deposito de cobre para derreter colla n. 3, uma.....	163000	163000
Forja de campanha n.1 com volante, uma...	735000	735000	Lona de algodão a neri- cana de 1 ^m ,10 de lar- gura, amostra n. 21, metro.....	103100	103100	Papel hygienico, pac to- pote e camurça grai- de uma.....	3910	3910
Forja de campanha n.2 com volante, uma...	973000	973000	Lona de algodão ameri- cana de 1 ^m ,30 de lar- gura, amostra n. 24, metro.....	123000	123000	Pharol do bmbelros com cabo (amostra n. 29, um.....	83000	83000
Forja de campanha pe- quena pritaill e m volante, uma.....	603000	603000	Lona de linho ingleza de 0 ^m ,60 de largura, amostra n. 24, metro	63000	63000	Pilha secca n. 600, uma	23000	23000
Formicila Capanema (lata de 5 litros), uma.	8000	8000	Lona de linho ingleza de 0 ^m ,70 de largura, amostra n. 24, metro	73000	73000	Pilha secca n. 603, uma	23000	23000
Formicila Cometa (lata de 5 litros), uma....	73100	73100	Machina de cortar gramma «Victoria», tamanho grande, uma	613000	613000	Polvera grossa, kilo...	23300	23300
Gazolina para automo- veis em latas de 18 li- tros, uma.....	93790	93790	Mancueira de lona (por collegida do dian- etro), amostra n. 26, metro.....	13100	13100	Pomada para limpar motaes marca Capa- cete, lata n. 1.....	3300	3300
Graxela alcatrãoada, kilo	23910	23910	Mealhar de linho inglez, amostra n. 27, kilo..	33700	33700	Pomada (massa) soltar Barnett, lata n. 1....	133000	133000
Graxeta de asbestos re- donda com borracha, kilo.....	93000	93000	Moringue do barro da Bahia com prato n. 1, uma.....	23500	23500	Releitor para locomot- ivas (galvanismo), um.....	403000	403000
Graxeta patente estran- geira, kilo.....	63000	63000	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Regadores proprios pa- ra regar jardim, gran- das, conforme a amos- tra n. 30, um.....	73300	73300
Globo liso branco para giz, um.....	23000	23000	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Regadores proprios para regar jardim, peque- nos conforme a amos- tra n. 31, um.....	53000	53000
Globo liso de tãdo para giz, um.....	23000	23000	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Relgio para parede, americanos, um.....	203000	203000
Graxa patente automo- bile «Grease», kilo..	3320	3320	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Sabão commum em cai- xa, secco, kilo.....	3310	3310
Graxa artificial, kilo..	3300	3300	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Sabão virgem, kilo.....	3910	3910
Graxa do Rio Grando de 1 ^a qualidade, ou be- xigas, kilo.....	3330	3330	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Sabonete em barra (Rim- mel) legitimo, barra.	33100	33100
Isolador Capanema n. 1 com pino de ferro, um	43000	43000	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Sacca rolhas nickelado, médio, um.....	13000	13000
Isolador Capanema n. 2 com pino de parafuso, um.....	43000	43000	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Sapão Morgan, pão...	3710	3710
Keroseno «Brilhante», litro.....	3389	3320	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Sobo coado, kilo.....	13800	13800
Lampada de 30 a 50 vo- lts «Edison», uma...	13330	13330	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Sóla engraxata, meio.	313000	313000
Lamparina de cobre para soldar n. 3, amostra n. 19, uma..	43100	43100	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Sóla fina garreteada, médio.....	233000	233000
Lamparina de cobre para soldar n. 5, amostra n. 19.....	63700	63700	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Sóla da Praia Grando, meio.....	233000	233000
Lamparina de soldar á gazolina de Hachnell's, tamanho médio, uma	23000	233000	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Sóla preparada para mangueira, meio....	203000	203000
Lampeão belga de pa- rede completo, um...	133000	183000	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Solda do estanho pra- parata, kilo.....	13310	13310
Lampeão belga de cima de mesa com abat- jour, um.....	303000	303000	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Solda forte, kilo.....	23300	233000
Lampeão belga de pla- taforma, de columna com caixa de vidro, um.....	323000	323000	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500	Talha de barro para um barril d'agua, uma	33910	33910
Lampeão belga para to- cto, completo, um...	43000	423000	Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	13500	13500			

SOCIEDADES ANONYMAS

A Compensadora

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM PROROGAÇÃO DA DE 3 DE OUTUBRO PROXIMO PASSADO, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO

Aos dez dias do mez do outubro de mil novecentos e quinze, no salão do escriptorio da sociedade anonyma «A Compensadora», nesta cidade de S. João Nepomuceno, ás 2 horas da tarde, assumindo a presidencia, o Dr. Porcicles Vieira de Mendonça, no impedimento do effectivo, Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, servindo eu de secretario por haver assumido a presidencia o secretario, Dr. Porcicles Vieira de Mendonça, verificou-se pelo livro de presença dos socios estarem presentes dezesseis socios, pelo que foi declarada aberta a sessão, já installada na sessão anterior e em prorrogação áquella.

O presidente convidou os membros da commissão fiscal a apresentarem o parecer sobre as contas da directoria e da administração passada, visto como esta pediu prazo para elaborar o seu parecer, ficando designada esta reunião para a apresentação do parecer. Compareceram os ditos membros, e pelo relator da commissão foi lido o parecer adeante transcripto:

«Nós, abaixo assignados, declaramos, que tendo sido eleitos pela assembleia geral extraordinaria da Compensadora, em sua reunião de 3 de outubro vigente, para examinar as contas da mesma sociedade e dar parecer, procedemos ao exame dos livros e mais documentos, verificamos estarem exactos, pelo que somos de parecer que devem ser approvados. São João Nepomuceno, 10 de outubro de 1915. — Maximiano Gonçalves Lamas Sobrinho. — Sebastião Pedro da Moraes. — Antenor Francisco Damas. — Raymundo Sebastião Coutinho.»

Posto em discussão o parecer da commissão, e não tendo sobre o mesmo nenhum dos socios pedido a palavra, foi encerrada e approvada as contas, de accordo com o dito parecer.

Em seguida o Sr. presidente fez ver o estado de paralyzação dos negocios sociais, devido a terem sido eliminados quasi todos os socios, que decahiram por falta de pagamentos de taxas da sinistros, na forma do art. 13, § 2º, dos estatutos, e não poder a sociedade continuar o seu fim, de accordo com os estatutos e leis que regem o caso, devendo a sociedade ser dissolvida e liquidada. Para isso propunha que os socios presentes estudassem o caso e resolvessem do modo que fosse legal. O socio Maximiano Gonçalves Lamas Sobrinho, em vista da exposição feita pelo Sr. presidente, e pelo exame dos livros, entendeu que devia a sociedade ser liquidada tendo se manifestado, pela mesma forma, quasi todos os socios, pelo que o presidente propoz a dissolução da sociedade e a sua liquidação. Posto em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada esta e posta a votos a proposta da dissolução e liquidação foi unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente declarou que competia á assembleia a nomeação de um liquidante da sua confiança, para proceder á liquidação da sociedade, sendo indicado e approvado unanimemente o socio Carlos Augusto da Veiga, para proceder á liquidação. Em seguida o Sr. presidente declarou que, sendo de necessidade liquidar-se quanto antes esta sociedade, convocava para o dia 31 de outubro, no escriptorio desta sociedade, uma outra reunião.

Preços de unidade

Preços de unidade

Especificação — Unidade

Especificação — Unidade

Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro	
Talha de barro para um barril d'agua com torneira, uma.....	5\$910	5\$910
Talha de barro para um barril d'agua com torneira e filtro, uma.....	10\$900	10\$900
Tecido de palhinha para assentos de carros, metro quadrado.....	20\$500	20\$500
Tinta para aparelho telegraphico Morce, vidro.....	1\$450	1\$450
Toalha felpuda de 1 ^m .00x0 ^m .48 para mãos, uma.....	3\$500	3\$500
Torcidas abértas de 10 linhas, duzia.....	2\$100	2\$100
Torcidas chatas para lampeão sol n. 1, duzia.....	1\$000	1\$000
Torcidas curtas para lanternas, duzia.....	1\$000	1\$000
Torcidas para lampadas Be'gas n. 1 ou 2, duzia.....	4\$000	4\$000
Torcidas para lanterna Dietz, duzia.....	4\$000	4\$000
Torcidas redondas para lanternas de archote, duzia.....	6\$000	6\$000
Torcidas redondas para lanternas de azeite, duzia.....	2\$500	2\$500
Torcidas redondas para lanternas de koroze, duzia.....	1\$000	1\$000
Torcidas redondas para lamparinas de soldar, duzia.....	4\$000	4\$000
Tubo de borracha com arame para gaz de 1/2" ou 3/8", metro.....	2\$100	2\$100
Tubo de borracha e lona de 1/2" para agua, amostra n. 32, metro.....	2\$200	2\$200
Tubo de borracha e lona de 5/8" para agua, amostra n. 32, metro.....	3\$000	3\$000
Tubo de borracha e lona de 3/4" para agua, amostra n. 32, metro.....	5\$800	5\$800
Tubo de borracha e lona de 1" para agua, amostra n. 32, metro.....	8\$000	8\$000
Tubo de borracha e lona de 1 1/4" para agua, amostra n. 32, metro.....	10\$000	10\$000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 5/8", amostra n. 33, metro.....	3\$000	3\$000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 3/4", amostra n. 32, metro.....	4\$300	4\$300
Tubo de borracha e lona com arame externo de 1", amostra n. 32, metro.....	8\$300	8\$300
Tubo de borracha e lona com arame externo de 1 1/4", amostra n. 32, metro.....	10\$000	10\$000

Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro	
1 1/4", amostra n. 33, metro.....	12\$000	12\$000
Tubo do ferro batido para caldeira, qualquer, kilo.....	1\$200	1\$200
Vasculho estrangeiro, com cabo, um.....	3\$000	3\$100
Vasculho nacional de palha, com cabo, um.....	1\$800	1\$800
Vassoura de cabelo, numero 20, Cavallinho, amostra n. 31, uma.....	4\$310	4\$910
Vassoura de cipó, uma.....	1\$300	1\$300
Vassoura de murta, com cabo, uma.....	1\$300	1\$300
Vassoura de palha americana, com seis fios, amostra n. 26, uma.....	2\$100	2\$100
Vassoura de piassava Cattete, amostra numero 36, uma.....	1\$200	1\$200
Vassoura de piassava dobrada, amostra numero 37, uma.....	1\$300	1\$300
Vassourinhas de piassava, uma.....	\$250	\$250
Velas de composição nacionaes, pacote.....	\$700	\$900
Velas de espermaceto nacionaes «Brazileiras», pacote.....	1\$200	1\$200
Velas locomotoras, n. 6, pacote.....	\$900	\$900
Velas de sebo, caixa.....	\$900	\$900
Véo incandescente para gaz «Veritas», um.....	1\$000	1\$000
Vidro branco de 0 ^m .032 de espessura, metro quadrado.....	13\$000	13\$000
Vidro branco de 0 ^m .003 de espessura, metro quadrado.....	18\$000	18\$000
Vidro branco de 0 ^m .001 de espessura, metro quadrado.....	30\$000	30\$000
Vidro de cor de 0 ^m .003, metro quadrado.....	18\$000	18\$000
Vidro de cor de 0 ^m .003, metro quadrado.....	28\$000	28\$000
Vidro fosco de 0 ^m .032, metro quadrado.....	16\$000	16\$000
Vidro fosco de 0 ^m .003, metro quadrado.....	30\$900	30\$000
Vidro fosco de 0 ^m .001, metro quadrado.....	43\$000	43\$000
Vidro lavrado de 0 ^m .003, metro quadrado.....	20\$000	20\$000
Vidro lavrado de 0 ^m .003, metro quadrado.....	32\$000	32\$000
Vidro lavrado de 0 ^m .004, metro quadrado.....	43\$000	43\$000

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras accoitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1915. — Fontes Garcia & Comp.

afim do que o liquidante possa apresentar a liquidação e as suas contas. Na ta mais havendo a tratar-se, não se esta por encerrada que vai devidamente assignada.

Eu, Affonso Infante Vieira, secretario interino, escrevi e assigno com o presidente o mais membros.

Pericles Vieira de Mendonça, presidente. — Affonso Infante Vieira, secretario. — Antonio da Fonseca Lobbo. Era o que se continha na dita acta, a qual me reporto e dou fé. Eu, Affonso Infante Vieira, secretario interino, subscrevo e assigno. S. João Nepomuceno, 24 do novembro de 1915. — Affonso Infante Vieira.

Theophilo Pereira Godinho, official do registro geral de hypothecas da comarca de S. João Nepomuceno.

Certifico que foi archivada neste cartorio uma copia authenticada da acta retro da assembleia geral extraordinaria da sociedade anonyma « ompensadora », com sede nesta cidade, approvando a dissolução da dita sociedade e nomeando seu liquidante o scio Carlos Augusto da Veiga, e dou fé.

S. João Nepomuceno, 24 do novembro de 1915. — O official, Theophilo Pereira Godinho.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.994 - Relatorio descriptivo da invenção de « um novo compressor e condensador para installações frigorificas », para que pretende privilegio Atilio Riva Romano, residente em Buenos Aires, Republica Argentina

Refero-se a invenção a um compressor e condensador para installações frigorificas.

O objecto da invenção é crear um compressor e condensador apropriado especialmente para pequenas installações frigorificas, que occupa um espaço reduzido e estando combinado com certos dispositivos novos te-tinidos a melhorar o funcionamento e augmentar a economia do rendimento a taes installações.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma secção do compressor e condensador; a fig. 2 um detalhe em secção, representando a caixa de estopa pela qual passa o eixo da manivella; a fig. 3 é um detalhe de uma mola espiral, contida na caixa de estopa; a fig. 4 é um detalhe em secção de um filtro separador do azeite ou óleo, applicado na sahida do tubo da serpentina do condensador.

A construção é de preferencia do ferro fundido e se compõe das seguintes peças:

O compressor (fig. 1), que comprehende uma armação de fundamento montada sobre o recipiente do condensador, formando assim uma só peça com este. Com referencia á dita figura, 2 é o cylindro; 3 o pistão com sua valvula de aspiração contida ou applicada no extremo do dito cylindro; 4 é a valvula de aspiração accionada por uma mola espiral; 5 é a valvula de compressão installada em uma caixa fundida e assentada sobre as paredes internas da mesma, sendo desmontavel e estando aplicada no fundo do cylindro e retida por outra mola espiral; 6 é a caixa, na qual se encontra a valvula 5, comprehendendo um espaço em communicação com o tubo de compressão; 7 é o tubo de compressão ligado pelo orificio 6 á caixa 6.

O eixo de manivella representado na fig. 2 pelo numero 10 é sustentado por meio de mancaes o está assentado em duas caixas de estopa 11 e 12, nas quaes se encontram os empanques de estopa 13 e 14, e guilados o comprimidos por uma mola 15 espiral, servindo o espaço entre os dous empanques para o óleo, que forma uma vedação automatica o impelle qualquer escapamento do gaz da camara 16. 17 é uma porca redonda para a mão regular a compressão na caixa de estopa.

A mola espiral 15 (fig. 3) do aço serve para manter afastados os empanques 13 e 14 e comprimilos em sentido contrario um a outro, permittindo deste modo uma vedação hermetica por meio do óleo contido no espaço livre entre os mesmos.

O filtro separador (fig. 4) do óleo especial não congelavel, está applicado na sahida 18 da serpentina do condensador, onde recebe o liquido frigorifico já condensado na serpentina 10. O liquido entra por conseguinte na camara 20, em cujo extremo superior se encontra um orificio de dimensões adequadas, segundo a importancia da installação, o limpando-se por meio de varios orificios lateraes 22, das substancias lubrificantes provenientes do compressor, o liquido frigorifico, que entra pelo conducto 18, sae pelo conducto 21, continuando seu percurso pelo cano de sahida 23 e termina pelo grande conductor do vaporizador.

Funcionamento — No funcionamento do aparelho, que em geral não differo dos outros da sua classe, a substancia impura e o óleo passando pelos orificios obliquos 22, são depositados na camara 24, de onde por meio de um tampão de resca 25 se pódo expurgal-os, quando necessario. A aspiração do gaz se dá do proprio recipiente no conducto 26.

O gaz comprimido sae pelo conducto 7 e percorre um cano até a entrada 27 da serpentina 10, dentro do recipiente 28, que constitue o condensador que, como indica a figura, está collocado na base do compressor, podendo, porém, este ser montado sobre uma base de concreto e podendo consistir o condensador de um recipiente de qualquer forma montado separadamente. A valvula de compressão pódo ser regulada, limpa e retirada com facilidade sem necessidade de desmontar-se o compressor, que é um trabalho complicado e moroso, o que se faz retirando unicamente a tampa 9, e regulando-se a valvula não ha possibilidade alguma de perder-se gaz durante essa operação.

No funcionamento descripto, a mola espiral (fig. 3) tem dous fins importantes, a saber: 1º) comprimir os empanques nas caixas de estopa em sentidos contrarios, com o fim de evitar o escapamento do gaz; 2º) assegurar a absoluta vedação hermetica das caixas de estopa.

O filtro separador de óleo e impurezas (fig. 4) é também de primeira importancia, porque para de modo completamente seguro o fluido incongelavel das partes lubrificantes, que poderiam entrar no vaporizador e causar uma notavel diminuição da produção do frio; a não ser, que em vez do filtro se procedesse a uma lavagem do vaporizador, porém, com perda total do fluido frigorifico.

Reivindicações:

Um aparelho compressor e condensador para installações frigorificas substancialmente como descripto e representado, caracterizado: 1º, por uma valvula de compressão assentada nas paredes internas de uma caixa, apoiada no fundo do cylindro compressor e retida por uma mola, sendo desmontavel

para facilitar seu ajustamento e poder regular-se a mesma;

2º, por uma mola de aço em espiral que comprime os empanques na camara de caixas de estopa, em sentidos contrarios, para evitar o escapamento do gaz e effectuar a vedação hermetica das caixas de estopa por meio do óleo contido em seu espaço livre;

3º, por um filtro separador de óleos e impurezas, applicado na sahida da serpentina do condensador o provisto de uma camara interior, que tem orificios obliquos lateraes, por onde sae o óleo e as impurezas para a camara exterior, enquanto o fluido frigorifico depurado sae por um orificio no extremo da camara interior e por outro correspondente da camara exterior;

4º, pela combinação das partes, taes como descriptas e representadas no desenho, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915. — Por procuração, C. Buschmann.

ANNUNCIOS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Sachet n. 27, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1915. — A directoria.

Companhia Central do Brazil

(Liquidação amigavel)

ASSEMBLEIA GERAL

Havendo esta companhia liquidado todo o seu passivo, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral no dia 9 do dezembro de 1915, á 4 hora da tarde, no predio sito á rua 1º de Março n. 71, 2º andar, para approvação do relatorio, balanço e contas da commissão liquidante, parecer do conselho fiscal e plano de partilha do acervo social para final liquidação da companhia.

Ficam suspensas as transferencias das accções desta data até o dia da reunião da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1915. — Os liquidantes.

S. A. Moinho Fluminense

Tendo o inventariante do espolio do accionista Anselmo José Barbeitos, por alvará do Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara de Orphãos, allegado o extravio de 15 accções nominativas desta sociedade, ns. 9.101 a 9.115, o requerendo novos titulos, pelo presente se faz publico que, se dentro de 30 dias a contar desta data, não houver sobre as mesmas accções qualquer reclamação, serão expedidos novos titulos em substituição dos extraviados.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1915. — D. Roberto, director-presidente.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalizaçã das), por Leopoldo L. de Alencar.. 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 3\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instracões para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 3\$00

Agricultura (Grêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1903..... 3\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços los)..... 3\$00

Armazens gerais (Regulamento para o estabelocimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 3\$00

B

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.732, de 20 de novembro de 1907. 3\$00

Bolsa de Corretores / Mercado rias e navios. Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Grêa a). Decr. n. 9.204 de 23 de dezembro de 1911 (Da novo regu lamento) e Regimento interno.... 1\$00

C

Código Civil :

Trabalhos da Camara dos Deputados :

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 3\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodri- gues..... 3\$000

Trabalhos do Senado :

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Bra- zil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Código das Relações Exte- riores (M)..... 3\$000

Código do Processo Crimi- nal do Districto Federal, car- toado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu proce- so, por A. P. de Arango Correa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapi- tulação em ordem alfabética, por M. An- dré da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Fe- deral..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecada- ção e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 1\$00

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 1\$200

Collectorias Federaes (Da novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911..... 3\$00

Constituição da Repu- blica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Muni- cipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Al- fandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regula- mento da). Decr. 6.711, de 7 novembro d' 1907..... 1\$00

Correctores (Regulamento da Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... 3\$00

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 1\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Fran- cisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cae- tano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provi- sorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provi- sorio:

1.º e 2.º fasciculos..... 3\$000
3.º e ultimo..... 2\$000
Additamento..... 1\$000